

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Plano Padrão - Despesas Orçamentária
Tabela: simam.PlanoPadraoDespOrçamentaria

RELAÇÃO DAS CONTAS DE DESPESAS - 2025 - Versão 1.0c - publicada_em_17_07_2025

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	0	00	00	00	00	3.0.00.00.00.00	2025	DESPESAS CORRENTES	S	Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	1.0	
3	1	00	00	00	00	3.1.00.00.00.00	2025	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S	Despesas de natureza remuneratória decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	1	20	00	00	00	3.1.20.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
3	1	20	41	00	00	3.1.20.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	20	41	01	00	3.1.20.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	20	41	02	00	3.1.20.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	20	41	03	00	3.1.20.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	20	41	04	00	3.1.20.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	20	41	06	00	3.1.20.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	30	00	00	00	3.1.30.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
3	1	30	41	00	00	3.1.30.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	30	41	01	00	3.1.30.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	30	41	02	00	3.1.30.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	30	41	03	00	3.1.30.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	30	41	04	00	3.1.30.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	30	41	06	00	3.1.30.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	40	00	00	00	3.1.40.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0	
3	1	40	41	00	00	3.1.40.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	40	41	01	00	3.1.40.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	40	41	02	00	3.1.40.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	40	41	03	00	3.1.40.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	40	41	04	00	3.1.40.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	40	41	06	00	3.1.40.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	50	00	00	00	3.1.50.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0	
3	1	50	41	00	00	3.1.50.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	50	41	05	00	3.1.50.41.05.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	15	00	3.1.50.41.15.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	20	00	3.1.50.41.20.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	30	00	3.1.50.41.30.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	35	00	3.1.50.41.35.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	45	00	3.1.50.41.45.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente .	1.0	
3	1	50	41	50	00	3.1.50.41.50.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	50	41	60	00	3.1.50.41.60.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	65	00	3.1.50.41.65.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCI P PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	75	00	3.1.50.41.75.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	80	00	3.1.50.41.80.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCI P PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	90	00	3.1.50.41.90.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	41	99	00	3.1.50.41.99.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.	1.0	
3	1	50	41	99	01	3.1.50.41.99.01	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCI P - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	
3	1	50	41	99	99	3.1.50.41.99.99	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.	1.0	
3	1	50	43	00	00	3.1.50.43.00.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	1	50	43	05	00	3.1.50.43.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	06	00	3.1.50.43.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	07	00	3.1.50.43.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	08	00	3.1.50.43.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	50	43	15	00	3.1.50.43.15.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	20	00	3.1.50.43.20.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	30	00	3.1.50.43.30.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	35	00	3.1.50.43.35.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	45	00	3.1.50.43.45.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	50	00	3.1.50.43.50.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	60	00	3.1.50.43.60.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	65	00	3.1.50.43.65.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	75	00	3.1.50.43.75.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	80	00	3.1.50.43.80.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	90	00	3.1.50.43.90.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	1	50	43	99	00	3.1.50.43.99.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	50	43	99	01	3.1.50.43.99.01	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCI P - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com subvenções sociais mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	
3	1	50	43	99	99	3.1.50.43.99.99	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com subvenções sociais para demais entidades do terceiro setor.	1.0	
3	1	50	85	00	00	3.1.50.85.00.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	50	85	05	00	3.1.50.85.05.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	50	85	06	00	3.1.50.85.06.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	50	85	07	00	3.1.50.85.07.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	50	85	08	00	3.1.50.85.08.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	50	85	99	00	3.1.50.85.99.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	1	60	00	00	00	3.1.60.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0	
3	1	60	41	00	00	3.1.60.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	60	41	01	00	3.1.60.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	60	41	02	00	3.1.60.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	60	41	03	00	3.1.60.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	60	41	04	00	3.1.60.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	60	41	06	00	3.1.60.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	67	00	00	00	3.1.67.00.00.00	2025	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0	
3	1	67	83	00	00	3.1.67.83.00.00	2025	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	1	67	83	05	00	3.1.67.83.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	1	67	83	06	00	3.1.67.83.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	1	67	83	07	00	3.1.67.83.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	67	83	08	00	3.1.67.83.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	1	67	83	99	00	3.1.67.83.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	1	70	00	00	00	3.1.70.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.	1.0	
3	1	70	41	00	00	3.1.70.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	1	70	41	01	00	3.1.70.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	70	41	02	00	3.1.70.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	70	41	03	00	3.1.70.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	70	41	04	00	3.1.70.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	70	41	06	00	3.1.70.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	1	71	00	00	00	3.1.71.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	71	70	00	00	3.1.71.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	71	70	04	00	3.1.71.70.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	71	70	07	00	3.1.71.70.07.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	71	70	11	00	3.1.71.70.11.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	71	70	13	00	3.1.71.70.13.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	71	70	16	00	3.1.71.70.16.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	71	70	46	00	3.1.71.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	71	70	49	00	3.1.71.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	71	70	67	00	3.1.71.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	71	70	91	00	3.1.71.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	71	70	92	00	3.1.71.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	71	70	94	00	3.1.71.70.94.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0	
3	1	71	70	96	00	3.1.71.70.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0	
3	1	71	70	99	00	3.1.71.70.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	72	00	00	00	3.1.72.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.	1.0	
3	1	73	00	00	00	3.1.73.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	1	73	70	00	00	3.1.73.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	73	70	04	00	3.1.73.70.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	73	70	07	00	3.1.73.70.07.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	73	70	11	00	3.1.73.70.11.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	73	70	13	00	3.1.73.70.13.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	73	70	16	00	3.1.73.70.16.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	73	70	46	00	3.1.73.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	73	70	49	00	3.1.73.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	73	70	67	00	3.1.73.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	73	70	91	00	3.1.73.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	73	70	94	00	3.1.73.70.94.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0	
3	1	73	70	96	00	3.1.73.70.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0	
3	1	73	70	99	00	3.1.73.70.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	73	92	00	00	3.1.73.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	74	00	00	00	3.1.74.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	74	70	00	00	3.1.74.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	74	70	04	00	3.1.74.70.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Despesas com a contratação de pessoal temporário para atender o Contrato de Rateio, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	74	70	07	00	3.1.74.70.07.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	74	70	11	00	3.1.74.70.11.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com salários e vantagens de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	74	70	13	00	3.1.74.70.13.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar as despesas do Contrato de Rateio realizadas com obrigações patronais da folha de pessoal do Consórcio.	1.0	
3	1	74	70	16	00	3.1.74.70.16.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL	A	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	74	70	46	00	3.1.74.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	74	70	49	00	3.1.74.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	74	70	67	00	3.1.74.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	74	70	91	00	3.1.74.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	74	70	94	00	3.1.74.70.94.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Despesas com indenizações de natureza salarial, a exemplo de férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre o FGTS, etc., em função da rescisão contratual.	1.0	
3	1	74	70	96	00	3.1.74.70.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Ressarcimento de despesa realizada no âmbito do Contrato de Rateio com funcionário não pertencente ao quadro da entidade.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	74	70	99	00	3.1.74.70.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	A	Outras despesas de pessoal componentes de contrato de rateio em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	1	74	92	00	00	3.1.74.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	75	00	00	00	3.1.75.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - RESTOS A PAGAR CANCELADOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012 - restos a pagar cancelados.	1.0	
3	1	76	00	00	00	3.1.76.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012 - DIFERENÇA DO MÍNIMO NÃO APLICADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012 - diferença do mínimo não aplicado em exercícios anteriores.	1.0	
3	1	80	00	00	00	3.1.80.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0	
3	1	80	04	00	00	3.1.80.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Registrar o valor de despesas relativas à contratação por tempo determinado.	1.0	
3	1	80	04	01	00	3.1.80.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	
3	1	80	04	10	00	3.1.80.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	80	04	13	00	3.1.80.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	80	04	14	00	3.1.80.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	80	04	51	00	3.1.80.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	80	04	99	00	3.1.80.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	
3	1	90	00	00	00	3.1.90.00.00.00	2025	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0	
3	1	90	01	00	00	3.1.90.01.00.00	2025	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Despesas orçamentárias com pagamento de aposentadorias RPPS de servidores inativos e de agentes vinculados à Administração Pública, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, de reserva remunerada e de reformas dos militares.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	01	01	00	3.1.90.01.01.00	2025	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	01	01	3.1.90.01.01.01	2025	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	01	02	3.1.90.01.01.02	2025	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de aposentadoria civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	06	00	3.1.90.01.06.00	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS	S	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	06	01	3.1.90.01.06.01	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	06	02	3.1.90.01.06.02	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL - APOSENTADOS - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de 13º salário civil. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	18	00	3.1.90.01.18.00	2025	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL	S	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0	
3	1	90	01	18	01	3.1.90.01.18.01	2025	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0	
3	1	90	01	18	02	3.1.90.01.18.02	2025	LICENÇA PRÊMIO PARA INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga a pessoal inativo civil.	1.0	
3	1	90	01	51	00	3.1.90.01.51.00	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	01	51	01	3.1.90.01.51.01	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	01	51	02	3.1.90.01.51.02	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de proventos - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	01	99	00	3.1.90.01.99.00	2025	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	99	01	3.1.90.01.99.01	2025	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	01	99	02	3.1.90.01.99.02	2025	OUTROS PROVENTOS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas com pagamentos de outras aposentadorias. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	00	00	3.1.90.03.00.00	2025	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões civis, pelo Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, por outros institutos próprios de previdência ou diretamente pela Administração Pública, e de pensões militares, quando vinculadas a cargos públicos	1.0	
3	1	90	03	01	00	3.1.90.03.01.00	2025	PENSÕES - CIVIS	S	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	01	01	3.1.90.03.01.01	2025	PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	01	02	3.1.90.03.01.02	2025	PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A	Despesas com pensionistas civis. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	03	00	3.1.90.03.03.00	2025	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis.	1.0	
3	1	90	03	03	01	3.1.90.03.03.01	2025	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder executivo.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	03	03	02	3.1.90.03.03.02	2025	13º SALÁRIO - PENSÕES CIVIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - pensões civis - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	03	05	00	3.1.90.03.05.00	2025	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	03	05	01	3.1.90.03.05.01	2025	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais do pessoal civil do Poder Executivo	1.0	
3	1	90	03	05	02	3.1.90.03.05.02	2025	PENSÕES ESPECIAIS - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a Pensões especiais - pessoal civil do pessoal civil do Poder Legislativo	1.0	
3	1	90	03	51	00	3.1.90.03.51.00	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	03	51	01	3.1.90.03.51.01	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	03	51	02	3.1.90.03.51.02	2025	ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE PENSÕES - PESSOAL CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de pensões - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	03	99	00	3.1.90.03.99.00	2025	OUTRAS PENSÕES - CIVIS	S	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	99	01	3.1.90.03.99.01	2025	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Executivo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	03	99	02	3.1.90.03.99.02	2025	OUTRAS PENSÕES - CIVIS - Poder Legislativo	A	Despesas com outras pensões de natureza trabalhista. (Pagas diretamente pelo Tesouro ou pelo RPPS).	1.0	
3	1	90	04	00	00	3.1.90.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	90	04	01	00	3.1.90.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	
3	1	90	04	10	00	3.1.90.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	90	04	13	00	3.1.90.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	90	04	14	00	3.1.90.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	90	04	15	00	3.1.90.04.15.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO	A	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	90	04	51	00	3.1.90.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	90	04	99	00	3.1.90.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	
3	1	90	07	00	00	3.1.90.07.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	90	07	01	00	3.1.90.07.01.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuição patronal previdência privada.	1.0	
3	1	90	07	02	00	3.1.90.07.02.00	2025	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0	
3	1	90	07	04	00	3.1.90.07.04.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada PDV.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	07	99	00	3.1.90.07.99.00	2025	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0	
3	1	90	08	00	00	3.1.90.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas com salário família.	1.0	
3	1	90	08	56	00	3.1.90.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	1	90	11	00	00	3.1.90.11.00.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex- quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0	
3	1	90	11	01	00	3.1.90.11.01.00	2025	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	01	01	3.1.90.11.01.01	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	90	11	01	07	3.1.90.11.01.07	2025	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	90	11	04	00	3.1.90.11.04.00	2025	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.	1.0	
3	1	90	11	05	00	3.1.90.11.05.00	2025	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	11	07	00	3.1.90.11.07.00	2025	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.	1.0	
3	1	90	11	08	00	3.1.90.11.08.00	2025	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.	1.0	
3	1	90	11	09	00	3.1.90.11.09.00	2025	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.	1.0	
3	1	90	11	10	00	3.1.90.11.10.00	2025	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.	1.0	
3	1	90	11	11	00	3.1.90.11.11.00	2025	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.	1.0	
3	1	90	11	13	00	3.1.90.11.13.00	2025	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.	1.0	
3	1	90	11	31	00	3.1.90.11.31.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	31	01	3.1.90.11.31.01	2025	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	31	02	3.1.90.11.31.02	2025	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	33	00	3.1.90.11.33.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.	1.0	
3	1	90	11	37	00	3.1.90.11.37.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	42	00	3.1.90.11.42.00	2025	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).	1.0	
3	1	90	11	43	00	3.1.90.11.43.00	2025	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	43	01	3.1.90.11.43.01	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	90	11	43	02	3.1.90.11.43.02	2025	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.	1.0	
3	1	90	11	43	03	3.1.90.11.43.03	2025	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.	1.0	
3	1	90	11	43	04	3.1.90.11.43.04	2025	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	
3	1	90	11	43	05	3.1.90.11.43.05	2025	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	
3	1	90	11	43	06	3.1.90.11.43.06	2025	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	11	43	07	3.1.90.11.43.07	2025	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	90	11	43	08	3.1.90.11.43.08	2025	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	43	77	3.1.90.11.43.77	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	
3	1	90	11	44	00	3.1.90.11.44.00	2025	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	45	00	3.1.90.11.45.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	45	01	3.1.90.11.45.01	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	90	11	45	02	3.1.90.11.45.02	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.	1.0	
3	1	90	11	45	03	3.1.90.11.45.03	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.	1.0	
3	1	90	11	45	04	3.1.90.11.45.04	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	
3	1	90	11	45	05	3.1.90.11.45.05	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	
3	1	90	11	45	06	3.1.90.11.45.06	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	45	07	3.1.90.11.45.07	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	90	11	45	08	3.1.90.11.45.08	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	45	77	3.1.90.11.45.77	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	
3	1	90	11	46	00	3.1.90.11.46.00	2025	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	47	00	3.1.90.11.47.00	2025	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	
3	1	90	11	49	00	3.1.90.11.49.00	2025	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	11	50	00	3.1.90.11.50.00	2025	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.	1.0	
3	1	90	11	51	00	3.1.90.11.51.00	2025	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.	1.0	
3	1	90	11	52	00	3.1.90.11.52.00	2025	LICENÇA-SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	11	73	00	3.1.90.11.73.00	2025	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração por participação órgãos de deliberação coletiva.	1.0	
3	1	90	11	74	00	3.1.90.11.74.00	2025	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).	1.0	
3	1	90	11	75	00	3.1.90.11.75.00	2025	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	90	11	75	01	3.1.90.11.75.01	2025	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	90	11	75	02	3.1.90.11.75.02	2025	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	90	11	75	03	3.1.90.11.75.03	2025	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	90	11	77	00	3.1.90.11.77.00	2025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.	1.0	
3	1	90	11	99	00	3.1.90.11.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	
3	1	90	13	00	00	3.1.90.13.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	1	90	13	01	00	3.1.90.13.01.00	2025	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	90	13	02	00	3.1.90.13.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	90	13	02	01	3.1.90.13.02.01	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.	1.0	
3	1	90	13	02	02	3.1.90.13.02.02	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.	1.0	
3	1	90	13	02	03	3.1.90.13.02.03	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.	1.0	
3	1	90	13	02	04	3.1.90.13.02.04	2025	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.	1.0	
3	1	90	13	02	05	3.1.90.13.02.05	2025	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.	1.0	
3	1	90	13	02	06	3.1.90.13.02.06	2025	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	90	13	02	07	3.1.90.13.02.07	2025	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	90	13	02	08	3.1.90.13.02.08	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	90	13	02	09	3.1.90.13.02.09	2025	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).	1.0	
3	1	90	13	04	00	3.1.90.13.04.00	2025	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	13	07	00	3.1.90.13.07.00	2025	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).	1.0	
3	1	90	13	09	00	3.1.90.13.09.00	2025	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.	1.0	
3	1	90	13	11	00	3.1.90.13.11.00	2025	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.	1.0	
3	1	90	13	18	00	3.1.90.13.18.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.	1.0	
3	1	90	13	20	00	3.1.90.13.20.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.	1.0	
3	1	90	13	40	00	3.1.90.13.40.00	2025	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	90	13	99	00	3.1.90.13.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	
3	1	90	16	00	00	3.1.90.16.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	90	16	06	00	3.1.90.16.06.00	2025	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).	1.0	
3	1	90	16	08	00	3.1.90.16.08.00	2025	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.	1.0	
3	1	90	16	32	00	3.1.90.16.32.00	2025	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	
3	1	90	16	34	00	3.1.90.16.34.00	2025	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	
3	1	90	16	36	00	3.1.90.16.36.00	2025	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	
3	1	90	16	44	00	3.1.90.16.44.00	2025	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	
3	1	90	16	45	00	3.1.90.16.45.00	2025	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.	1.0	
3	1	90	16	76	00	3.1.90.16.76.00	2025	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	
3	1	90	16	99	00	3.1.90.16.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	
3	1	90	46	00	00	3.1.90.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	90	49	00	00	3.1.90.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	90	67	00	00	3.1.90.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	90	67	02	00	3.1.90.67.02.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0	
3	1	90	67	03	00	3.1.90.67.03.00	2025	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	67	99	00	3.1.90.67.99.00	2025	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0	
3	1	90	91	00	00	3.1.90.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	90	91	01	00	3.1.90.91.01.00	2025	PRECATÓRIOS - ATIVO CIVIL	A	Registrar as despesas decorrentes de precatórios de servidores ativo civil.	1.0	
3	1	90	91	08	00	3.1.90.91.08.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - ativo civil.	1.0	
3	1	90	91	09	00	3.1.90.91.09.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil.	1.0	
3	1	90	91	09	01	3.1.90.91.09.01	2025	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	09	02	3.1.90.91.09.02	2025	SENTENÇA JUDICIAL - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - inativo civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	10	00	3.1.90.91.10.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil.	1.0	
3	1	90	91	10	01	3.1.90.91.10.01	2025	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	10	02	3.1.90.91.10.02	2025	SENTENÇA JUDICIAL - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial - pensionista civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	14	00	3.1.90.91.14.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitada em julgado - ativo civil.	1.0	
3	1	90	91	15	00	3.1.90.91.15.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil.	1.0	
3	1	90	91	15	01	3.1.90.91.15.01	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - inativo civil - poder executivo.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	91	15	02	3.1.90.91.15.02	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitadas em julgado - inativo civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	16	00	3.1.90.91.16.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil.	1.0	
3	1	90	91	16	01	3.1.90.91.16.01	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transitado em julgado - pensionista civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	16	02	3.1.90.91.16.02	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS NÃO TRANSITADAS EM JULGADO - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais não transidas em julgado - pensionista civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	20	00	3.1.90.91.20.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.	1.0	
3	1	90	91	23	00	3.1.90.91.23.00	2025	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil.	1.0	
3	1	90	91	23	01	3.1.90.91.23.01	2025	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	23	02	3.1.90.91.23.02	2025	PRECATÓRIOS - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - inativo civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	25	00	3.1.90.91.25.00	2025	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.	1.0	
3	1	90	91	26	00	3.1.90.91.26.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - ativo civil.	1.0	
3	1	90	91	28	00	3.1.90.91.28.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil.	1.0	
3	1	90	91	28	01	3.1.90.91.28.01	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	28	02	3.1.90.91.28.02	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - INATIVO CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - inativo civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	30	00	3.1.90.91.30.00	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil.	1.0	
3	1	90	91	30	01	3.1.90.91.30.01	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	30	02	3.1.90.91.30.02	2025	SENTENÇA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à sentença judicial de pequeno valor - pensionista civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	36	00	3.1.90.91.36.00	2025	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL	S	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil.	1.0	
3	1	90	91	36	01	3.1.90.91.36.01	2025	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder executivo.	1.0	
3	1	90	91	36	02	3.1.90.91.36.02	2025	PRECATÓRIOS - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios - pensionista civil - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	91	97	00	3.1.90.91.97.00	2025	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.	1.0	
3	1	90	91	99	00	3.1.90.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	92	00	00	3.1.90.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	90	92	01	00	3.1.90.92.01.00	2025	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a aposentadorias, reserva remunerada e reformas do RPPS.	1.0	
3	1	90	92	03	00	3.1.90.92.03.00	2025	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar.	1.0	
3	1	90	92	03	01	3.1.90.92.03.01	2025	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder executivo.	1.0	
3	1	90	92	03	02	3.1.90.92.03.02	2025	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões do RPPS e do militar - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	92	04	00	3.1.90.92.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.	1.0	
3	1	90	92	05	00	3.1.90.92.05.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar.	1.0	
3	1	90	92	05	01	3.1.90.92.05.01	2025	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder executivo.	1.0	
3	1	90	92	05	02	3.1.90.92.05.02	2025	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	92	07	00	3.1.90.92.07.00	2025	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contribuição a entidades fechadas de previdência.	1.0	
3	1	90	92	11	00	3.1.90.92.11.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	92	13	00	3.1.90.92.13.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações patronais.	1.0	
3	1	90	92	16	00	3.1.90.92.16.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas variáveis - pessoal civil.	1.0	
3	1	90	92	59	00	3.1.90.92.59.00	2025	PENSÕES ESPECIAIS	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.	1.0	
3	1	90	92	59	01	3.1.90.92.59.01	2025	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder executivo.	1.0	
3	1	90	92	59	02	3.1.90.92.59.02	2025	PENSÕES ESPECIAIS - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais - poder legislativo.	1.0	
3	1	90	92	86	00	3.1.90.92.86.00	2025	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a compensações a regimes de previdência	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	90	92	91	00	3.1.90.92.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0	
3	1	90	92	94	00	3.1.90.92.94.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições trabalhistas.	1.0	
3	1	90	92	96	00	3.1.90.92.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	90	92	98	00	3.1.90.92.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil	1.0	
3	1	90	92	99	00	3.1.90.92.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0	
3	1	90	94	00	00	3.1.90.94.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	1	90	94	01	00	3.1.90.94.01.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - ATIVO CIVIL	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis ativos.	1.0	
3	1	90	94	03	00	3.1.90.94.03.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - INATIVO CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	
3	1	90	94	03	01	3.1.90.94.03.01	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	
3	1	90	94	03	02	3.1.90.94.03.02	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHADOR - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis inativos.	1.0	
3	1	90	94	13	00	3.1.90.94.13.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL	S	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0	
3	1	90	94	13	01	3.1.90.94.13.01	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Executivo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0	
3	1	90	94	13	02	3.1.90.94.13.02	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA - PENSIONISTA CIVIL - Poder Legislativo	A	Despesas de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a pensionistas civis.	1.0	
3	1	90	94	98	00	3.1.90.94.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0	
3	1	90	94	99	00	3.1.90.94.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0	
3	1	90	96	00	00	3.1.90.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	1	90	96	01	00	3.1.90.96.01.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as apropriações de despesas com pessoal requisitado de outros Órgãos.	1.0	
3	1	90	96	02	00	3.1.90.96.02.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	90	96	99	00	3.1.90.96.99.00	2025	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	00	00	00	3.1.91.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0	
3	1	91	04	00	00	3.1.91.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	91	04	01	00	3.1.91.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	
3	1	91	04	10	00	3.1.91.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	91	04	13	00	3.1.91.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	91	04	14	00	3.1.91.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	91	04	15	00	3.1.91.04.15.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO	A	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	91	04	51	00	3.1.91.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	91	04	99	00	3.1.91.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	
3	1	91	08	00	00	3.1.91.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas com salário família.	1.0	
3	1	91	08	56	00	3.1.91.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	11	00	00	3.1.91.11.00.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0	
3	1	91	13	00	00	3.1.91.13.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	
3	1	91	13	08	00	3.1.91.13.08.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas relativas à contribuição previdenciária patronal do plano previdenciário de seguridade do servidor ativo.	1.0	
3	1	91	13	10	00	3.1.91.13.10.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	13	10	01	3.1.91.13.10.01	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	13	10	02	3.1.91.13.10.02	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	13	11	00	3.1.91.13.11.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo - plano financeiro.	1.0	
3	1	91	13	12	00	3.1.91.13.12.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.	1.0	
3	1	91	13	12	01	3.1.91.13.12.01	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.	1.0	
3	1	91	13	12	02	3.1.91.13.12.02	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	13	15	00	3.1.91.13.15.00	2025	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	1	91	13	17	00	3.1.91.13.17.00	2025	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	1	91	13	20	00	3.1.91.13.20.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	13	21	00	3.1.91.13.21.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	13	21	01	3.1.91.13.21.01	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder executivo.	1.0	
3	1	91	13	21	02	3.1.91.13.21.02	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano previdenciário - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	13	22	00	3.1.91.13.22.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano financeiro.	1.0	
3	1	91	13	23	00	3.1.91.13.23.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro.	1.0	
3	1	91	13	23	01	3.1.91.13.23.01	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder executivo.	1.0	
3	1	91	13	23	02	3.1.91.13.23.02	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA - PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista - plano financeiro - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	13	30	00	3.1.91.13.30.00	2025	CONTRIBUIÇÕES AO RPPS DECORRENTES DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR	A	Despesas orçamentárias com contribuições ao RPPS decorrentes de alíquota suplementar.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	13	40	00	3.1.91.13.40.00	2025	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0	
3	1	91	13	99	00	3.1.91.13.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	
3	1	91	46	00	00	3.1.91.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	91	49	00	00	3.1.91.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	91	91	00	00	3.1.91.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	91	91	51	00	3.1.91.91.51.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais de precatórios.	1.0	
3	1	91	91	52	00	3.1.91.91.52.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial pequeno valor.	1.0	
3	1	91	91	53	00	3.1.91.91.53.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS - PESSOAL CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a obrigações patronais - sentença judicial - pessoal civil.	1.0	
3	1	91	91	99	00	3.1.91.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
3	1	91	92	00	00	3.1.91.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	91	92	04	00	3.1.91.92.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.	1.0	
3	1	91	92	05	00	3.1.91.92.05.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano previdenciário.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	92	06	00	3.1.91.92.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	92	06	01	3.1.91.92.06.01	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.	1.0	
3	1	91	92	06	02	3.1.91.92.06.02	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	92	07	00	3.1.91.92.07.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal ativo do plano financeiro.	1.0	
3	1	91	92	08	00	3.1.91.92.08.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.	1.0	
3	1	91	92	08	01	3.1.91.92.08.01	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.	1.0	
3	1	91	92	08	02	3.1.91.92.08.02	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a contribuições previdenciárias - RPPS - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	92	09	00	3.1.91.92.09.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	92	10	00	3.1.91.92.10.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário.	1.0	
3	1	91	92	10	01	3.1.91.92.10.01	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder executivo.	1.0	
3	1	91	92	10	02	3.1.91.92.10.02	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano previdenciário - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	92	11	00	3.1.91.92.11.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO DO PLANO FINANCEIRO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo do plano financeiro.	1.0	
3	1	91	92	12	00	3.1.91.92.12.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO	S	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro.	1.0	
3	1	91	92	12	01	3.1.91.92.12.01	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Executivo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder executivo.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	91	92	12	02	3.1.91.92.12.02	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA DO PLANO FINANCEIRO - Poder Legislativo	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal inativo e pensionista do plano financeiro - poder legislativo.	1.0	
3	1	91	92	13	00	3.1.91.92.13.00	2025	DEMAIS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a demais obrigações patronais.	1.0	
3	1	91	92	51	00	3.1.91.92.51.00	2025	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.	1.0	
3	1	91	92	91	00	3.1.91.92.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0	
3	1	91	92	96	00	3.1.91.92.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0	
3	1	91	92	98	00	3.1.91.92.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trab. ativo civil	1.0	
3	1	91	92	99	00	3.1.91.92.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0	
3	1	91	94	00	00	3.1.91.94.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	1	91	94	51	00	3.1.91.94.51.00	2025	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações trabalhistas - obrigações patronais.	1.0	
3	1	91	94	98	00	3.1.91.94.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0	
3	1	91	94	99	00	3.1.91.94.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0	
3	1	91	96	00	00	3.1.91.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	1	91	96	01	00	3.1.91.96.01.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0	
3	1	91	96	02	00	3.1.91.96.02.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	91	96	99	00	3.1.91.96.99.00	2025	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	
3	1	92	00	00	00	3.1.92.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	04	00	00	3.1.92.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	92	04	01	00	3.1.92.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	
3	1	92	04	10	00	3.1.92.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	92	04	13	00	3.1.92.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	92	04	14	00	3.1.92.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	92	04	15	00	3.1.92.04.15.00	2025	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CONTRATO TEMPORARIO	A	Registrar o valor de despesas relativas obrigações patronais - contrato temporário.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	1	92	04	51	00	3.1.92.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	92	04	99	00	3.1.92.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	00	00	3.1.92.11.00.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0	
3	1	92	11	01	00	3.1.92.11.01.00	2025	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	S	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	01	01	3.1.92.11.01.01	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o custeio dos vencimentos e vantagens fixas pagas aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	92	11	01	07	3.1.92.11.01.07	2025	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as verbas pagas aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	92	11	04	00	3.1.92.11.04.00	2025	ADICIONAL NOTURNO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional noturno.	1.0	
3	1	92	11	05	00	3.1.92.11.05.00	2025	INCORPORAÇÕES	A	Registrar as despesas realizadas a título de vencimentos e vantagens por incorporações, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	07	00	3.1.92.11.07.00	2025	ABONO DE PERMANÊNCIA	A	Registrar os valores das despesas com pagamento do abono de permanência, devido aos servidores que tendo completado as exigências para a aposentadoria voluntária, opte por permanecer em atividade.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	08	00	3.1.92.11.08.00	2025	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adiantamento pecuniário.	1.0	
3	1	92	11	09	00	3.1.92.11.09.00	2025	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de periculosidade.	1.0	
3	1	92	11	10	00	3.1.92.11.10.00	2025	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de insalubridade.	1.0	
3	1	92	11	11	00	3.1.92.11.11.00	2025	ADICIONAL DE ATIVIDADES PENOSAS	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional de atividades penosas.	1.0	
3	1	92	11	13	00	3.1.92.11.13.00	2025	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a incentivo a qualificação.	1.0	
3	1	92	11	31	00	3.1.92.11.31.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	S	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	31	01	3.1.92.11.31.01	2025	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - NÃO OCUPTANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	31	02	3.1.92.11.31.02	2025	VENCIMENTOS COMISSIONADOS - OCUPTANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com vencimento por exercício de cargos em comissão por detentores de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	33	00	3.1.92.11.33.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	A	Registrar o valor das despesas realizadas com gratificação por exercício de funções, de coordenação ou encargo de atividades específicas.	1.0	
3	1	92	11	37	00	3.1.92.11.37.00	2025	GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO	A	Registrar as despesas com gratificações adquiridas em função da contagem de tempo de serviço de pessoal civil, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	42	00	3.1.92.11.42.00	2025	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	A	Registrar as despesas com indenizações de férias, não gozadas, para servidores em exercício, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão. (É espécie remuneratória, devendo integrar a despesa com Pessoal Ativo).	1.0	
3	1	92	11	43	00	3.1.92.11.43.00	2025	13º SALÁRIO	S	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	43	01	3.1.92.11.43.01	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	92	11	43	02	3.1.92.11.43.02	2025	13º SALÁRIO - PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao Prefeito.	1.0	
3	1	92	11	43	03	3.1.92.11.43.03	2025	13º SALÁRIO - VICE-PREFEITO	A	Registrar o 13º salário pago ao vice-Prefeito.	1.0	
3	1	92	11	43	04	3.1.92.11.43.04	2025	13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o 13º salário pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	
3	1	92	11	43	05	3.1.92.11.43.05	2025	13º SALÁRIO - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o 13º salário pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	
3	1	92	11	43	06	3.1.92.11.43.06	2025	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPTANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	43	07	3.1.92.11.43.07	2025	13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o 13º salário pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	92	11	43	08	3.1.92.11.43.08	2025	13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - OCUPTANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o 13º salário pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	43	77	3.1.92.11.43.77	2025	13º SALÁRIO - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o 13º salário pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	
3	1	92	11	44	00	3.1.92.11.44.00	2025	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	A	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	45	00	3.1.92.11.45.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	S	Registrar as despesas abono concedido a todos os empregados e servidores como remuneração do período de férias anuais – um terço a mais do que o salário normal, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	45	01	3.1.92.11.45.01	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago aos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração.	1.0	
3	1	92	11	45	02	3.1.92.11.45.02	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao Prefeito.	1.0	
3	1	92	11	45	03	3.1.92.11.45.03	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VICE-PREFEITO	A	Registrar o abono constitucional pago ao vice-Prefeito.	1.0	
3	1	92	11	45	04	3.1.92.11.45.04	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos secretários municipais e agentes equiparados, quando a estrutura local adotar diferente denominação para o mesmo cargo/função, sendo exemplo, em vez de Secretaria, Departamento, ou seja, ocupante de cargo do primeiro escalão.	1.0	
3	1	92	11	45	05	3.1.92.11.45.05	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o abono constitucional pago ao Presidente da Câmara e vereadores.	1.0	
3	1	92	11	45	06	3.1.92.11.45.06	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por não ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	45	07	3.1.92.11.45.07	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar o abono constitucional pago aos membros de Colegiados, inclusive Conselhos Tutelares.	1.0	
3	1	92	11	45	08	3.1.92.11.45.08	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS - OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar o abono constitucional pago por exercício de cargos em comissão por ocupantes de cargo efetivo, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	45	77	3.1.92.11.45.77	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o abono constitucional pago para pessoal em disponibilidade ou cedido com ônus para a Administração cedente.	1.0	
3	1	92	11	46	00	3.1.92.11.46.00	2025	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas de férias pagas antecipadamente, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	47	00	3.1.92.11.47.00	2025	LICENÇA-PRÊMIO	A	Registrar as despesas com licença-prêmio paga ao pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	
3	1	92	11	49	00	3.1.92.11.49.00	2025	LICENÇA CAPACITAÇÃO	A	Registrar as despesas realizadas com licença para capacitação, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	11	50	00	3.1.92.11.50.00	2025	SALÁRIO MATERNIDADE	A	Registrar as despesas com licença maternidade.	1.0	
3	1	92	11	51	00	3.1.92.11.51.00	2025	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários.	1.0	
3	1	92	11	52	00	3.1.92.11.52.00	2025	LICENÇA SAÚDE	A	Registrar as despesas com licença para tratamento de saúde.	1.0	
3	1	92	11	73	00	3.1.92.11.73.00	2025	REMUNERAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA	A	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração participação órgãos deliberação coletiva.	1.0	
3	1	92	11	74	00	3.1.92.11.74.00	2025	SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTICOS)	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios (exceto agentes políticos).	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	11	75	00	3.1.92.11.75.00	2025	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	92	11	75	01	3.1.92.11.75.01	2025	SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	92	11	75	02	3.1.92.11.75.02	2025	SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	92	11	75	03	3.1.92.11.75.03	2025	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o valor de despesas relativas a subsídios – agentes políticos.	1.0	
3	1	92	11	77	00	3.1.92.11.77.00	2025	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL EM DISPONIBILIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de pessoal em disponibilidade.	1.0	
3	1	92	11	99	00	3.1.92.11.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar outras despesas fixas tidas com pessoal civil não classificadas nas contas anteriores.	1.0	
3	1	92	13	00	00	3.1.92.13.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	1	92	13	01	00	3.1.92.13.01.00	2025	FGTS	A	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.	1.0	
3	1	92	13	02	00	3.1.92.13.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	92	13	02	01	3.1.92.13.02.01	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Prefeito.	1.0	
3	1	92	13	02	02	3.1.92.13.02.02	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Vice-Prefeito.	1.0	
3	1	92	13	02	03	3.1.92.13.02.03	2025	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos ao Presidente da Câmara.	1.0	
3	1	92	13	02	04	3.1.92.13.02.04	2025	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	A	Registrar o INSS sobre os subsídios pagos aos Vereadores.	1.0	
3	1	92	13	02	05	3.1.92.13.02.05	2025	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES EQUIPARADOS	A	Registrar o INSS dos subsídios pagos aos Secretários Municipais e Outros Agentes do 1º Escalão.	1.0	
3	1	92	13	02	06	3.1.92.13.02.06	2025	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	92	13	02	07	3.1.92.13.02.07	2025	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos com cargo comissionados às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	92	13	02	08	3.1.92.13.02.08	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias de servidores efetivos às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.	1.0	
3	1	92	13	02	09	3.1.92.13.02.09	2025	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	A	Despesas com o INSS sobre a remuneração a membros de Conselhos Tutelares (Art. 12, XXXVIII, da IN 100/03-INSS).	1.0	
3	1	92	13	04	00	3.1.92.13.04.00	2025	CONTRIBUIÇÃO DE SALÁRIO-EDUCAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição de salário-educação.	1.0	
3	1	92	13	07	00	3.1.92.13.07.00	2025	CONTRIBUIÇÃO AO INSS - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a contrato por tempo determinado (contribuição).	1.0	
3	1	92	13	09	00	3.1.92.13.09.00	2025	SEGUROS DE ACIDENTES DO TRABALHO	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros de acidentes do trabalho.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	92	13	11	00	3.1.92.13.11.00	2025	FGTS - PDV	A	Despesas com as obrigações previdenciárias - FGTS - PDV.	1.0	
3	1	92	13	18	00	3.1.92.13.18.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP S/ A FOLHA DE PAGAMENTO	A	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.	1.0	
3	1	92	13	20	00	3.1.92.13.20.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.	1.0	
3	1	92	13	40	00	3.1.92.13.40.00	2025	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos de pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	92	13	99	00	3.1.92.13.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	
3	1	92	16	00	00	3.1.92.16.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	92	16	06	00	3.1.92.16.06.00	2025	ABONOS PAGOS C/RECURSOS DO FUNDEB	A	Registrar os abonos pagos aos profissionais do magistério com recursos do FUNDEF (Lei nº 9424/96).	1.0	
3	1	92	16	08	00	3.1.92.16.08.00	2025	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.	1.0	
3	1	92	16	32	00	3.1.92.16.32.00	2025	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	
3	1	92	16	34	00	3.1.92.16.34.00	2025	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	
3	1	92	16	36	00	3.1.92.16.36.00	2025	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	
3	1	92	16	44	00	3.1.92.16.44.00	2025	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	
3	1	92	16	45	00	3.1.92.16.45.00	2025	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.	1.0	
3	1	92	16	76	00	3.1.92.16.76.00	2025	AUXÍLIO MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	
3	1	92	16	99	00	3.1.92.16.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	
3	1	92	46	00	00	3.1.92.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	92	49	00	00	3.1.92.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	93	00	00	00	3.1.93.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0	
3	1	94	00	00	00	3.1.94.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	95	00	00	00	3.1.95.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos , cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	1	95	04	00	00	3.1.95.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	95	04	01	00	3.1.95.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	
3	1	95	04	10	00	3.1.95.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	95	04	13	00	3.1.95.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	95	04	14	00	3.1.95.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	95	04	51	00	3.1.95.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	95	04	99	00	3.1.95.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	
3	1	95	07	00	00	3.1.95.07.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	95	07	01	00	3.1.95.07.01.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.	1.0	
3	1	95	07	02	00	3.1.95.07.02.00	2025	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0	
3	1	95	07	04	00	3.1.95.07.04.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada PDV.	1.0	
3	1	95	07	99	00	3.1.95.07.99.00	2025	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	95	11	00	00	3.1.95.11.00.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0	
3	1	95	13	00	00	3.1.95.13.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	
3	1	95	13	03	00	3.1.95.13.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.	1.0	
3	1	95	13	08	00	3.1.95.13.08.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0	
3	1	95	13	20	00	3.1.95.13.20.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	95	13	40	00	3.1.95.13.40.00	2025	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0	
3	1	95	13	99	00	3.1.95.13.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	
3	1	95	16	00	00	3.1.95.16.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	95	16	08	00	3.1.95.16.08.00	2025	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.	1.0	
3	1	95	16	32	00	3.1.95.16.32.00	2025	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	
3	1	95	16	34	00	3.1.95.16.34.00	2025	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	
3	1	95	16	36	00	3.1.95.16.36.00	2025	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas à adicional por plantão hospitalar.	1.0	
3	1	95	16	44	00	3.1.95.16.44.00	2025	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	
3	1	95	16	45	00	3.1.95.16.45.00	2025	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.	1.0	
3	1	95	16	76	00	3.1.95.16.76.00	2025	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	
3	1	95	16	99	00	3.1.95.16.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	
3	1	95	46	00	00	3.1.95.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	95	49	00	00	3.1.95.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	95	67	00	00	3.1.95.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	95	91	00	00	3.1.95.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	95	91	99	00	3.1.95.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	95	92	00	00	3.1.95.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	95	94	00	00	3.1.95.94.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	1	95	94	98	00	3.1.95.94.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária – trabalhador ativo civil.	1.0	
3	1	95	94	99	00	3.1.95.94.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0	
3	1	95	96	00	00	3.1.95.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	1	95	96	01	00	3.1.95.96.01.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0	
3	1	95	96	02	00	3.1.95.96.02.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	95	96	99	00	3.1.95.96.99.00	2025	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	
3	1	96	00	00	00	3.1.96.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0	
3	1	96	04	00	00	3.1.96.04.00.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	S	Despesas com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.	1.0	
3	1	96	04	01	00	3.1.96.04.01.00	2025	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a salário contrato temporário.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	04	10	00	3.1.96.04.10.00	2025	SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviço extraordinário - contrato temporário.	1.0	
3	1	96	04	13	00	3.1.96.04.13.00	2025	13º SALÁRIO - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a 13º salário - contrato temporário.	1.0	
3	1	96	04	14	00	3.1.96.04.14.00	2025	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a férias - abono constitucional - contrato temporário.	1.0	
3	1	96	04	51	00	3.1.96.04.51.00	2025	ADICIONAIS DE CONTRATO TEMPORÁRIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicionais de contrato temporário.	1.0	
3	1	96	04	99	00	3.1.96.04.99.00	2025	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contratações por tempo determinado.	1.0	
3	1	96	07	00	00	3.1.96.07.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.	1.0	
3	1	96	07	01	00	3.1.96.07.01.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada.	1.0	
3	1	96	07	02	00	3.1.96.07.02.00	2025	SEGUROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguros.	1.0	
3	1	96	07	04	00	3.1.96.07.04.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA - PDV	A	Registrar o valor de despesas relativas à contribuição patronal previdência privada - PDV.	1.0	
3	1	96	07	99	00	3.1.96.07.99.00	2025	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outras contribuições a entidades fechadas de previdência.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	11	00	00	3.1.96.11.00.00	2025	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Auxílio-Doença (ou Licença para Tratamento de Saúde); Salário Maternidade (ou Licença Maternidade); Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicção Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificações; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)ridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º Salário Proporcional; Incentivo Funcional - Sanitarista; Abono Provisório; "Pró-labore" de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente	1.0	
3	1	96	13	00	00	3.1.96.13.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	S	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa." (NR)	1.0	
3	1	96	13	03	00	3.1.96.13.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	S	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias patronais ao RPPS.	1.0	
3	1	96	13	08	00	3.1.96.13.08.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	S	Despesas com a participação patronal em planos de seguridade para a assistência social e à saúde do servidor ativo.	1.0	
3	1	96	13	20	00	3.1.96.13.20.00	2025	ALÍQUOTA SUPLEMENTAR DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PESSOAL ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	A	Despesas com relativas à alíquota suplementar de contribuição previdenciária - pessoal ativo - plano previdenciário.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	13	40	00	3.1.96.13.40.00	2025	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar as apropriações de despesas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	1.0	
3	1	96	13	99	00	3.1.96.13.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	S	Registrar as despesas com outras obrigações patronais que não se enquadrem nas especificações anteriores.	1.0	
3	1	96	16	00	00	3.1.96.16.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.	1.0	
3	1	96	16	08	00	3.1.96.16.08.00	2025	GRATIFICAÇÃO ELEITORAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à gratificação eleitoral.	1.0	
3	1	96	16	32	00	3.1.96.16.32.00	2025	SUBSTITUIÇÕES	A	Registrar as despesas com substituições.	1.0	
3	1	96	16	34	00	3.1.96.16.34.00	2025	AVISO PRÉVIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a aviso prévio.	1.0	
3	1	96	16	36	00	3.1.96.16.36.00	2025	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a adicional por plantão hospitalar.	1.0	
3	1	96	16	44	00	3.1.96.16.44.00	2025	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	A	Registrar as despesas com horas extras / serviços extraordinários.	1.0	
3	1	96	16	45	00	3.1.96.16.45.00	2025	PARTICIPAÇÃO A EMPREGADOS E ADMINISTRADORES	A	Registrar o valor de despesas relativas à participação a empregados e administradores.	1.0	
3	1	96	16	76	00	3.1.96.16.76.00	2025	AUXÍLIO-MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio moradia.	1.0	
3	1	96	16	99	00	3.1.96.16.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	S	Registrar as outras despesas de pessoal das demais áreas da Administração.	1.0	
3	1	96	46	00	00	3.1.96.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	1	96	49	00	00	3.1.96.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	1	96	67	00	00	3.1.96.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	1	96	91	00	00	3.1.96.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	1	96	91	99	00	3.1.96.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	1	96	92	00	00	3.1.96.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	1	96	94	00	00	3.1.96.94.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Despesas orçamentárias resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	1	96	94	98	00	3.1.96.94.98.00	2025	INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - TRABALHADOR ATIVO CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a indenizações por demissão e com programas de incentivos à demissão voluntária - trabalhador ativo civil.	1.0	
3	1	96	94	99	00	3.1.96.94.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	S	Registrar despesas com indenizações e restituições trabalhistas não classificados nas contas anteriores.	1.0	
3	1	96	96	00	00	3.1.96.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	1	96	96	01	00	3.1.96.96.01.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ÓRGÃOS DA MESMA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração.	1.0	
3	1	96	96	02	00	3.1.96.96.02.00	2025	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	A	Registrar o valor de despesas relativas a pessoal requisitado de outros entes.	1.0	
3	1	96	96	99	00	3.1.96.96.99.00	2025	OUTROS RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros ressarcimentos de despesas de pessoal requisitado.	1.0	
3	2	00	00	00	00	3.2.00.00.00.00	2025	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	S	Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.	1.0	
3	2	20	00	00	00	3.2.20.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências à União.	1.0	
3	2	22	00	00	00	3.2.22.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada à união.	1.0	
3	2	30	00	00	00	3.2.30.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a estados e ao distrito federal.	1.0	
3	2	32	00	00	00	3.2.32.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a estados e ao distrito federal.	1.0	
3	2	40	00	00	00	3.2.40.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios.	1.0	
3	2	41	00	00	00	3.2.41.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a municípios - fundo a fundo.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	42	00	00	00	3.2.42.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a municípios.	1.0	
3	2	50	00	00	00	3.2.50.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas sem fins lucrativos.	1.0	
3	2	60	00	00	00	3.2.60.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0	
3	2	67	00	00	00	3.2.67.00.00.00	2025	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0	
3	2	67	83	00	00	3.2.67.83.00.00	2025	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	2	67	83	05	00	3.2.67.83.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	2	67	83	06	00	3.2.67.83.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	2	67	83	07	00	3.2.67.83.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	67	83	08	00	3.2.67.83.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	2	67	83	99	00	3.2.67.83.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	2	70	00	00	00	3.2.70.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais.	1.0	
3	2	71	00	00	00	3.2.71.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0	
3	2	71	70	00	00	3.2.71.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	2	71	70	21	00	3.2.71.70.21.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	71	70	21	01	3.2.71.70.21.01	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0	
3	2	71	70	21	02	3.2.71.70.21.02	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0	
3	2	71	70	21	99	3.2.71.70.21.99	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	71	70	22	00	3.2.71.70.22.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	71	70	22	01	3.2.71.70.22.01	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	71	70	22	02	3.2.71.70.22.02	2025	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	71	70	22	99	3.2.71.70.22.99	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	71	70	25	00	3.2.71.70.25.00	2025	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	71	70	91	00	3.2.71.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	2	71	70	92	00	3.2.71.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	2	71	70	93	00	3.2.71.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	2	72	00	00	00	3.2.72.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Registrar o valor de despesas relativas à execução orçamentária delegada a consórcios públicos.	1.0	
3	2	73	00	00	00	3.2.73.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios mediante contrato de rateio à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	2	73	70	00	00	3.2.73.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	2	73	70	21	00	3.2.73.70.21.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	73	70	21	01	3.2.73.70.21.01	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0	
3	2	73	70	21	02	3.2.73.70.21.02	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0	
3	2	73	70	21	99	3.2.73.70.21.99	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	73	70	22	00	3.2.73.70.22.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	73	70	22	01	3.2.73.70.22.01	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	73	70	22	02	3.2.73.70.22.02	2025	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública fluante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	73	70	22	99	3.2.73.70.22.99	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	73	70	25	00	3.2.73.70.25.00	2025	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0	
3	2	73	70	91	00	3.2.73.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	2	73	70	93	00	3.2.73.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	2	73	92	00	00	3.2.73.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	74	00	00	00	3.2.74.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
3	2	74	70	00	00	3.2.74.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	2	74	70	21	00	3.2.74.70.21.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	74	70	21	01	3.2.74.70.21.01	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA INTERNA	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas internamente.	1.0	
3	2	74	70	21	02	3.2.74.70.21.02	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA EXTERNA	A	Despesas com juros referentes a operações de crédito de origem externa.	1.0	
3	2	74	70	21	99	3.2.74.70.21.99	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	74	70	22	00	3.2.74.70.22.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	74	70	22	01	3.2.74.70.22.01	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	A	Despesas com outros encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	74	70	22	02	3.2.74.70.22.02	2025	JUROS DE OUTRAS DÍVIDAS (FLUTUANTE)	A	Despesas com outros encargos da dívida pública flutuante, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	74	70	22	99	3.2.74.70.22.99	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	A	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	74	70	25	00	3.2.74.70.25.00	2025	ENCARGOS S/OPERAÇÕES DE CRÉDITO P/ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	A	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0	
3	2	74	70	91	00	3.2.74.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	74	70	93	00	3.2.74.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	2	74	92	00	00	3.2.74.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	2	75	00	00	00	3.2.75.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 10 E 20 DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 10 e 20 do art. 24 da lei complementar no 141, de 2012	1.0	
3	2	76	00	00	00	3.2.76.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR NO 141, DE 2012	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar no 141, de 2012	1.0	
3	2	80	00	00	00	3.2.80.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências ao exterior.	1.0	
3	2	90	00	00	00	3.2.90.00.00.00	2025	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0	
3	2	90	21	00	00	3.2.90.21.00.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	90	21	01	00	3.2.90.21.01.00	2025	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	90	21	02	00	3.2.90.21.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	90	21	99	00	3.2.90.21.99.00	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	90	22	00	00	3.2.90.22.00.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	90	22	01	00	3.2.90.22.01.00	2025	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	90	22	02	00	3.2.90.22.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	
3	2	90	22	99	00	3.2.90.22.99.00	2025	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	90	23	00	00	3.2.90.23.00.00	2025	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	90	23	01	00	3.2.90.23.01.00	2025	JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a juros da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	23	02	00	3.2.90.23.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS JUROS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos juros da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	23	03	00	3.2.90.23.03.00	2025	DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a descontos da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	23	04	00	3.2.90.23.04.00	2025	DESÁGIOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a deságios da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	23	99	00	3.2.90.23.99.00	2025	OUTROS JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros juros, deságios e descontos da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	24	00	00	3.2.90.24.00.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA	S	Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.	1.0	
3	2	90	24	01	00	3.2.90.24.01.00	2025	ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	24	02	00	3.2.90.24.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL DOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas à variação cambial dos encargos da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	24	99	00	3.2.90.24.99.00	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos da dívida mobiliária.	1.0	
3	2	90	25	00	00	3.2.90.25.00.00	2025	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	S	Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme art. 165, § 8º, da Constituição.	1.0	
3	2	90	25	01	00	3.2.90.25.01.00	2025	ENCARGOS S/ ADIANTAMENTOS BANCÁRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a encargos s/ adiantamentos bancários.	1.0	
3	2	90	25	99	00	3.2.90.25.99.00	2025	DIVERSOS ENCARGOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diversos encargos.	1.0	
3	2	90	91	00	00	3.2.90.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	2	90	91	99	00	3.2.90.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	2	90	92	00	00	3.2.90.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	90	93	00	00	3.2.90.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	2	90	93	01	00	3.2.90.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	2	90	93	02	00	3.2.90.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	2	91	00	00	00	3.2.91.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0	
3	2	91	21	00	00	3.2.91.21.00.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	91	21	01	00	3.2.91.21.01.00	2025	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	91	21	02	00	3.2.91.21.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	91	21	99	00	3.2.91.21.99.00	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	91	22	00	00	3.2.91.22.00.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	91	22	01	00	3.2.91.22.01.00	2025	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	91	22	02	00	3.2.91.22.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	
3	2	91	22	99	00	3.2.91.22.99.00	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	91	92	00	00	3.2.91.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	2	92	00	00	00	3.2.92.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta de recursos recebidos de outros entes.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	93	00	00	00	3.2.93.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe.	1.0	
3	2	94	00	00	00	3.2.94.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Registrar o valor de despesas relativas à aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe.	1.0	
3	2	95	00	00	00	3.2.95.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	2	95	21	00	00	3.2.95.21.00.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	95	21	01	00	3.2.95.21.01.00	2025	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	95	21	02	00	3.2.95.21.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	95	21	99	00	3.2.95.21.99.00	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	95	22	00	00	3.2.95.22.00.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	95	22	01	00	3.2.95.22.01.00	2025	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	95	22	02	00	3.2.95.22.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	
3	2	95	22	99	00	3.2.95.22.99.00	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	95	92	00	00	3.2.95.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	2	96	00	00	00	3.2.96.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0	
3	2	96	21	00	00	3.2.96.21.00.00	2025	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.	1.0	
3	2	96	21	01	00	3.2.96.21.01.00	2025	JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com juros sobre operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	96	21	02	00	3.2.96.21.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL JUROS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial e juros referentes a operações de crédito contratadas.	1.0	
3	2	96	21	99	00	3.2.96.21.99.00	2025	OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com outros juros da dívida contratada.	1.0	
3	2	96	22	00	00	3.2.96.22.00.00	2025	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	S	Despesas com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	96	22	01	00	3.2.96.22.01.00	2025	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com encargos da dívida pública originária de operações de crédito, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.	1.0	
3	2	96	22	02	00	3.2.96.22.02.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL ENCARGOS DÍVIDA CONTRATUAL	A	Despesas com variação cambial/encargos da dívida contratual.	1.0	
3	2	96	22	99	00	3.2.96.22.99.00	2025	DIVERSOS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	S	Registrar as despesas com encargos diversos da dívida contratada.	1.0	
3	2	96	92	00	00	3.2.96.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	00	00	00	00	3.3.00.00.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S	Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.	1.0	
3	3	20	00	00	00	3.3.20.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
3	3	20	41	00	00	3.3.20.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	20	41	01	00	3.3.20.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	20	41	02	00	3.3.20.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	20	41	03	00	3.3.20.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	20	41	04	00	3.3.20.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	20	41	06	00	3.3.20.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	22	00	00	00	3.3.22.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
3	3	22	14	00	00	3.3.22.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	22	30	00	00	3.3.22.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	22	33	00	00	3.3.22.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	22	35	00	00	3.3.22.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	22	36	00	00	3.3.22.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	22	39	00	00	3.3.22.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	22	40	00	00	3.3.22.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integram pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	22	93	00	00	3.3.22.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	22	93	04	00	3.3.22.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	30	00	00	00	3.3.30.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
3	3	30	41	00	00	3.3.30.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	30	41	01	00	3.3.30.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	30	41	02	00	3.3.30.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	30	41	03	00	3.3.30.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	30	41	04	00	3.3.30.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	30	41	06	00	3.3.30.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	30	43	00	00	3.3.30.43.00.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	30	43	05	00	3.3.30.43.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	30	43	06	00	3.3.30.43.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.	1.0	
3	3	30	43	07	00	3.3.30.43.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	30	43	08	00	3.3.30.43.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.	1.0	
3	3	30	43	99	00	3.3.30.43.99.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	30	81	00	00	3.3.30.81.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0	
3	3	30	92	00	00	3.3.30.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	30	93	00	00	3.3.30.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	30	93	04	00	3.3.30.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	30	93	99	00	3.3.30.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	31	00	00	00	3.3.31.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0	
3	3	31	41	00	00	3.3.31.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	31	41	01	00	3.3.31.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	31	41	02	00	3.3.31.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0	
3	3	31	41	03	00	3.3.31.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0	
3	3	31	41	04	00	3.3.31.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	31	41	06	00	3.3.31.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	31	92	00	00	3.3.31.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	31	93	00	00	3.3.31.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	31	93	04	00	3.3.31.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	31	93	99	00	3.3.31.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	32	00	00	00	3.3.32.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
3	3	32	14	00	00	3.3.32.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	32	14	01	00	3.3.32.14.01.00	2025	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	32	14	02	00	3.3.32.14.02.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	32	18	00	00	3.3.32.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	32	20	00	00	3.3.32.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	32	30	00	00	3.3.32.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	32	32	00	00	3.3.32.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	32	32	02	00	3.3.32.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	32	32	03	00	3.3.32.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	32	32	04	00	3.3.32.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	32	32	05	00	3.3.32.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	32	32	06	00	3.3.32.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	32	32	07	00	3.3.32.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	32	32	99	00	3.3.32.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	32	33	00	00	3.3.32.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	32	35	00	00	3.3.32.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.	1.0	
3	3	32	36	00	00	3.3.32.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	32	39	00	00	3.3.32.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	32	40	00	00	3.3.32.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	32	47	00	00	3.3.32.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	32	92	00	00	3.3.32.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	32	93	00	00	3.3.32.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	32	93	04	00	3.3.32.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	35	00	00	00	3.3.35.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	35	41	00	00	3.3.35.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	35	41	04	00	3.3.35.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	35	92	00	00	3.3.35.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	36	00	00	00	3.3.36.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
3	3	36	41	00	00	3.3.36.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	36	41	04	00	3.3.36.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	36	92	00	00	3.3.36.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	40	00	00	00	3.3.40.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Registrar as despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados a Municípios, inclusive para as suas entidades da Administração Indireta. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	40	41	00	00	3.3.40.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	40	41	01	00	3.3.40.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0	
3	3	40	41	02	00	3.3.40.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0	
3	3	40	41	03	00	3.3.40.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0	
3	3	40	41	04	00	3.3.40.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	40	41	06	00	3.3.40.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	40	91	00	00	3.3.40.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	40	91	99	00	3.3.40.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	40	93	00	00	3.3.40.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	40	93	04	00	3.3.40.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	40	93	99	00	3.3.40.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	41	00	00	00	3.3.41.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0	
3	3	41	41	00	00	3.3.41.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	41	41	01	00	3.3.41.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0	
3	3	41	41	02	00	3.3.41.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0	
3	3	41	41	03	00	3.3.41.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0	
3	3	41	41	04	00	3.3.41.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	41	41	07	00	3.3.41.41.07.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Saúde .	1.0	
3	3	41	41	08	00	3.3.41.41.08.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS INSERIDAS NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SUAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas inseridas no Sistema Único de Assistência Social.	1.0	
3	3	41	41	99	00	3.3.41.41.99.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	41	92	00	00	3.3.41.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	41	93	00	00	3.3.41.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	41	93	04	00	3.3.41.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	42	00	00	00	3.3.42.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
3	3	42	14	00	00	3.3.42.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	42	14	01	00	3.3.42.14.01.00	2025	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	42	14	02	00	3.3.42.14.02.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	42	18	00	00	3.3.42.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	42	30	00	00	3.3.42.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	42	32	00	00	3.3.42.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	42	32	02	00	3.3.42.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	32	03	00	3.3.42.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	32	04	00	3.3.42.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	32	05	00	3.3.42.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	32	06	00	3.3.42.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	32	99	00	3.3.42.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	42	33	00	00	3.3.42.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	42	35	00	00	3.3.42.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	42	36	00	00	3.3.42.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	42	39	00	00	3.3.42.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	42	40	00	00	3.3.42.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	42	47	00	00	3.3.42.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	42	92	00	00	3.3.42.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	42	93	00	00	3.3.42.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	42	93	04	00	3.3.42.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	45	00	00	00	3.3.45.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	3	45	41	00	00	3.3.45.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	45	41	04	00	3.3.45.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	45	91	00	00	3.3.45.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	45	91	99	00	3.3.45.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	45	92	00	00	3.3.45.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	46	00	00	00	3.3.46.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
3	3	46	41	00	00	3.3.46.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	46	41	04	00	3.3.46.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0	
3	3	46	91	00	00	3.3.46.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	46	91	99	00	3.3.46.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	46	92	00	00	3.3.46.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	50	00	00	00	3.3.50.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	50	14	00	00	3.3.50.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	50	18	00	00	3.3.50.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	50	20	00	00	3.3.50.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	30	00	00	3.3.50.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, amentos; material de condicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. (O desdobramento que se	1.0	
3	3	50	31	00	00	3.3.50.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	50	33	00	00	3.3.50.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	50	35	00	00	3.3.50.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	50	36	00	00	3.3.50.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	39	00	00	3.3.50.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carros; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	50	39	51	00	3.3.50.39.51.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	
3	3	50	39	52	00	3.3.50.39.52.00	2025	Serviços Médico-Hospitalar Prestados em Unidades Ambulatoriais	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades ambulatoriais.	1.0	
3	3	50	39	53	00	3.3.50.39.53.00	2025	Serviços Médico-Hospitalar Prestados na Atenção Básica	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados na atenção básica.	1.0	
3	3	50	39	54	00	3.3.50.39.54.00	2025	Serviços Odontológicos	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços odontológicos.	1.0	
3	3	50	39	55	00	3.3.50.39.55.00	2025	Serviços Laboratoriais	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços laboratoriais.	1.0	
3	3	50	39	56	00	3.3.50.39.56.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de assistência à saúde.	1.0	
3	3	50	39	99	00	3.3.50.39.99.00	2025	Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	A	Registrar o valor de despesas relativas a demais serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1.0	
3	3	50	40	00	00	3.3.50.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	50	41	00	00	3.3.50.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	50	41	05	00	3.3.50.41.05.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIPI PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	41	15	00	3.3.50.41.15.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	20	00	3.3.50.41.20.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	30	00	3.3.50.41.30.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	35	00	3.3.50.41.35.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	45	00	3.3.50.41.45.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	50	00	3.3.50.41.50.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	60	00	3.3.50.41.60.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	65	00	3.3.50.41.65.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	75	00	3.3.50.41.75.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	80	00	3.3.50.41.80.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	90	00	3.3.50.41.90.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	41	99	00	3.3.50.41.99.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Registrar as despesas com contribuições a instituições privadas sem fins lucrativos que atuem em outras áreas de interesse público.	1.0	
3	3	50	41	99	01	3.3.50.41.99.01	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	41	99	99	3.3.50.41.99.99	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.	1.0	
3	3	50	43	00	00	3.3.50.43.00.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	50	43	05	00	3.3.50.43.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	06	00	3.3.50.43.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter de assistência social.	1.0	
3	3	50	43	07	00	3.3.50.43.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter cultural.	1.0	
3	3	50	43	08	00	3.3.50.43.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Registrar o valor de despesas relativas à instituição de caráter educacional.	1.0	
3	3	50	43	15	00	3.3.50.43.15.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	20	00	3.3.50.43.20.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	30	00	3.3.50.43.30.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	35	00	3.3.50.43.35.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	45	00	3.3.50.43.45.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA EDUCAÇÃO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	50	00	3.3.50.43.50.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	60	00	3.3.50.43.60.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DA CULTURA, DEFESA E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO E ARTÍSTICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	65	00	3.3.50.43.65.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese de não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	43	75	00	3.3.50.43.75.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	80	00	3.3.50.43.80.00	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que não configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	90	00	3.3.50.43.90.00	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROGRAMAS DE DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO	A	Registrar as despesas do Plano de Aplicação realizadas com Pessoal e Encargos Sociais da Entidade, na hipótese em que configurar substituição de mão de obra do quadro próprio da Concedente.	1.0	
3	3	50	43	99	00	3.3.50.43.99.00	2025	SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	S	Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	50	43	99	01	3.3.50.43.99.01	2025	TERMO DE PARCERIA - OSCIP - OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Registrar as despesas com contribuições mediante Termo de Parceria - OSCIP.	1.0	
3	3	50	43	99	99	3.3.50.43.99.99	2025	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR	A	Registrar as despesas com contribuições para demais entidades do terceiro setor.	1.0	
3	3	50	47	00	00	3.3.50.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	50	85	00	00	3.3.50.85.00.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	3	50	85	05	00	3.3.50.85.05.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	3	50	85	06	00	3.3.50.85.06.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	3	50	85	07	00	3.3.50.85.07.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	3	50	85	08	00	3.3.50.85.08.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	50	85	99	00	3.3.50.85.99.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para execução de serviços no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
3	3	50	92	00	00	3.3.50.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	60	00	00	00	3.3.60.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	60	45	00	00	3.3.60.45.00.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	
3	3	60	92	00	00	3.3.60.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	67	00	00	00	3.3.67.00.00.00	2025	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0	
3	3	67	45	00	00	3.3.67.45.00.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	67	82	00	00	3.3.67.82.00.00	2025	APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	82	05	00	3.3.67.82.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	82	06	00	3.3.67.82.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	82	07	00	3.3.67.82.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	82	08	00	3.3.67.82.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	82	99	00	3.3.67.82.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
3	3	67	83	00	00	3.3.67.83.00.00	2025	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	67	83	05	00	3.3.67.83.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	3	67	83	06	00	3.3.67.83.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	3	67	83	07	00	3.3.67.83.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	3	67	83	08	00	3.3.67.83.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	3	67	83	99	00	3.3.67.83.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
3	3	70	00	00	00	3.3.70.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	70	41	00	00	3.3.70.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	70	41	01	00	3.3.70.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	70	41	02	00	3.3.70.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	70	41	03	00	3.3.70.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	70	41	04	00	3.3.70.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	70	41	06	00	3.3.70.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	70	92	00	00	3.3.70.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	71	00	00	00	3.3.71.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0	
3	3	71	34	00	00	3.3.71.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	71	70	00	00	3.3.71.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	71	70	06	00	3.3.71.70.06.00	2025	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II - ,III - , IV - , V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0	
3	3	71	70	08	00	3.3.71.70.08.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0	
3	3	71	70	14	00	3.3.71.70.14.00	2025	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	71	70	14	14	3.3.71.70.14.14	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	71	70	18	00	3.3.71.70.18.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	71	70	19	00	3.3.71.70.19.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	
3	3	71	70	20	00	3.3.71.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	71	70	30	00	3.3.71.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	71	70	32	00	3.3.71.70.32.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	71	70	33	00	3.3.71.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	71	70	35	00	3.3.71.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	71	70	36	00	3.3.71.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	71	70	37	00	3.3.71.70.37.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	71	70	38	00	3.3.71.70.38.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	71	70	39	00	3.3.71.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
3	3	71	70	40	00	3.3.71.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
3	3	71	70	46	00	3.3.71.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	3	71	70	47	00	3.3.71.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	71	70	48	00	3.3.71.70.48.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	71	70	49	00	3.3.71.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	71	70	67	00	3.3.71.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	71	70	91	00	3.3.71.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	71	70	92	00	3.3.71.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	71	70	93	00	3.3.71.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	71	70	95	00	3.3.71.70.95.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	71	92	00	00	3.3.71.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	72	00	00	00	3.3.72.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)	1.0	
3	3	72	14	00	00	3.3.72.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	72	14	01	00	3.3.72.14.01.00	2025	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	72	14	02	00	3.3.72.14.02.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	72	18	00	00	3.3.72.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	72	30	00	00	3.3.72.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	72	32	00	00	3.3.72.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	72	32	02	00	3.3.72.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	32	03	00	3.3.72.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	32	04	00	3.3.72.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	32	05	00	3.3.72.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	32	06	00	3.3.72.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	32	07	00	3.3.72.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	72	32	99	00	3.3.72.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0a	incluída - Versão 1.0a
3	3	72	33	00	00	3.3.72.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	72	34	00	00	3.3.72.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	72	35	00	00	3.3.72.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	72	36	00	00	3.3.72.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	72	39	00	00	3.3.72.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	72	40	00	00	3.3.72.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	72	47	00	00	3.3.72.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	72	92	00	00	3.3.72.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	73	00	00	00	3.3.73.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à custa de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	3	73	34	00	00	3.3.73.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	73	70	00	00	3.3.73.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	3	73	70	08	00	3.3.73.70.08.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0	
3	3	73	70	14	00	3.3.73.70.14.00	2025	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	73	70	14	14	3.3.73.70.14.14	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	73	70	19	00	3.3.73.70.19.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	
3	3	73	70	20	00	3.3.73.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	73	70	30	00	3.3.73.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de courelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	73	70	32	00	3.3.73.70.32.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	73	70	33	00	3.3.73.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	73	70	35	00	3.3.73.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	73	70	36	00	3.3.73.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	73	70	37	00	3.3.73.70.37.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	73	70	38	00	3.3.73.70.38.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	
3	3	73	70	39	00	3.3.73.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
3	3	73	70	40	00	3.3.73.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
3	3	73	70	46	00	3.3.73.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	73	70	47	00	3.3.73.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	73	70	48	00	3.3.73.70.48.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	73	70	49	00	3.3.73.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	73	70	67	00	3.3.73.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	73	70	91	00	3.3.73.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	73	70	92	00	3.3.73.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	73	70	93	00	3.3.73.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	73	70	95	00	3.3.73.70.95.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
3	3	73	92	00	00	3.3.73.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	74	00	00	00	3.3.74.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
3	3	74	34	00	00	3.3.74.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	74	70	00	00	3.3.74.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	70	06	00	3.3.74.70.06.00	2025	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I....., II - ,III - , IV - , V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0	
3	3	74	70	08	00	3.3.74.70.08.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	A	Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar devido ao dependente do servidor ou militar, conforme regulamento, e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar." (NR)	1.0	
3	3	74	70	14	00	3.3.74.70.14.00	2025	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	74	70	14	14	3.3.74.70.14.14	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	74	70	19	00	3.3.74.70.19.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	
3	3	74	70	20	00	3.3.74.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	70	30	00	3.3.74.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	74	70	32	00	3.3.74.70.32.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	74	70	33	00	3.3.74.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	74	70	35	00	3.3.74.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	74	70	36	00	3.3.74.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	74	70	37	00	3.3.74.70.37.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	74	70	38	00	3.3.74.70.38.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	70	39	00	3.3.74.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
3	3	74	70	40	00	3.3.74.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
3	3	74	70	46	00	3.3.74.70.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	3	74	70	47	00	3.3.74.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	74	70	48	00	3.3.74.70.48.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	A	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	70	49	00	3.3.74.70.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	74	70	67	00	3.3.74.70.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	74	70	91	00	3.3.74.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3o do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	74	70	92	00	3.3.74.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	74	70	93	00	3.3.74.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	74	70	95	00	3.3.74.70.95.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	74	92	00	00	3.3.74.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	75	00	00	00	3.3.75.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	3	75	41	00	00	3.3.75.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	75	41	04	00	3.3.75.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	75	92	00	00	3.3.75.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	76	00	00	00	3.3.76.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a instituições multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
3	3	76	41	00	00	3.3.76.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente	1.0	
3	3	76	41	04	00	3.3.76.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	76	92	00	00	3.3.76.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	80	00	00	00	3.3.80.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.	1.0	
3	3	80	14	00	00	3.3.80.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias - civil.	1.0	
3	3	80	30	00	00	3.3.80.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material de consumo.	1.0	
3	3	80	33	00	00	3.3.80.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	80	34	00	00	3.3.80.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	80	35	00	00	3.3.80.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.	1.0	
3	3	80	36	00	00	3.3.80.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0	
3	3	80	37	00	00	3.3.80.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	80	39	00	00	3.3.80.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor de despesas relativas a outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1.0	
3	3	80	41	00	00	3.3.80.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	80	41	01	00	3.3.80.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	80	41	02	00	3.3.80.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	80	41	03	00	3.3.80.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	80	41	04	00	3.3.80.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	80	41	06	00	3.3.80.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	80	92	00	00	3.3.80.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	90	00	00	00	3.3.90.00.00.00	2025	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0	
3	3	90	06	00	00	3.3.90.06.00.00	2025	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - ..., II -, III -, IV -, V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0	
3	3	90	06	01	00	3.3.90.06.01.00	2025	BENEFÍCIO AO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao deficiente.	1.0	
3	3	90	06	02	00	3.3.90.06.02.00	2025	BENEFÍCIO AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a benefício ao idoso.	1.0	
3	3	90	06	03	00	3.3.90.06.03.00	2025	RENDA MENSAL VITALÍCIA - INVALIDEZ	A	Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - invalidez.	1.0	
3	3	90	06	04	00	3.3.90.06.04.00	2025	RENDA MENSAL VITALÍCIA - IDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas à renda mensal vitalícia - idade.	1.0	
3	3	90	06	05	00	3.3.90.06.05.00	2025	AUXÍLIO COM DESLOCAMENTO P/EXAME FORA DO DOMICÍLIO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio com deslocamento p/exame fora do domicílio.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	06	99	00	3.3.90.06.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios ao deficiente e ao idoso.	1.0	
3	3	90	08	00	00	3.3.90.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0	
3	3	90	08	01	00	3.3.90.08.01.00	2025	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	
3	3	90	08	05	00	3.3.90.08.05.00	2025	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	
3	3	90	08	09	00	3.3.90.08.09.00	2025	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	
3	3	90	08	11	00	3.3.90.08.11.00	2025	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	
3	3	90	08	13	00	3.3.90.08.13.00	2025	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	
3	3	90	08	14	00	3.3.90.08.14.00	2025	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	
3	3	90	08	15	00	3.3.90.08.15.00	2025	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	
3	3	90	08	46	00	3.3.90.08.46.00	2025	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	
3	3	90	08	47	00	3.3.90.08.47.00	2025	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	
3	3	90	08	48	00	3.3.90.08.48.00	2025	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	
3	3	90	08	53	00	3.3.90.08.53.00	2025	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	
3	3	90	08	56	00	3.3.90.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	3	90	08	99	00	3.3.90.08.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	
3	3	90	10	00	00	3.3.90.10.00.00	2025	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.	1.0	
3	3	90	10	01	00	3.3.90.10.01.00	2025	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.	1.0	
3	3	90	10	08	00	3.3.90.10.08.00	2025	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.	1.0	
3	3	90	10	99	00	3.3.90.10.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.	1.0	
3	3	90	14	00	00	3.3.90.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	90	14	14	00	3.3.90.14.14.00	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	14	14	01	3.3.90.14.14.01	2025	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	14	14	02	3.3.90.14.14.02	2025	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	14	14	03	3.3.90.14.14.03	2025	AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	14	14	04	3.3.90.14.14.04	2025	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	14	14	05	3.3.90.14.14.05	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	90	14	14	06	3.3.90.14.14.06	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	90	14	14	07	3.3.90.14.14.07	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	90	14	14	08	3.3.90.14.14.08	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	90	14	16	00	3.3.90.14.16.00	2025	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	14	99	00	3.3.90.14.99.00	2025	OUTROS COLABORADORES	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	90	18	00	00	3.3.90.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	90	18	04	00	3.3.90.18.04.00	2025	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	18	05	00	3.3.90.18.05.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO P/BOLSA AGENTE JOVEM E PETI	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes destinados a concessão da bolsa criança cidadã às famílias e ao custeio da jornada ampliada do programa de erradicação do trabalho infantil para os fundos estaduais, do distrito federal e municipais, de acordo com artigo 2 da lei 9.604/98 e portaria 08 de 16 de fevereiro de 2001.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	18	96	00	3.3.90.18.96.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	90	18	99	00	3.3.90.18.99.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	90	19	00	00	3.3.90.19.00.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	
3	3	90	20	00	00	3.3.90.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	90	27	00	00	3.3.90.27.00.00	2025	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0	
3	3	90	28	00	00	3.3.90.28.00.00	2025	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	1.0	
3	3	90	29	00	00	3.3.90.29.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0	
3	3	90	30	00	00	3.3.90.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	01	00	3.3.90.30.01.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafittadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0	
3	3	90	30	01	01	3.3.90.30.01.01	2025	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0	
3	3	90	30	01	02	3.3.90.30.01.02	2025	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0	
3	3	90	30	01	03	3.3.90.30.01.03	2025	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0	
3	3	90	30	01	04	3.3.90.30.01.04	2025	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0	
3	3	90	30	01	05	3.3.90.30.01.05	2025	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0	
3	3	90	30	01	06	3.3.90.30.01.06	2025	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.	1.0	
3	3	90	30	01	99	3.3.90.30.01.99	2025	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0	
3	3	90	30	02	00	3.3.90.30.02.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0	
3	3	90	30	03	00	3.3.90.30.03.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0	
3	3	90	30	04	00	3.3.90.30.04.00	2025	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0	
3	3	90	30	05	00	3.3.90.30.05.00	2025	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar; balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.	1.0	
3	3	90	30	06	00	3.3.90.30.06.00	2025	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	A	Registrar o valor das despesas com alimentos destinados a gado bovino, equino, muar e bufalino, caprinos, suínos, ovinos, aves de qualquer espécie, como também para animais silvestres em cativeiro (jardins zoológicos ou laboratórios) e afins, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milho em grão, ração balanceada, sal mineral, suplementos vitamínicos e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	07	00	3.3.90.30.07.00	2025	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0	
3	3	90	30	07	11	3.3.90.30.07.11	2025	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar .	1.0	
3	3	90	30	07	12	3.3.90.30.07.12	2025	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0	
3	3	90	30	07	99	3.3.90.30.07.99	2025	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0	
3	3	90	30	08	00	3.3.90.30.08.00	2025	ANIMAIS PARA PESQUISA E ABATE	A	Registrar o valor das despesas com animais para pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes e mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudos, pesquisa e produção de mel, bem assim qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação, tais como: boi, cabrito, cobaias em geral, macaco, rato, rã e afins.	1.0	
3	3	90	30	09	00	3.3.90.30.09.00	2025	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0	
3	3	90	30	10	00	3.3.90.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0	
3	3	90	30	11	00	3.3.90.30.11.00	2025	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0	
3	3	90	30	12	00	3.3.90.30.12.00	2025	MATERIAL DE COUDELARIA OU DE USO ZOOTÉCNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no arreamento de animais destinados a montaria, com exceção da sela, como também aqueles destinados ao adestramento de cães de guarda ou outro animal doméstico, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, brídões, cabrestos, cinchas, cravos, escovas para animais, estribos, ferraduras, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem e contenção de animais, peitorais, raspadeiras e afins.	1.0	
3	3	90	30	13	00	3.3.90.30.13.00	2025	MATERIAL DE CAÇA E PESCA	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados na caça e pesca de animais, tais como: anzóis, cordalhas para redes chumbadas, iscas, linhas de nylon, máscaras para visão submarina, molinetes, nadadeiras de borracha, redes, roupas e acessórios para mergulho, varas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	14	00	3.3.90.30.14.00	2025	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades educativas e esportivas de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, materiais pedagógicos, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, tênis e sapatilhas, tornozeleiras, touca para natação e afins.	1.0	
3	3	90	30	15	00	3.3.90.30.15.00	2025	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0	
3	3	90	30	16	00	3.3.90.30.16.00	2025	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, portápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicioname	1.0	
3	3	90	30	17	00	3.3.90.30.17.00	2025	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	1.0	
3	3	90	30	18	00	3.3.90.30.18.00	2025	MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	A	Registrar o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, vacinas, medicamentos e afins.	1.0	
3	3	90	30	19	00	3.3.90.30.19.00	2025	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0	
3	3	90	30	20	00	3.3.90.30.20.00	2025	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	21	00	3.3.90.30.21.00	2025	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	
3	3	90	30	23	00	3.3.90.30.23.00	2025	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0	
3	3	90	30	24	00	3.3.90.30.24.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0	
3	3	90	30	25	00	3.3.90.30.25.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0	
3	3	90	30	26	00	3.3.90.30.26.00	2025	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	27	00	3.3.90.30.27.00	2025	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, etc, tais como: binóculo, carta náutica, cantil, cordas, flâmulas e bandeiras de sinalização, lanternas, medicamentos de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinaleiros e afins.	1.0	
3	3	90	30	28	00	3.3.90.30.28.00	2025	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0	
3	3	90	30	29	00	3.3.90.30.29.00	2025	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0	
3	3	90	30	30	00	3.3.90.30.30.00	2025	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0	
3	3	90	30	31	00	3.3.90.30.31.00	2025	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.	1.0	
3	3	90	30	32	00	3.3.90.30.32.00	2025	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, sobressalentes e afins.	1.0	
3	3	90	30	33	00	3.3.90.30.33.00	2025	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0	
3	3	90	30	34	00	3.3.90.30.34.00	2025	SOBRESSALENTES, MÁQUINAS E MOTORES DE NAVIOS E EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com a aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de máquinas e motores de navios, inclusive da esquadra e de embarcações em geral.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	35	00	3.3.90.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0	
3	3	90	30	36	00	3.3.90.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0	
3	3	90	30	37	00	3.3.90.30.37.00	2025	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de material utilizado na manutenção e reparo de armamento, tais como: material de manutenção e armamento, peças de reposição e afins.	1.0	
3	3	90	30	38	00	3.3.90.30.38.00	2025	SUPRIMENTO DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com peças de reposição de radares e sistema de comunicação.	1.0	
3	3	90	30	39	00	3.3.90.30.39.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0	
3	3	90	30	39	01	3.3.90.30.39.01	2025	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0	
3	3	90	30	39	02	3.3.90.30.39.02	2025	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0	
3	3	90	30	39	03	3.3.90.30.39.03	2025	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0	
3	3	90	30	39	04	3.3.90.30.39.04	2025	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0	
3	3	90	30	39	05	3.3.90.30.39.05	2025	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0	
3	3	90	30	39	99	3.3.90.30.39.99	2025	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0	
3	3	90	30	40	00	3.3.90.30.40.00	2025	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0	
3	3	90	30	41	00	3.3.90.30.41.00	2025	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0	
3	3	90	30	42	00	3.3.90.30.42.00	2025	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	43	00	3.3.90.30.43.00	2025	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0	
3	3	90	30	44	00	3.3.90.30.44.00	2025	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0	
3	3	90	30	45	00	3.3.90.30.45.00	2025	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0	
3	3	90	30	46	00	3.3.90.30.46.00	2025	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0	
3	3	90	30	47	00	3.3.90.30.47.00	2025	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0	
3	3	90	30	48	00	3.3.90.30.48.00	2025	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0	
3	3	90	30	49	00	3.3.90.30.49.00	2025	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0	
3	3	90	30	50	00	3.3.90.30.50.00	2025	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0	
3	3	90	30	51	00	3.3.90.30.51.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como: disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0	
3	3	90	30	52	00	3.3.90.30.52.00	2025	MATERIAL DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0	
3	3	90	30	53	00	3.3.90.30.53.00	2025	MATERIAL METEOROLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com material meteorológico, tais como: radiossondas, balão de látex, etc.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	30	54	00	3.3.90.30.54.00	2025	MATERIAL P/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com materiais para reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0	
3	3	90	30	60	00	3.3.90.30.60.00	2025	MATERIAL DIDÁTICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material didático.	1.0	
3	3	90	30	96	00	3.3.90.30.96.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	90	30	99	00	3.3.90.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	90	31	00	00	3.3.90.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	90	31	01	00	3.3.90.31.01.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	
3	3	90	31	02	00	3.3.90.31.02.00	2025	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	
3	3	90	31	03	00	3.3.90.31.03.00	2025	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	
3	3	90	31	04	00	3.3.90.31.04.00	2025	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	
3	3	90	31	05	00	3.3.90.31.05.00	2025	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	
3	3	90	31	99	00	3.3.90.31.99.00	2025	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	
3	3	90	32	00	00	3.3.90.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	90	32	02	00	3.3.90.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	
3	3	90	32	03	00	3.3.90.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	90	32	04	00	3.3.90.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	90	32	05	00	3.3.90.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0	
3	3	90	32	06	00	3.3.90.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	90	32	07	00	3.3.90.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	90	32	99	00	3.3.90.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	33	00	00	3.3.90.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	90	33	01	00	3.3.90.33.01.00	2025	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	
3	3	90	33	02	00	3.3.90.33.02.00	2025	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	
3	3	90	33	03	00	3.3.90.33.03.00	2025	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	A	Despesas com a locomoção e transporte de alunos e professores da rede pública municipal.	1.0	
3	3	90	33	05	00	3.3.90.33.05.00	2025	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	
3	3	90	33	06	00	3.3.90.33.06.00	2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	
3	3	90	33	99	00	3.3.90.33.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	
3	3	90	34	00	00	3.3.90.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	90	35	00	00	3.3.90.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	90	35	01	00	3.3.90.35.01.00	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	90	35	01	01	3.3.90.35.01.01	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	90	35	01	02	3.3.90.35.01.02	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	90	35	02	00	3.3.90.35.02.00	2025	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	90	35	02	01	3.3.90.35.02.01	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	90	35	02	02	3.3.90.35.02.02	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	90	35	99	00	3.3.90.35.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	36	00	00	3.3.90.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	90	36	01	00	3.3.90.36.01.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	90	36	02	00	3.3.90.36.02.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	90	36	03	00	3.3.90.36.03.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	90	36	04	00	3.3.90.36.04.00	2025	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0	
3	3	90	36	05	00	3.3.90.36.05.00	2025	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0	
3	3	90	36	06	00	3.3.90.36.06.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0	
3	3	90	36	07	00	3.3.90.36.07.00	2025	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0	
3	3	90	36	08	00	3.3.90.36.08.00	2025	RESIDÊNCIA MÉDICA	A	Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.	1.0	
3	3	90	36	09	00	3.3.90.36.09.00	2025	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.	1.0	
3	3	90	36	10	00	3.3.90.36.10.00	2025	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por profissionais técnicos para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: administração - advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - informática - e outras.	1.0	
3	3	90	36	11	00	3.3.90.36.11.00	2025	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0	
3	3	90	36	12	00	3.3.90.36.12.00	2025	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).	1.0	
3	3	90	36	13	00	3.3.90.36.13.00	2025	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	36	14	00	3.3.90.36.14.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	90	36	15	00	3.3.90.36.15.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0	
3	3	90	36	16	00	3.3.90.36.16.00	2025	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0	
3	3	90	36	18	00	3.3.90.36.18.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0	
3	3	90	36	20	00	3.3.90.36.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0	
3	3	90	36	20	01	3.3.90.36.20.01	2025	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retifica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	90	36	20	02	3.3.90.36.20.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	90	36	20	03	3.3.90.36.20.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	90	36	20	04	3.3.90.36.20.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retifica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	90	36	20	05	3.3.90.36.20.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	90	36	20	06	3.3.90.36.20.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	90	36	20	07	3.3.90.36.20.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	90	36	20	99	3.3.90.36.20.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	90	36	21	00	3.3.90.36.21.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	90	36	22	00	3.3.90.36.22.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0	
3	3	90	36	23	00	3.3.90.36.23.00	2025	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	90	36	24	00	3.3.90.36.24.00	2025	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0	
3	3	90	36	25	00	3.3.90.36.25.00	2025	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	36	26	00	3.3.90.36.26.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	90	36	27	00	3.3.90.36.27.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0	
3	3	90	36	28	00	3.3.90.36.28.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	36	29	00	3.3.90.36.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	90	36	30	00	3.3.90.36.30.00	2025	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0	
3	3	90	36	31	00	3.3.90.36.31.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0	
3	3	90	36	32	00	3.3.90.36.32.00	2025	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestados por pessoa física sem vínculo empregatício a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento.	1.0	
3	3	90	36	34	00	3.3.90.36.34.00	2025	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de perícias médicas por benefícios devidos aos médicos credenciados, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0	
3	3	90	36	35	00	3.3.90.36.35.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	36	36	00	3.3.90.36.36.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	36	37	00	3.3.90.36.37.00	2025	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	90	36	38	00	3.3.90.36.38.00	2025	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0	
3	3	90	36	39	00	3.3.90.36.39.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	36	40	00	3.3.90.36.40.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetárias incidente sobre obrigações devidas a pessoa física (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	36	41	00	3.3.90.36.41.00	2025	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas físicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	36	42	00	3.3.90.36.42.00	2025	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0	
3	3	90	36	43	00	3.3.90.36.43.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidos a pessoas físicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	36	44	00	3.3.90.36.44.00	2025	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas físicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	36	45	00	3.3.90.36.45.00	2025	JETONS E GRATIFICAÇÕES A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0	
3	3	90	36	46	00	3.3.90.36.46.00	2025	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor de despesas relativas a diárias a conselheiros.	1.0	
3	3	90	36	48	00	3.3.90.36.48.00	2025	TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.	1.0	
3	3	90	36	59	00	3.3.90.36.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0	
3	3	90	36	66	00	3.3.90.36.66.00	2025	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0	
3	3	90	36	89	00	3.3.90.36.89.00	2025	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	36	96	00	3.3.90.36.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	90	36	99	00	3.3.90.36.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0	
3	3	90	37	00	00	3.3.90.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	90	37	01	00	3.3.90.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	90	37	02	00	3.3.90.37.02.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	37	02	01	3.3.90.37.02.01	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	37	02	02	3.3.90.37.02.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	37	02	99	3.3.90.37.02.99	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	37	03	00	3.3.90.37.03.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	90	37	03	01	3.3.90.37.03.01	2025	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	37	03	02	3.3.90.37.03.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	37	03	99	3.3.90.37.03.99	2025	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	37	04	00	3.3.90.37.04.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	
3	3	90	37	04	01	3.3.90.37.04.01	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.	1.0	
3	3	90	37	04	02	3.3.90.37.04.02	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	90	37	04	99	3.3.90.37.04.99	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	
3	3	90	37	05	00	3.3.90.37.05.00	2025	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0	
3	3	90	37	06	00	3.3.90.37.06.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0	
3	3	90	37	07	00	3.3.90.37.07.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	37	08	00	3.3.90.37.08.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.	1.0	
3	3	90	37	99	00	3.3.90.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	90	38	00	00	3.3.90.38.00.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	
3	3	90	38	01	00	3.3.90.38.01.00	2025	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0	
3	3	90	38	03	00	3.3.90.38.03.00	2025	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0	
3	3	90	38	04	00	3.3.90.38.04.00	2025	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0	
3	3	90	38	05	00	3.3.90.38.05.00	2025	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0	
3	3	90	38	99	00	3.3.90.38.99.00	2025	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0	
3	3	90	39	00	00	3.3.90.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	90	39	01	00	3.3.90.39.01.00	2025	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0	
3	3	90	39	02	00	3.3.90.39.02.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	90	39	03	00	3.3.90.39.03.00	2025	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0	
3	3	90	39	04	00	3.3.90.39.04.00	2025	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	05	00	3.3.90.39.05.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0	
3	3	90	39	06	00	3.3.90.39.06.00	2025	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação e pesagem de cargas (mercadorias e produtos).	1.0	
3	3	90	39	07	00	3.3.90.39.07.00	2025	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	A	Registrar o valor das despesas com descontos financeiros concedidos a cliente sem virtude de bonificação decorrente da venda de mercadorias ou prestação de serviços.	1.0	
3	3	90	39	08	00	3.3.90.39.08.00	2025	SALÁRIOS DE INTERNOS EM PENITENCIÁRIAS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, que Institui a Lei de Execução Penal.	1.0	
3	3	90	39	09	00	3.3.90.39.09.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	90	39	10	00	3.3.90.39.10.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0	
3	3	90	39	12	00	3.3.90.39.12.00	2025	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	90	39	13	00	3.3.90.39.13.00	2025	PERÍCIAS TÉCNICAS JUSTIÇA GRATUITA	A	Registrar o valor das despesas com perícias realizadas por empresas especializadas para a justiça gratuita, nas seguintes áreas: advocacia - arquitetura - contabilidade - economia - engenharia - estatística - medicina - varas judiciais do trabalho e outras.	1.0	
3	3	90	39	14	00	3.3.90.39.14.00	2025	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0	
3	3	90	39	16	00	3.3.90.39.16.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0	
3	3	90	39	17	00	3.3.90.39.17.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	19	00	3.3.90.39.19.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0	
3	3	90	39	19	01	3.3.90.39.19.01	2025	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	90	39	19	02	3.3.90.39.19.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	90	39	19	03	3.3.90.39.19.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	90	39	19	04	3.3.90.39.19.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	90	39	19	05	3.3.90.39.19.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	90	39	19	06	3.3.90.39.19.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	90	39	19	07	3.3.90.39.19.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	90	39	19	99	3.3.90.39.19.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	90	39	20	00	3.3.90.39.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	90	39	21	00	3.3.90.39.21.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0	
3	3	90	39	22	00	3.3.90.39.22.00	2025	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0	
3	3	90	39	23	00	3.3.90.39.23.00	2025	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.	1.0	
3	3	90	39	29	00	3.3.90.39.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	90	39	32	00	3.3.90.39.32.00	2025	TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a transporte escolar.	1.0	
3	3	90	39	35	00	3.3.90.39.35.00	2025	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	
3	3	90	39	36	00	3.3.90.39.36.00	2025	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	
3	3	90	39	37	00	3.3.90.39.37.00	2025	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	38	00	3.3.90.39.38.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	39	39	00	3.3.90.39.39.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	90	39	40	00	3.3.90.39.40.00	2025	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0	
3	3	90	39	41	00	3.3.90.39.41.00	2025	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	90	39	42	00	3.3.90.39.42.00	2025	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso constantes em regulamento do órgão.	1.0	
3	3	90	39	43	00	3.3.90.39.43.00	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0	
3	3	90	39	43	10	3.3.90.39.43.10	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0	
3	3	90	39	43	30	3.3.90.39.43.30	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da rede escolar.	1.0	
3	3	90	39	43	40	3.3.90.39.43.40	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	43	98	3.3.90.39.43.98	2025	ENERGIA ELETRICA CONSUMIDA POR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica por veículos e equipamentos.	1.0b	Incluída versão 1.0b
3	3	90	39	43	99	3.3.90.39.43.99	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	44	00	3.3.90.39.44.00	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0	
3	3	90	39	44	10	3.3.90.39.44.10	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da rede escolar.	1.0	
3	3	90	39	44	20	3.3.90.39.44.20	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	44	99	3.3.90.39.44.99	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto dos setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	45	00	3.3.90.39.45.00	2025	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0	
3	3	90	39	46	00	3.3.90.39.46.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	90	39	47	00	3.3.90.39.47.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	47	01	3.3.90.39.47.01	2025	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e semelhantes que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0	
3	3	90	39	47	02	3.3.90.39.47.02	2025	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0	
3	3	90	39	48	00	3.3.90.39.48.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	49	00	3.3.90.39.49.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	90	39	50	00	3.3.90.39.50.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	50	10	3.3.90.39.50.10	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	90	39	50	20	3.3.90.39.50.20	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	90	39	50	30	3.3.90.39.50.30	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	90	39	50	40	3.3.90.39.50.40	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	90	39	50	50	3.3.90.39.50.50	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	90	39	50	60	3.3.90.39.50.60	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	90	39	50	99	3.3.90.39.50.99	2025	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	51	00	3.3.90.39.51.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	52	00	3.3.90.39.52.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0	
3	3	90	39	53	00	3.3.90.39.53.00	2025	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de assistência social prestada a servidores, segurados carentes, abrigados, internados e a seus dependentes, tais como: ajuda de custo supletiva, gêneros alimentícios, documentação, transporte e sepultamento e afins.	1.0	
3	3	90	39	54	00	3.3.90.39.54.00	2025	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por entidades de assistência social para atender os dependentes de servidores do órgão, habilitados a usufruir deste benefício.	1.0	
3	3	90	39	56	00	3.3.90.39.56.00	2025	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0	
3	3	90	39	58	00	3.3.90.39.58.00	2025	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0	
3	3	90	39	59	00	3.3.90.39.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0	
3	3	90	39	60	00	3.3.90.39.60.00	2025	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados com o objetivo de dar suporte às operações especiais realizadas por órgãos das forças armadas.	1.0	
3	3	90	39	61	00	3.3.90.39.61.00	2025	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0	
3	3	90	39	62	00	3.3.90.39.62.00	2025	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0	
3	3	90	39	63	00	3.3.90.39.63.00	2025	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	90	39	63	01	3.3.90.39.63.01	2025	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0	
3	3	90	39	63	02	3.3.90.39.63.02	2025	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	64	00	3.3.90.39.64.00	2025	SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços de perícia médica/odontológica p/benefícios.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	65	00	3.3.90.39.65.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	90	39	65	01	3.3.90.39.65.01	2025	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	90	39	65	99	3.3.90.39.65.99	2025	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	90	39	66	00	3.3.90.39.66.00	2025	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e oficiais de justiça e serviços de cartório.	1.0	
3	3	90	39	67	00	3.3.90.39.67.00	2025	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.	1.0	
3	3	90	39	68	00	3.3.90.39.68.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	69	00	3.3.90.39.69.00	2025	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	90	39	69	01	3.3.90.39.69.01	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da educação / transporte escolar.	1.0	Alteração da Descrição do Título e da Especificação - Versão 1.0
3	3	90	39	69	02	3.3.90.39.69.02	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	69	03	3.3.90.39.69.03	2025	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos, máquinas e equipamentos não integrantes das frotas escolar e da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	69	04	3.3.90.39.69.04	2025	SEGUROS DE IMÓVEIS ESCOLARES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da rede escolar.	1.0	
3	3	90	39	69	05	3.3.90.39.69.05	2025	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	69	06	3.3.90.39.69.06	2025	SEGUROS DEMAIS IMÓVEIS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis não integrantes das áreas escolar e da saúde pública.	1.0	
3	3	90	39	69	99	3.3.90.39.69.99	2025	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	90	39	70	00	3.3.90.39.70.00	2025	CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	71	00	3.3.90.39.71.00	2025	CONFEÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	90	39	72	00	3.3.90.39.72.00	2025	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0	
3	3	90	39	73	00	3.3.90.39.73.00	2025	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0	
3	3	90	39	74	00	3.3.90.39.74.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0	
3	3	90	39	75	00	3.3.90.39.75.00	2025	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	76	00	3.3.90.39.76.00	2025	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de classificação de produtos de origem animal, mineral e vegetal.	1.0	
3	3	90	39	77	00	3.3.90.39.77.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	39	77	01	3.3.90.39.77.01	2025	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	39	77	02	3.3.90.39.77.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	39	77	99	3.3.90.39.77.99	2025	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	90	39	78	00	3.3.90.39.78.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	39	78	01	3.3.90.39.78.01	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	39	78	02	3.3.90.39.78.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	78	99	3.3.90.39.78.99	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE MAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	90	39	79	00	3.3.90.39.79.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	39	80	00	3.3.90.39.80.00	2025	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0	
3	3	90	39	81	00	3.3.90.39.81.00	2025	SERVIÇOS BANCÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.	1.0	
3	3	90	39	82	00	3.3.90.39.82.00	2025	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental.	1.0	
3	3	90	39	82	01	3.3.90.39.82.01	2025	LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE Córregos, Lagos e Fundos de Vales	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, conservação e desassoreamento de córregos, lagos e fundos de vales.	1.0	
3	3	90	39	82	02	3.3.90.39.82.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0	
3	3	90	39	82	03	3.3.90.39.82.03	2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato NÃO especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, inclusive BDI e Taxa de Administração de contratos com agências de mão de obra dessa natureza.	1.0	
3	3	90	39	82	99	3.3.90.39.82.99	2025	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de controle ambiental não classificada nos subitens especificados.	1.0	
3	3	90	39	83	00	3.3.90.39.83.00	2025	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0	
3	3	90	39	85	00	3.3.90.39.85.00	2025	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0	
3	3	90	39	86	00	3.3.90.39.86.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	39	87	00	3.3.90.39.87.00	2025	SERVIÇOS RELACIONADOS A INDUSTRIALIZAÇÃO AEROESPACIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de lançamento e colocação em órbita de satélites.	1.0	
3	3	90	39	88	00	3.3.90.39.88.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	90	39	89	00	3.3.90.39.89.00	2025	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na manutenção de embaixadas, consulados, vice-consulados, missões diplomáticas e outras repartições sediadas no exterior.	1.0	
3	3	90	39	90	00	3.3.90.39.90.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0	
3	3	90	39	96	00	3.3.90.39.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	90	39	99	00	3.3.90.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	90	39	99	05	3.3.90.39.99.05	2025	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO	A	Registrar o valor das despesas provenientes de pagamentos efetuados a empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo do Município.	1.0	
3	3	90	39	99	06	3.3.90.39.99.06	2025	REGISTRO DE MARCAS E PATENTES	A	Registrar o valor das despesas com serviços de marcas e patentes.	1.0	
3	3	90	39	99	60	3.3.90.39.99.60	2025	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0	
3	3	90	39	99	99	3.3.90.39.99.99	2025	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	90	40	00	00	3.3.90.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	90	40	01	00	3.3.90.40.01.00	2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0	
3	3	90	40	06	00	3.3.90.40.06.00	2025	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.	1.0	
3	3	90	40	08	00	3.3.90.40.08.00	2025	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	40	12	00	3.3.90.40.12.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0	
3	3	90	40	14	00	3.3.90.40.14.00	2025	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	
3	3	90	40	57	00	3.3.90.40.57.00	2025	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0	
3	3	90	40	97	00	3.3.90.40.97.00	2025	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.	1.0	
3	3	90	40	99	00	3.3.90.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	90	41	00	00	3.3.90.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	90	41	01	00	3.3.90.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	90	41	02	00	3.3.90.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	90	41	03	00	3.3.90.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	90	41	04	00	3.3.90.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	90	41	06	00	3.3.90.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	90	45	00	00	3.3.90.45.00.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	46	00	00	3.3.90.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0	
3	3	90	47	00	00	3.3.90.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	90	47	10	00	3.3.90.47.10.00	2025	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0	
3	3	90	47	12	00	3.3.90.47.12.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0	
3	3	90	47	15	00	3.3.90.47.15.00	2025	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	90	47	16	00	3.3.90.47.16.00	2025	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	90	47	18	00	3.3.90.47.18.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0	
3	3	90	47	18	01	3.3.90.47.18.01	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
3	3	90	47	18	02	3.3.90.47.18.02	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
3	3	90	47	19	00	3.3.90.47.19.00	2025	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0	
3	3	90	47	22	00	3.3.90.47.22.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).	1.0	
3	3	90	47	99	00	3.3.90.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
3	3	90	48	00	00	3.3.90.48.00.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	90	48	06	00	3.3.90.48.06.00	2025	Residência Médica	A	Registrar o valor de despesas relativas à residência médica.	1.0	
3	3	90	48	07	00	3.3.90.48.07.00	2025	RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas à residência multiprofissional em saúde.	1.0	
3	3	90	48	96	00	3.3.90.48.96.00	2025	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	90	48	99	00	3.3.90.48.99.00	2025	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	49	00	00	3.3.90.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	90	59	00	00	3.3.90.59.00.00	2025	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.	1.0	
3	3	90	67	00	00	3.3.90.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	90	67	01	00	3.3.90.67.01.00	2025	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0	
3	3	90	67	02	00	3.3.90.67.02.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0	
3	3	90	67	03	00	3.3.90.67.03.00	2025	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0	
3	3	90	67	99	00	3.3.90.67.99.00	2025	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0	
3	3	90	81	00	00	3.3.90.81.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0	
3	3	90	86	00	00	3.3.90.86.00.00	2025	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	S	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0	
3	3	90	86	01	00	3.3.90.86.01.00	2025	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RGPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência, incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	86	02	00	3.3.90.86.02.00	2025	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA - RPPS	A	Despesas orçamentárias com compensações financeiras para os regimes de previdência , incluindo militares, conforme previsto no art. 201, §9º e §9º-A e com a compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS em virtude de desonerações, como a prevista no inciso IV do art. 9º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que estabelece a necessidade de a União compensar o valor correspondente à estimativa de renúncia previdenciária decorrente dessa Lei.	1.0	
3	3	90	91	00	00	3.3.90.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	90	91	01	00	3.3.90.91.01.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS - Medicamentos	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - medicamentos.	1.0	
3	3	90	91	02	00	3.3.90.91.02.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Registrar o valor relativos a sentença judiciais - serviços de saúde.	1.0	
3	3	90	91	03	00	3.3.90.91.03.00	2025	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a precatórios judiciais.	1.0	
3	3	90	91	04	00	3.3.90.91.04.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS - Outras despesas	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais - outras despesas.	1.0	
3	3	90	91	05	00	3.3.90.91.05.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciários parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	
3	3	90	91	20	00	3.3.90.91.20.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a depósitos judiciais.	1.0	
3	3	90	91	25	00	3.3.90.91.25.00	2025	HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DE PRECATÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a honorários sucumbenciais de precatórios.	1.0	
3	3	90	91	34	00	3.3.90.91.34.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentença judiciais - terceirização (ART.18 § 1º, LC 101).	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	90	91	97	00	3.3.90.91.97.00	2025	OUTROS PRECATÓRIOS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros precatórios judiciais.	1.0	
3	3	90	91	99	00	3.3.90.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outros tipos de sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	90	92	00	00	3.3.90.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	90	92	04	00	3.3.90.92.04.00	2025	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à contratação por tempo determinado.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	92	06	00	3.3.90.92.06.00	2025	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a benefício mensal ao deficiente e ao idoso.	1.0	
3	3	90	92	08	00	3.3.90.92.08.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros benefícios assistenciais do servidor e do militar.	1.0	
3	3	90	92	10	00	3.3.90.92.10.00	2025	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a seguro-desemprego e abono salarial.	1.0	
3	3	90	92	14	00	3.3.90.92.14.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.	1.0	
3	3	90	92	18	00	3.3.90.92.18.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	A	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	90	92	19	00	3.3.90.92.19.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-fardamento	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	90	92	20	00	3.3.90.92.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio financeiro a pesquisadores.	1.0	
3	3	90	92	30	00	3.3.90.92.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0	
3	3	90	92	31	00	3.3.90.92.31.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a premiações cultural, científica, artística, desportiva e outras.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	90	92	32	00	3.3.90.92.32.00	2025	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de distribuição gratuita.	1.0	
3	3	90	92	33	00	3.3.90.92.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.	1.0	
3	3	90	92	34	00	3.3.90.92.34.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO (ART.18 § 1º, LC 101)	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de pessoal - terceirização (art.18 § 1º, LC 101)	1.0	
3	3	90	92	35	00	3.3.90.92.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.	1.0	
3	3	90	92	36	00	3.3.90.92.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0	
3	3	90	92	37	00	3.3.90.92.37.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.	1.0	
3	3	90	92	38	00	3.3.90.92.38.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a arrendamento mercantil	1.0	
3	3	90	92	39	00	3.3.90.92.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.	1.0	
3	3	90	92	40	00	3.3.90.92.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.	1.0	
3	3	90	92	45	00	3.3.90.92.45.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a subvenções econômicas.	1.0	
3	3	90	92	46	00	3.3.90.92.46.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-alimentação.	1.0	
3	3	90	92	47	00	3.3.90.92.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0	
3	3	90	92	48	00	3.3.90.92.48.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros auxílios financeiros a pessoa física.	1.0	
3	3	90	92	49	00	3.3.90.92.49.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a auxílio-transporte.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	92	50	00	3.3.90.92.50.00	2025	MULTAS E JUROS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a multas e juros.	1.0	
3	3	90	92	59	00	3.3.90.92.59.00	2025	PENSÕES ESPECIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a pensões especiais.	1.0	
3	3	90	92	67	00	3.3.90.92.67.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a depósitos compulsórios.	1.0	
3	3	90	92	91	00	3.3.90.92.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0	
3	3	90	92	93	00	3.3.90.92.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0	
3	3	90	92	95	00	3.3.90.92.95.00	2025	VARIAÇÃO CAMBIAL NEGATIVA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à variação cambial negativa.	1.0	
3	3	90	92	96	00	3.3.90.92.96.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REQUISITADO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a ressarcimento de despesas com pessoal requisitado.	1.0	
3	3	90	92	99	00	3.3.90.92.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0	
3	3	90	93	00	00	3.3.90.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	90	93	01	00	3.3.90.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	90	93	02	00	3.3.90.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	S	Registrar as restituições das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins, bem como valores relativos a receitas quando não for possível sua devolução mediante compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	90	93	02	01	3.3.90.93.02.01	2025	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com etanol.	1.0	
3	3	90	93	02	02	3.3.90.93.02.02	2025	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas de restituição com gasolina.	1.0	
3	3	90	93	02	03	3.3.90.93.02.03	2025	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com diesel.	1.0	
3	3	90	93	02	04	3.3.90.93.02.04	2025	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas de restituição com biodiesel.	1.0	
3	3	90	93	02	05	3.3.90.93.02.05	2025	GNV	A	Registrar o valor das despesas de restituição com GNV.	1.0	
3	3	90	93	02	06	3.3.90.93.02.06	2025	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com lubrificantes e aditivos automotivos, inclusive o ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo) e produtos similares.	1.0	
3	3	90	93	02	07	3.3.90.93.02.07	2025	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas de restituição com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0	
3	3	90	93	02	99	3.3.90.93.02.99	2025	RESTITUIÇÕES EXCETO COMBUSTÍVEL	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	90	93	03	00	3.3.90.93.03.00	2025	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo	1.0	
3	3	90	93	04	00	3.3.90.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	S	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	90	93	05	00	3.3.90.93.05.00	2025	INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	A	Registrar o valor de despesas relativas à indenização de transporte.	1.0	
3	3	90	93	07	00	3.3.90.93.07.00	2025	INDENIZAÇÃO DE MORADIA	A	Registrar o valor de despesas relativas à indenização de moradia.	1.0	
3	3	90	93	08	00	3.3.90.93.08.00	2025	RESSARCIMENTO ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento assistência médica/odontológica.	1.0	
3	3	90	93	14	00	3.3.90.93.14.00	2025	RESSARCIMENTO DE PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas relativas a ressarcimento de passagens e despesas com locomoção.	1.0	
3	3	90	93	99	00	3.3.90.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	90	95	00	00	3.3.90.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
3	3	90	96	00	00	3.3.90.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	3	90	98	00	00	3.3.90.98.00.00	2025	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0	
3	3	91	00	00	00	3.3.91.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o receptor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0	
3	3	91	08	00	00	3.3.91.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0	
3	3	91	08	01	00	3.3.91.08.01.00	2025	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	
3	3	91	08	05	00	3.3.91.08.05.00	2025	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	
3	3	91	08	09	00	3.3.91.08.09.00	2025	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	08	11	00	3.3.91.08.11.00	2025	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-saúde.	1.0	
3	3	91	08	13	00	3.3.91.08.13.00	2025	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio-familiar - no exterior.	1.0	
3	3	91	08	14	00	3.3.91.08.14.00	2025	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio deficiente.	1.0	
3	3	91	08	15	00	3.3.91.08.15.00	2025	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio escola.	1.0	
3	3	91	08	46	00	3.3.91.08.46.00	2025	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio odontológico.	1.0	
3	3	91	08	47	00	3.3.91.08.47.00	2025	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio oftalmológico.	1.0	
3	3	91	08	48	00	3.3.91.08.48.00	2025	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxilio medicamento.	1.0	
3	3	91	08	53	00	3.3.91.08.53.00	2025	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	
3	3	91	08	56	00	3.3.91.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	3	91	08	99	00	3.3.91.08.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	
3	3	91	28	00	00	3.3.91.28.00.00	2025	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Registrar o valor de despesas relativas à remuneração de cotas de fundos autárquicos.	1.0	
3	3	91	29	00	00	3.3.91.29.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0	
3	3	91	30	00	00	3.3.91.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)	1.0	
3	3	91	30	09	00	3.3.91.30.09.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de medicamentos para uso em unidade de saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	30	10	00	3.3.91.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLOGICO, EXCETO MEDICAMENTOS	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material odontológico, exceto medicamentos	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	30	35	00	3.3.91.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material laboratorial	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	30	36	00	3.3.91.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR, EXCETO MEDICAMENTOS	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material hospitalar, exceto medicamentos	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	30	99	00	3.3.91.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de outros materiais de consumo	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	31	00	00	3.3.91.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	91	31	01	00	3.3.91.31.01.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	
3	3	91	31	02	00	3.3.91.31.02.00	2025	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	
3	3	91	31	03	00	3.3.91.31.03.00	2025	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	
3	3	91	31	04	00	3.3.91.31.04.00	2025	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	
3	3	91	31	05	00	3.3.91.31.05.00	2025	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	
3	3	91	31	99	00	3.3.91.31.99.00	2025	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhes anteriores.	1.0	
3	3	91	32	00	00	3.3.91.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	91	32	02	00	3.3.91.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	
3	3	91	32	03	00	3.3.91.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	91	32	04	00	3.3.91.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	91	32	05	00	3.3.91.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	32	06	00	3.3.91.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	91	32	07	00	3.3.91.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	91	32	99	00	3.3.91.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	
3	3	91	33	00	00	3.3.91.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	91	33	01	00	3.3.91.33.01.00	2025	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	
3	3	91	33	02	00	3.3.91.33.02.00	2025	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	33	05	00	3.3.91.33.05.00	2025	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	
3	3	91	33	06	00	3.3.91.33.06.00	2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	
3	3	91	33	99	00	3.3.91.33.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	
3	3	91	34	00	00	3.3.91.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	91	35	00	00	3.3.91.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	91	36	00	00	3.3.91.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	91	36	07	00	3.3.91.36.07.00	2025	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores quando da intermediação por entidade do próprio município.	1.0	
3	3	91	37	00	00	3.3.91.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	91	37	01	00	3.3.91.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	91	37	02	00	3.3.91.37.02.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	91	37	02	01	3.3.91.37.02.01	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	91	37	02	02	3.3.91.37.02.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	37	02	99	3.3.91.37.02.99	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados nas áreas não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	91	37	03	00	3.3.91.37.03.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	91	37	03	01	3.3.91.37.03.01	2025	VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da rede escolar (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	91	37	03	02	3.3.91.37.03.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	91	37	03	99	3.3.91.37.03.99	2025	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	91	37	04	00	3.3.91.37.04.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	
3	3	91	37	04	01	3.3.91.37.04.01	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA REDE ESCOLAR	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da rede escolar.	1.0	
3	3	91	37	04	02	3.3.91.37.04.02	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	91	37	04	99	3.3.91.37.04.99	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	
3	3	91	37	05	00	3.3.91.37.05.00	2025	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0	
3	3	91	37	06	00	3.3.91.37.06.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0	
3	3	91	37	07	00	3.3.91.37.07.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE LIMPEZA PÚBLICA	A	Despesas com prestação de serviços de limpeza pública por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	91	37	08	00	3.3.91.37.08.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	A	Registrar o valor das despesas com locação de mão de obra para coleta e destinação de resíduos sólidos nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, exceto BDI e taxa de administração de agências de mão de obra temporária.	1.0	
3	3	91	37	99	00	3.3.91.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	91	38	00	00	3.3.91.38.00.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	38	01	00	3.3.91.38.01.00	2025	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0	
3	3	91	38	03	00	3.3.91.38.03.00	2025	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0	
3	3	91	38	04	00	3.3.91.38.04.00	2025	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0	
3	3	91	38	05	00	3.3.91.38.05.00	2025	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0	
3	3	91	38	99	00	3.3.91.38.99.00	2025	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0	
3	3	91	39	00	00	3.3.91.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	91	39	02	00	3.3.91.39.02.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	91	39	05	00	3.3.91.39.05.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0	
3	3	91	39	10	00	3.3.91.39.10.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0	
3	3	91	39	12	00	3.3.91.39.12.00	2025	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	91	39	14	00	3.3.91.39.14.00	2025	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	39	16	00	3.3.91.39.16.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0	
3	3	91	39	17	00	3.3.91.39.17.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	91	39	19	00	3.3.91.39.19.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0	
3	3	91	39	21	00	3.3.91.39.21.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias.	1.0	
3	3	91	39	22	00	3.3.91.39.22.00	2025	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0	
3	3	91	39	43	00	3.3.91.39.43.00	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0	
3	3	91	39	43	10	3.3.91.39.43.10	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS À ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com energia elétrica destinada à Iluminação Pública, custeada com recursos da COSIP – Art.149-A/CF.	1.0	
3	3	91	39	43	20	3.3.91.39.43.20	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - NÃO DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica, não destinada à Iluminação Pública.	1.0	
3	3	91	39	44	00	3.3.91.39.44.00	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0	
3	3	91	39	47	00	3.3.91.39.47.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0	
3	3	91	39	47	02	3.3.91.39.47.02	2025	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0	
3	3	91	39	48	00	3.3.91.39.48.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	91	39	50	00	3.3.91.39.50.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	91	39	51	00	3.3.91.39.51.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	39	56	00	3.3.91.39.56.00	2025	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS PARA BENEFÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de perícias médicas por benefício, devidas a entidades médicas credenciadas, para exames realizados em segurados e/ou servidores.	1.0	
3	3	91	39	63	00	3.3.91.39.63.00	2025	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins.	1.0	
3	3	91	39	63	01	3.3.91.39.63.01	2025	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0	
3	3	91	39	63	02	3.3.91.39.63.02	2025	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados.	1.0	
3	3	91	39	65	00	3.3.91.39.65.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	S	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	91	39	65	01	3.3.91.39.65.01	2025	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	91	39	65	99	3.3.91.39.65.99	2025	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DEMAIS NÍVEIS DO ENSINO	A	Registrar o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas experiências e assemelhados.	1.0	
3	3	91	39	67	00	3.3.91.39.67.00	2025	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de remoções, sepultamentos e transladações.	1.0	
3	3	91	39	72	00	3.3.91.39.72.00	2025	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0	
3	3	91	39	77	00	3.3.91.39.77.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	91	39	86	00	3.3.91.39.86.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	91	39	88	00	3.3.91.39.88.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	39	90	00	3.3.91.39.90.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos.	1.0	
3	3	91	39	96	00	3.3.91.39.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	91	39	99	00	3.3.91.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	91	40	00	00	3.3.91.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	91	40	01	00	3.3.91.40.01.00	2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0	
3	3	91	40	06	00	3.3.91.40.06.00	2025	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.	1.0	
3	3	91	40	12	00	3.3.91.40.12.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0	
3	3	91	40	14	00	3.3.91.40.14.00	2025	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	
3	3	91	40	57	00	3.3.91.40.57.00	2025	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0	
3	3	91	40	97	00	3.3.91.40.97.00	2025	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.	1.0	
3	3	91	40	99	00	3.3.91.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	47	00	00	3.3.91.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	91	47	10	00	3.3.91.47.10.00	2025	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0	
3	3	91	47	12	00	3.3.91.47.12.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0	
3	3	91	47	15	00	3.3.91.47.15.00	2025	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	91	47	16	00	3.3.91.47.16.00	2025	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	91	47	18	00	3.3.91.47.18.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0	
3	3	91	47	18	01	3.3.91.47.18.01	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
3	3	91	47	18	02	3.3.91.47.18.02	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
3	3	91	47	19	00	3.3.91.47.19.00	2025	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0	
3	3	91	47	22	00	3.3.91.47.22.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Registrar o valor da despesa com a contribuição para custeio da iluminação pública (art.149-A da CF).	1.0	
3	3	91	47	99	00	3.3.91.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
3	3	91	49	00	00	3.3.91.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	91	62	00	00	3.3.91.62.00.00	2025	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	91	00	00	3.3.91.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	91	91	04	00	3.3.91.91.04.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais.	1.0	
3	3	91	91	05	00	3.3.91.91.05.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a sentenças judiciais de pequeno valor.	1.0	
3	3	91	91	99	00	3.3.91.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	91	92	00	00	3.3.91.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	91	92	30	00	3.3.91.92.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0	
3	3	91	92	33	00	3.3.91.92.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a passagens e despesas com locomoção.	1.0	
3	3	91	92	39	00	3.3.91.92.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.	1.0	
3	3	91	92	40	00	3.3.91.92.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.0	Incluída - Versão 1.0
3	3	91	92	47	00	3.3.91.92.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obrigações tributárias e contributivas.	1.0	
3	3	91	92	91	00	3.3.91.92.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a sentenças judiciais.	1.0	
3	3	91	92	93	00	3.3.91.92.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0	
3	3	91	92	99	00	3.3.91.92.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0	
3	3	91	93	00	00	3.3.91.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	91	93	01	00	3.3.91.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	91	93	02	00	3.3.91.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	91	93	03	00	3.3.91.93.03.00	2025	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo	1.0	
3	3	91	93	99	00	3.3.91.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	91	95	00	00	3.3.91.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
3	3	91	96	00	00	3.3.91.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	3	91	97	00	00	3.3.91.97.00.00	2025	APOORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	A	Despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, conforme plano de amortização estabelecido em lei do respectivo ente Federativo, exceto as decorrentes de alíquota de contribuição suplementar.	1.0	
3	3	91	98	00	00	3.3.91.98.00.00	2025	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0	
3	3	92	00	00	00	3.3.92.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DE RECURSOS RECEBIDOS DE OUTROS ENTES	S	Aplicação direta de recursos recebidos de outros entes da Federação decorrentes de delegação ou descentralização.	1.0	
3	3	92	06	00	00	3.3.92.06.00.00	2025	BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO	S	Despesas decorrentes do cumprimento do art. 203, item V, da Constituição Federal, que dispõe: "Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I -; II -; III -; IV -; V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	08	00	00	3.3.92.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0	
3	3	92	08	01	00	3.3.92.08.01.00	2025	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	
3	3	92	08	05	00	3.3.92.08.05.00	2025	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	
3	3	92	08	09	00	3.3.92.08.09.00	2025	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	
3	3	92	08	11	00	3.3.92.08.11.00	2025	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	
3	3	92	08	13	00	3.3.92.08.13.00	2025	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	
3	3	92	08	14	00	3.3.92.08.14.00	2025	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	
3	3	92	08	15	00	3.3.92.08.15.00	2025	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	
3	3	92	08	46	00	3.3.92.08.46.00	2025	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	
3	3	92	08	47	00	3.3.92.08.47.00	2025	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	
3	3	92	08	48	00	3.3.92.08.48.00	2025	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	
3	3	92	08	53	00	3.3.92.08.53.00	2025	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	
3	3	92	08	56	00	3.3.92.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	3	92	10	00	00	3.3.92.10.00.00	2025	SEGURO-DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	S	Despesas orçamentárias com pagamento do seguro-desemprego e do abono de que tratam o inciso II do art. 7º e o § 3º do art. 239 da Constituição Federal, respectivamente.	1.0	
3	3	92	10	01	00	3.3.92.10.01.00	2025	SEGURO-DESEMPREGO - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a seguro-desemprego - FAT.	1.0	
3	3	92	10	08	00	3.3.92.10.08.00	2025	ABONO SALARIAL - PIS/PASEP - FAT	A	Registrar o valor de despesas relativas a abono salarial - PIS/PASEP - FAT.	1.0	
3	3	92	10	99	00	3.3.92.10.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a outros benefícios de natureza social.	1.0	
3	3	92	14	00	00	3.3.92.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	92	18	00	00	3.3.92.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	92	18	04	00	3.3.92.18.04.00	2025	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	18	96	00	3.3.92.18.96.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	92	18	99	00	3.3.92.18.99.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	92	19	00	00	3.3.92.19.00.00	2025	AUXÍLIO-FARDAMENTO	A	Despesas com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.	1.0	
3	3	92	20	00	00	3.3.92.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	92	27	00	00	3.3.92.27.00.00	2025	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES	A	Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.	1.0	
3	3	92	28	00	00	3.3.92.28.00.00	2025	REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS	A	Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.	1.0	
3	3	92	29	00	00	3.3.92.29.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	A	Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.	1.0	
3	3	92	30	00	00	3.3.92.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	92	30	09	00	3.3.92.30.09.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO EM UNIDADE DE SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de medicamentos para uso em unidade de saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	30	10	00	3.3.92.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLÓGICO, EXCETO MEDICAMENTOS	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material odontológico, exceto medicamentos	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	30	35	00	3.3.92.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material laboratorial	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	30	36	00	3.3.92.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR, EXCETO MEDICAMENTOS	A	Despesas orçamentárias com a aquisição de material hospitalar, exceto medicamentos	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	30	99	00	3.3.92.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de outros materiais de consumo	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	31	00	00	3.3.92.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	92	31	01	00	3.3.92.31.01.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	
3	3	92	31	02	00	3.3.92.31.02.00	2025	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	
3	3	92	31	03	00	3.3.92.31.03.00	2025	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	
3	3	92	31	04	00	3.3.92.31.04.00	2025	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	
3	3	92	31	05	00	3.3.92.31.05.00	2025	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	
3	3	92	31	99	00	3.3.92.31.99.00	2025	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	
3	3	92	32	00	00	3.3.92.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	92	32	02	00	3.3.92.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	
3	3	92	32	03	00	3.3.92.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	92	32	04	00	3.3.92.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	92	32	05	00	3.3.92.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	32	06	00	3.3.92.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	32	07	00	3.3.92.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	92	32	99	00	3.3.92.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	
3	3	92	33	00	00	3.3.92.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	92	33	01	00	3.3.92.33.01.00	2025	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	
3	3	92	33	02	00	3.3.92.33.02.00	2025	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	33	05	00	3.3.92.33.05.00	2025	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	
3	3	92	33	06	00	3.3.92.33.06.00	2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	
3	3	92	33	99	00	3.3.92.33.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	
3	3	92	34	00	00	3.3.92.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	92	35	00	00	3.3.92.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	92	36	00	00	3.3.92.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	92	37	00	00	3.3.92.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	92	38	00	00	3.3.92.38.00.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	
3	3	92	39	00	00	3.3.92.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	40	00	00	3.3.92.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	92	46	00	00	3.3.92.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta - CARATER INDENIZATÓRIO.	1.0	
3	3	92	47	00	00	3.3.92.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	92	48	00	00	3.3.92.48.00.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	92	59	00	00	3.3.92.59.00.00	2025	PENSÕES ESPECIAIS	S	Despesas orçamentárias com pagamento de pensões especiais, inclusive as de caráter indenizatório, concedidas por legislação específica ou por determinação judicial, quando não vinculadas a cargos públicos.	1.0	
3	3	92	67	00	00	3.3.92.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	92	81	00	00	3.3.92.81.00.00	2025	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS	S	Despesas orçamentárias decorrentes da transferências a órgãos e entidades públicos, inclusive de outras esferas de governo, ou a instituições privadas, de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	91	00	00	3.3.92.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	92	91	99	00	3.3.92.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	92	92	00	00	3.3.92.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	92	93	00	00	3.3.92.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	92	93	01	00	3.3.92.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	92	93	02	00	3.3.92.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	92	93	03	00	3.3.92.93.03.00	2025	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo	1.0	
3	3	92	93	99	00	3.3.92.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	92	95	00	00	3.3.92.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	92	96	00	00	3.3.92.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	3	92	98	00	00	3.3.92.98.00.00	2025	DESPESAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO	S	Despesas orçamentárias decorrentes da execução das programações do Orçamento de Investimento.	1.0	
3	3	93	00	00	00	3.3.93.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	3	93	30	00	00	3.3.93.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)	1.0	
3	3	93	32	00	00	3.3.93.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	93	32	02	00	3.3.93.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	
3	3	93	32	03	00	3.3.93.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	93	32	04	00	3.3.93.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	93	32	05	00	3.3.93.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	93	32	06	00	3.3.93.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	93	32	07	00	3.3.93.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	93	32	99	00	3.3.93.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	
3	3	93	36	00	00	3.3.93.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	93	39	00	00	3.3.93.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	93	40	00	00	3.3.93.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	93	92	00	00	3.3.93.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	94	00	00	00	3.3.94.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE NÃO PARTICIPE	S	Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, além de outras operações, exceto no caso de transferências, delegações ou descentralizações, quando o receptor dos recursos for consórcio público do qual o ente da Federação não participe, nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
3	3	94	30	00	00	3.3.94.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.fizer necessário deverá ser efetuado de acordo com a Portaria STN nº 448/2002)	1.0	
3	3	94	32	00	00	3.3.94.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	94	32	02	00	3.3.94.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	94	32	03	00	3.3.94.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	94	32	04	00	3.3.94.32.04.00	2025	MATERIAL EDUCACIONAL E CULTURAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas educacional e cultura , para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	94	32	05	00	3.3.94.32.05.00	2025	MERENDA ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de merenda escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	94	32	06	00	3.3.94.32.06.00	2025	UNIFORME ESCOLAR	A	Registrar as despesas com aquisição de uniforme escolar.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	94	32	07	00	3.3.94.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	94	32	99	00	3.3.94.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	
3	3	94	34	00	00	3.3.94.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	94	36	00	00	3.3.94.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	94	39	00	00	3.3.94.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	94	40	00	00	3.3.94.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	94	92	00	00	3.3.94.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	95	00	00	00	3.3.95.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
3	3	95	08	00	00	3.3.95.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0	
3	3	95	08	01	00	3.3.95.08.01.00	2025	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	
3	3	95	08	05	00	3.3.95.08.05.00	2025	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	
3	3	95	08	09	00	3.3.95.08.09.00	2025	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	
3	3	95	08	11	00	3.3.95.08.11.00	2025	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	
3	3	95	08	13	00	3.3.95.08.13.00	2025	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	
3	3	95	08	14	00	3.3.95.08.14.00	2025	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	
3	3	95	08	15	00	3.3.95.08.15.00	2025	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	
3	3	95	08	46	00	3.3.95.08.46.00	2025	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	
3	3	95	08	47	00	3.3.95.08.47.00	2025	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	08	48	00	3.3.95.08.48.00	2025	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	
3	3	95	08	53	00	3.3.95.08.53.00	2025	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	
3	3	95	08	56	00	3.3.95.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	3	95	08	99	00	3.3.95.08.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	
3	3	95	14	00	00	3.3.95.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	95	14	14	00	3.3.95.14.14.00	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	95	14	14	01	3.3.95.14.14.01	2025	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	95	14	14	02	3.3.95.14.14.02	2025	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	95	14	14	04	3.3.95.14.14.04	2025	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	95	14	14	05	3.3.95.14.14.05	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	95	14	14	06	3.3.95.14.14.06	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	95	14	14	07	3.3.95.14.14.07	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	95	14	14	08	3.3.95.14.14.08	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	95	14	16	00	3.3.95.14.16.00	2025	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	95	14	99	00	3.3.95.14.99.00	2025	OUTROS COLABORADORES	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	18	00	00	3.3.95.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
3	3	95	18	04	00	3.3.95.18.04.00	2025	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	18	96	00	3.3.95.18.96.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	95	18	99	00	3.3.95.18.99.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	95	20	00	00	3.3.95.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	95	30	00	00	3.3.95.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	01	00	3.3.95.30.01.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0	
3	3	95	30	01	01	3.3.95.30.01.01	2025	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0	
3	3	95	30	01	02	3.3.95.30.01.02	2025	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0	
3	3	95	30	01	03	3.3.95.30.01.03	2025	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0	
3	3	95	30	01	04	3.3.95.30.01.04	2025	BIODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0	
3	3	95	30	01	05	3.3.95.30.01.05	2025	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0	
3	3	95	30	01	99	3.3.95.30.01.99	2025	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0	
3	3	95	30	02	00	3.3.95.30.02.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0	
3	3	95	30	03	00	3.3.95.30.03.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0	
3	3	95	30	04	00	3.3.95.30.04.00	2025	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0	
3	3	95	30	07	00	3.3.95.30.07.00	2025	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0	
3	3	95	30	07	11	3.3.95.30.07.11	2025	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.	1.0	
3	3	95	30	07	12	3.3.95.30.07.12	2025	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0	
3	3	95	30	07	99	3.3.95.30.07.99	2025	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0	
3	3	95	30	09	00	3.3.95.30.09.00	2025	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0	
3	3	95	30	10	00	3.3.95.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	11	00	3.3.95.30.11.00	2025	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0	
3	3	95	30	15	00	3.3.95.30.15.00	2025	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0	
3	3	95	30	16	00	3.3.95.30.16.00	2025	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicioname	1.0	
3	3	95	30	17	00	3.3.95.30.17.00	2025	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins.	1.0	
3	3	95	30	19	00	3.3.95.30.19.00	2025	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0	
3	3	95	30	20	00	3.3.95.30.20.00	2025	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	21	00	3.3.95.30.21.00	2025	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	
3	3	95	30	23	00	3.3.95.30.23.00	2025	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0	
3	3	95	30	24	00	3.3.95.30.24.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, Joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0	
3	3	95	30	25	00	3.3.95.30.25.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0	
3	3	95	30	26	00	3.3.95.30.26.00	2025	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	28	00	3.3.95.30.28.00	2025	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0	
3	3	95	30	29	00	3.3.95.30.29.00	2025	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0	
3	3	95	30	30	00	3.3.95.30.30.00	2025	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0	
3	3	95	30	33	00	3.3.95.30.33.00	2025	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0	
3	3	95	30	35	00	3.3.95.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0	
3	3	95	30	36	00	3.3.95.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0	
3	3	95	30	39	00	3.3.95.30.39.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	39	01	3.3.95.30.39.01	2025	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0	
3	3	95	30	39	02	3.3.95.30.39.02	2025	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0	
3	3	95	30	39	03	3.3.95.30.39.03	2025	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0	
3	3	95	30	39	04	3.3.95.30.39.04	2025	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0	
3	3	95	30	39	05	3.3.95.30.39.05	2025	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0	
3	3	95	30	39	99	3.3.95.30.39.99	2025	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0	
3	3	95	30	40	00	3.3.95.30.40.00	2025	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0	
3	3	95	30	41	00	3.3.95.30.41.00	2025	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0	
3	3	95	30	42	00	3.3.95.30.42.00	2025	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0	
3	3	95	30	43	00	3.3.95.30.43.00	2025	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0	
3	3	95	30	44	00	3.3.95.30.44.00	2025	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0	
3	3	95	30	45	00	3.3.95.30.45.00	2025	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0	
3	3	95	30	46	00	3.3.95.30.46.00	2025	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0	
3	3	95	30	47	00	3.3.95.30.47.00	2025	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	30	48	00	3.3.95.30.48.00	2025	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0	
3	3	95	30	49	00	3.3.95.30.49.00	2025	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0	
3	3	95	30	50	00	3.3.95.30.50.00	2025	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0	
3	3	95	30	51	00	3.3.95.30.51.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0	
3	3	95	30	96	00	3.3.95.30.96.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	95	30	99	00	3.3.95.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	95	31	00	00	3.3.95.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	95	31	01	00	3.3.95.31.01.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	
3	3	95	31	02	00	3.3.95.31.02.00	2025	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	
3	3	95	31	03	00	3.3.95.31.03.00	2025	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	
3	3	95	31	04	00	3.3.95.31.04.00	2025	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	
3	3	95	31	05	00	3.3.95.31.05.00	2025	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	
3	3	95	31	99	00	3.3.95.31.99.00	2025	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	
3	3	95	32	00	00	3.3.95.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	95	32	02	00	3.3.95.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	32	03	00	3.3.95.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	95	32	07	00	3.3.95.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	95	32	99	00	3.3.95.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	
3	3	95	33	00	00	3.3.95.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	95	33	01	00	3.3.95.33.01.00	2025	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	
3	3	95	33	02	00	3.3.95.33.02.00	2025	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	
3	3	95	33	05	00	3.3.95.33.05.00	2025	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	
3	3	95	33	06	00	3.3.95.33.06.00	2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	
3	3	95	33	99	00	3.3.95.33.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	
3	3	95	34	00	00	3.3.95.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1o, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	95	35	00	00	3.3.95.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	95	35	01	00	3.3.95.35.01.00	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	95	35	01	01	3.3.95.35.01.01	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	95	35	01	02	3.3.95.35.01.02	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	95	35	02	00	3.3.95.35.02.00	2025	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	95	35	02	01	3.3.95.35.02.01	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	95	35	02	02	3.3.95.35.02.02	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	95	35	99	00	3.3.95.35.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	36	00	00	3.3.95.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
3	3	95	36	01	00	3.3.95.36.01.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	95	36	02	00	3.3.95.36.02.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	95	36	03	00	3.3.95.36.03.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	95	36	04	00	3.3.95.36.04.00	2025	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0	
3	3	95	36	05	00	3.3.95.36.05.00	2025	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0	
3	3	95	36	06	00	3.3.95.36.06.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0	
3	3	95	36	07	00	3.3.95.36.07.00	2025	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0	
3	3	95	36	11	00	3.3.95.36.11.00	2025	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0	
3	3	95	36	13	00	3.3.95.36.13.00	2025	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0	
3	3	95	36	14	00	3.3.95.36.14.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	95	36	15	00	3.3.95.36.15.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0	
3	3	95	36	16	00	3.3.95.36.16.00	2025	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	36	18	00	3.3.95.36.18.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0	
3	3	95	36	20	00	3.3.95.36.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0	
3	3	95	36	20	01	3.3.95.36.20.01	2025	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retifica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	95	36	20	02	3.3.95.36.20.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	95	36	20	03	3.3.95.36.20.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	95	36	20	04	3.3.95.36.20.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retifica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	95	36	20	05	3.3.95.36.20.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	95	36	20	06	3.3.95.36.20.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	95	36	20	07	3.3.95.36.20.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	95	36	20	99	3.3.95.36.20.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	95	36	21	00	3.3.95.36.21.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	95	36	22	00	3.3.95.36.22.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0	
3	3	95	36	23	00	3.3.95.36.23.00	2025	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	95	36	25	00	3.3.95.36.25.00	2025	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.	1.0	
3	3	95	36	26	00	3.3.95.36.26.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	95	36	27	00	3.3.95.36.27.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0	
3	3	95	36	28	00	3.3.95.36.28.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	36	29	00	3.3.95.36.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	95	36	30	00	3.3.95.36.30.00	2025	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0	
3	3	95	36	31	00	3.3.95.36.31.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0	
3	3	95	36	35	00	3.3.95.36.35.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	36	36	00	3.3.95.36.36.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	36	37	00	3.3.95.36.37.00	2025	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	95	36	38	00	3.3.95.36.38.00	2025	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0	
3	3	95	36	39	00	3.3.95.36.39.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0	
3	3	95	36	45	00	3.3.95.36.45.00	2025	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0	
3	3	95	36	59	00	3.3.95.36.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0	
3	3	95	36	66	00	3.3.95.36.66.00	2025	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0	
3	3	95	36	96	00	3.3.95.36.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	95	36	99	00	3.3.95.36.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0	
3	3	95	37	00	00	3.3.95.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	37	01	00	3.3.95.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	95	37	02	00	3.3.95.37.02.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	95	37	02	02	3.3.95.37.02.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	95	37	03	00	3.3.95.37.03.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	95	37	03	02	3.3.95.37.03.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	95	37	04	00	3.3.95.37.04.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	
3	3	95	37	04	02	3.3.95.37.04.02	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	95	37	04	99	3.3.95.37.04.99	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	
3	3	95	37	05	00	3.3.95.37.05.00	2025	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0	
3	3	95	37	06	00	3.3.95.37.06.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0	
3	3	95	37	99	00	3.3.95.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	95	38	00	00	3.3.95.38.00.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	
3	3	95	38	01	00	3.3.95.38.01.00	2025	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0	
3	3	95	38	03	00	3.3.95.38.03.00	2025	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0	
3	3	95	38	04	00	3.3.95.38.04.00	2025	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0	
3	3	95	38	05	00	3.3.95.38.05.00	2025	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0	
3	3	95	38	99	00	3.3.95.38.99.00	2025	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	00	00	3.3.95.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	95	39	01	00	3.3.95.39.01.00	2025	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0	
3	3	95	39	02	00	3.3.95.39.02.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	95	39	03	00	3.3.95.39.03.00	2025	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0	
3	3	95	39	05	00	3.3.95.39.05.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0	
3	3	95	39	09	00	3.3.95.39.09.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	95	39	10	00	3.3.95.39.10.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0	
3	3	95	39	12	00	3.3.95.39.12.00	2025	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	95	39	14	00	3.3.95.39.14.00	2025	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	16	00	3.3.95.39.16.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0	
3	3	95	39	17	00	3.3.95.39.17.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	95	39	19	00	3.3.95.39.19.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0	
3	3	95	39	19	01	3.3.95.39.19.01	2025	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	95	39	19	02	3.3.95.39.19.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	95	39	19	03	3.3.95.39.19.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	95	39	19	04	3.3.95.39.19.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retífica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	95	39	19	05	3.3.95.39.19.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	95	39	19	06	3.3.95.39.19.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	95	39	19	07	3.3.95.39.19.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	95	39	19	99	3.3.95.39.19.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	95	39	20	00	3.3.95.39.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	95	39	22	00	3.3.95.39.22.00	2025	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0	
3	3	95	39	23	00	3.3.95.39.23.00	2025	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.	1.0	
3	3	95	39	29	00	3.3.95.39.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	95	39	35	00	3.3.95.39.35.00	2025	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	36	00	3.3.95.39.36.00	2025	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	
3	3	95	39	37	00	3.3.95.39.37.00	2025	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0	
3	3	95	39	38	00	3.3.95.39.38.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	95	39	39	00	3.3.95.39.39.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	95	39	40	00	3.3.95.39.40.00	2025	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0	
3	3	95	39	41	00	3.3.95.39.41.00	2025	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	95	39	43	00	3.3.95.39.43.00	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0	
3	3	95	39	43	40	3.3.95.39.43.40	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0	
3	3	95	39	44	00	3.3.95.39.44.00	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0	
3	3	95	39	44	20	3.3.95.39.44.20	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0	
3	3	95	39	45	00	3.3.95.39.45.00	2025	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0	
3	3	95	39	46	00	3.3.95.39.46.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	95	39	47	00	3.3.95.39.47.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0	
3	3	95	39	47	01	3.3.95.39.47.01	2025	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e semelhantes que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0	
3	3	95	39	47	02	3.3.95.39.47.02	2025	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0	
3	3	95	39	48	00	3.3.95.39.48.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	49	00	3.3.95.39.49.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	95	39	50	00	3.3.95.39.50.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	39	50	10	3.3.95.39.50.10	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	95	39	50	20	3.3.95.39.50.20	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	95	39	50	30	3.3.95.39.50.30	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	95	39	50	40	3.3.95.39.50.40	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	95	39	50	50	3.3.95.39.50.50	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	95	39	50	60	3.3.95.39.50.60	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	95	39	50	99	3.3.95.39.50.99	2025	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	39	51	00	3.3.95.39.51.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	
3	3	95	39	52	00	3.3.95.39.52.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0	
3	3	95	39	58	00	3.3.95.39.58.00	2025	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0	
3	3	95	39	59	00	3.3.95.39.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	61	00	3.3.95.39.61.00	2025	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0	
3	3	95	39	62	00	3.3.95.39.62.00	2025	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0	
3	3	95	39	63	00	3.3.95.39.63.00	2025	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	95	39	63	01	3.3.95.39.63.01	2025	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0	
3	3	95	39	63	02	3.3.95.39.63.02	2025	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	95	39	68	00	3.3.95.39.68.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	39	69	00	3.3.95.39.69.00	2025	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	95	39	69	02	3.3.95.39.69.02	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0	
3	3	95	39	69	05	3.3.95.39.69.05	2025	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	95	39	69	99	3.3.95.39.69.99	2025	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	95	39	70	00	3.3.95.39.70.00	2025	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0	
3	3	95	39	71	00	3.3.95.39.71.00	2025	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	95	39	72	00	3.3.95.39.72.00	2025	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0	
3	3	95	39	73	00	3.3.95.39.73.00	2025	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	74	00	3.3.95.39.74.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0	
3	3	95	39	75	00	3.3.95.39.75.00	2025	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	39	77	00	3.3.95.39.77.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	95	39	77	02	3.3.95.39.77.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	95	39	77	99	3.3.95.39.77.99	2025	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	95	39	78	00	3.3.95.39.78.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	95	39	78	02	3.3.95.39.78.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	95	39	79	00	3.3.95.39.79.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0	
3	3	95	39	80	00	3.3.95.39.80.00	2025	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0	
3	3	95	39	82	00	3.3.95.39.82.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0	
3	3	95	39	83	00	3.3.95.39.83.00	2025	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0	
3	3	95	39	85	00	3.3.95.39.85.00	2025	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	39	86	00	3.3.95.39.86.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	95	39	88	00	3.3.95.39.88.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	95	39	90	00	3.3.95.39.90.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	95	39	96	00	3.3.95.39.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	95	39	99	00	3.3.95.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	95	39	99	60	3.3.95.39.99.60	2025	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0	
3	3	95	39	99	99	3.3.95.39.99.99	2025	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	95	40	00	00	3.3.95.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	95	40	01	00	3.3.95.40.01.00	2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0	
3	3	95	40	06	00	3.3.95.40.06.00	2025	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.	1.0	
3	3	95	40	08	00	3.3.95.40.08.00	2025	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	40	12	00	3.3.95.40.12.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0	
3	3	95	40	14	00	3.3.95.40.14.00	2025	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas a telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	
3	3	95	40	57	00	3.3.95.40.57.00	2025	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0	
3	3	95	40	97	00	3.3.95.40.97.00	2025	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.	1.0	
3	3	95	40	99	00	3.3.95.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	95	41	00	00	3.3.95.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	95	41	04	00	3.3.95.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	95	45	00	00	3.3.95.45.00.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	
3	3	95	46	00	00	3.3.95.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	3	95	47	00	00	3.3.95.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	95	47	10	00	3.3.95.47.10.00	2025	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0	
3	3	95	47	12	00	3.3.95.47.12.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	47	15	00	3.3.95.47.15.00	2025	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	95	47	16	00	3.3.95.47.16.00	2025	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	95	47	18	00	3.3.95.47.18.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0	
3	3	95	47	18	01	3.3.95.47.18.01	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
3	3	95	47	18	02	3.3.95.47.18.02	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
3	3	95	47	19	00	3.3.95.47.19.00	2025	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50% da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0	
3	3	95	47	99	00	3.3.95.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
3	3	95	48	00	00	3.3.95.48.00.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	95	48	96	00	3.3.95.48.96.00	2025	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	95	48	99	00	3.3.95.48.99.00	2025	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0	
3	3	95	49	00	00	3.3.95.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	95	67	00	00	3.3.95.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	95	67	01	00	3.3.95.67.01.00	2025	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0	
3	3	95	67	02	00	3.3.95.67.02.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0	
3	3	95	67	03	00	3.3.95.67.03.00	2025	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0	
3	3	95	67	99	00	3.3.95.67.99.00	2025	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	91	00	00	3.3.95.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	95	91	01	00	3.3.95.91.01.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.	1.0	
3	3	95	91	02	00	3.3.95.91.02.00	2025	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.	1.0	
3	3	95	91	05	00	3.3.95.91.05.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	
3	3	95	91	99	00	3.3.95.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	95	92	00	00	3.3.95.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	95	93	00	00	3.3.95.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	95	93	01	00	3.3.95.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	95	93	02	00	3.3.95.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	95	93	03	00	3.3.95.93.03.00	2025	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo	1.0	
3	3	95	93	99	00	3.3.95.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	95	95	00	00	3.3.95.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
3	3	95	96	00	00	3.3.95.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
3	3	96	00	00	00	3.3.96.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de Governo, à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores , de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012.	1.0	
3	3	96	08	00	00	3.3.96.08.00.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	S	Despesas orçamentárias com benefícios assistenciais, inclusive auxílio-funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou do aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; auxílio-natalidade devido a servidora ou militar, por motivo de nascimento de filho, ou a cônjuge ou companheiro servidor público ou militar, quando a parturiente não for servidora; auxílio-creche ou assistência pré-escolar devido a dependente do servidor ou militar, conforme regulamento; auxílio-reclusão; salário-família; e assistência-saúde.	1.0	
3	3	96	08	01	00	3.3.96.08.01.00	2025	AUXÍLIO-FUNERAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-funeral.	1.0	
3	3	96	08	05	00	3.3.96.08.05.00	2025	AUXÍLIO NATALIDADE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio natalidade.	1.0	
3	3	96	08	09	00	3.3.96.08.09.00	2025	AUXÍLIO CRECHE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio creche.	1.0	
3	3	96	08	11	00	3.3.96.08.11.00	2025	AUXÍLIO-SAÚDE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-saúde.	1.0	
3	3	96	08	13	00	3.3.96.08.13.00	2025	AUXÍLIO-FAMILIAR - NO EXTERIOR	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio-familiar - no exterior.	1.0	
3	3	96	08	14	00	3.3.96.08.14.00	2025	AUXÍLIO DEFICIENTE	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio deficiente.	1.0	
3	3	96	08	15	00	3.3.96.08.15.00	2025	AUXÍLIO ESCOLA	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio escola.	1.0	
3	3	96	08	46	00	3.3.96.08.46.00	2025	AUXÍLIO ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio odontológico.	1.0	
3	3	96	08	47	00	3.3.96.08.47.00	2025	AUXÍLIO OFTALMOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio oftalmológico.	1.0	
3	3	96	08	48	00	3.3.96.08.48.00	2025	AUXÍLIO MEDICAMENTO	A	Registrar o valor de despesas relativas a auxílio medicamento.	1.0	
3	3	96	08	53	00	3.3.96.08.53.00	2025	AUXÍLIO-RECLUSÃO	A	Despesas com auxílio reclusão.	1.0	
3	3	96	08	56	00	3.3.96.08.56.00	2025	SALÁRIO FAMÍLIA	A	Despesas com salário família.	1.0	
3	3	96	08	99	00	3.3.96.08.99.00	2025	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	S	Despesas com outros benefícios assistenciais não abrangidos nas contas anteriores.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	14	00	00	3.3.96.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
3	3	96	14	14	00	3.3.96.14.14.00	2025	DIÁRIAS NO PAÍS	S	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	14	14	01	3.3.96.14.14.01	2025	SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	14	14	02	3.3.96.14.14.02	2025	SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	14	14	04	3.3.96.14.14.04	2025	MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	14	14	05	3.3.96.14.14.05	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES EFETIVOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor efetivo, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	96	14	14	06	3.3.96.14.14.06	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - SERVIDORES COMISSIONADOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de servidor comissionado, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	96	14	14	07	3.3.96.14.14.07	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - AGENTES POLÍTICOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de agentes políticos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	96	14	14	08	3.3.96.14.14.08	2025	DESPESAS DE VIAGENS REALIZADAS EM REGIME DE RESSARCIMENTO - MEMBROS DE CONSELHOS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana de membros de conselhos, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
3	3	96	14	16	00	3.3.96.14.16.00	2025	DIÁRIAS NO EXTERIOR	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no exterior, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	14	99	00	3.3.96.14.99.00	2025	OUTROS COLABORADORES	A	Registrar as despesas com diárias de pessoal civil no País, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
3	3	96	18	00	00	3.3.96.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	18	04	00	3.3.96.18.04.00	2025	AUXÍLIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS	A	Registrar as despesas realizadas com concessão de auxílios financeiros a estudantes para desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, observado o disposto no art. 26 da lei complementar nº 101, de 2000.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	18	96	00	3.3.96.18.96.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar as despesas realizadas com auxílio financeiro a estudantes, por meio de suprimento de fundos concedidos a servidor, para posterior prestação de contas. O saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo .	1.0	
3	3	96	18	99	00	3.3.96.18.99.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	A	Registrar as despesas com auxílio financeiro a estudantes não enquadradas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	96	20	00	00	3.3.96.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	96	30	00	00	3.3.96.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
3	3	96	30	01	00	3.3.96.30.01.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	S	Registrar o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis e todos os óleos lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafadas para altas e baixas temperaturas, tais como: aditivos, álcool hidratado, fluido para amortecedor, fluido para transmissão hidráulica, gasolina, graxas, óleo diesel, óleo para atete, óleo para freio hidráulico e afins.	1.0	
3	3	96	30	01	01	3.3.96.30.01.01	2025	ETANOL	A	Registrar o valor das despesas com etanol.	1.0	
3	3	96	30	01	02	3.3.96.30.01.02	2025	GASOLINA	A	Registrar o valor das despesas com gasolina.	1.0	
3	3	96	30	01	03	3.3.96.30.01.03	2025	DIESEL	A	Registrar o valor das despesas com diesel.	1.0	
3	3	96	30	01	04	3.3.96.30.01.04	2025	BODIESEL	A	Registrar o valor das despesas com biodiesel.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	01	05	3.3.96.30.01.05	2025	GNV	A	Registrar o valor das despesas com GNV.	1.0	
3	3	96	30	01	99	3.3.96.30.01.99	2025	OUTROS COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	A	Registrar o valor das despesas com outros combustíveis e lubrificantes automotivos.	1.0	
3	3	96	30	02	00	3.3.96.30.02.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, tais como: aditivos, gasolina, graxas, óleos e fluidos em geral, querosene e afins.	1.0	
3	3	96	30	03	00	3.3.96.30.03.00	2025	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	A	Registrar o valor das despesas com combustíveis e lubrificantes para outras finalidades que não se classificam em itens anteriores, carbureto, carvão mineral, carvão vegetal, lenha, querosene comum, combustíveis e lubrificantes de uso ferroviário e afins.	1.0	
3	3	96	30	04	00	3.3.96.30.04.00	2025	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	A	Registrar o valor das despesas com gases de uso industrial, de tratamento de água, de iluminação, destinados a recarga de extintores de incêndio, de uso médico, bem como os gases nobres para uso em laboratório científico, tais como: acetileno, carbônico freon, hélio, hidrogênio, liquefeito de petróleo, nitrogênio, oxigênio e afins.	1.0	
3	3	96	30	07	00	3.3.96.30.07.00	2025	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebidas, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.	1.0	
3	3	96	30	07	11	3.3.96.30.07.11	2025	ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação destinados à programas de alimentação hospitalar.	1.0	
3	3	96	30	07	12	3.3.96.30.07.12	2025	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação exclusivamente para copa e cantina de servidores.	1.0	
3	3	96	30	07	99	3.3.96.30.07.99	2025	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	A	Registrar o valor das despesas com gêneros de alimentação não classificáveis nos itens anteriores.	1.0	
3	3	96	30	09	00	3.3.96.30.09.00	2025	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.	1.0	
3	3	96	30	10	00	3.3.96.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-X, platina, seringas, sugador e afins.	1.0	
3	3	96	30	11	00	3.3.96.30.11.00	2025	MATERIAL QUÍMICO	A	Registrar o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análises laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.	1.0	
3	3	96	30	15	00	3.3.96.30.15.00	2025	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	16	00	3.3.96.30.16.00	2025	MATERIAL DE EXPEDIENTE	A	Registrar o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente os trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, etc, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulário em geral, intercalador para fichário, lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, selos para correspondência, tesoura, tintamentos; material de acondicioname	1.0	
3	3	96	30	17	00	3.3.96.30.17.00	2025	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, CD-ROM virgem, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.	1.0	
3	3	96	30	19	00	3.3.96.30.19.00	2025	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas, engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadoras, garrafas e potes, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos e afins.	1.0	
3	3	96	30	20	00	3.3.96.30.20.00	2025	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes etc, tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.	1.0	
3	3	96	30	21	00	3.3.96.30.21.00	2025	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	A	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, Adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	23	00	3.3.96.30.23.00	2025	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.	1.0	
3	3	96	30	24	00	3.3.96.30.24.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, boia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidro e afins.	1.0	
3	3	96	30	25	00	3.3.96.30.25.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copiadoras, compressor para ar-condicionado, esferas para máquina datilográfica, mangueira para fogão margaridas, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.	1.0	
3	3	96	30	26	00	3.3.96.30.26.00	2025	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.	1.0	
3	3	96	30	28	00	3.3.96.30.28.00	2025	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo utilizados diretamente na proteção de pessoas ou bens públicos, para socorro de pessoas e animais ou para socorro de veículos, aeronaves e embarcações assim como qualquer outro item aplicado diretamente nas atividades de sobrevivência de pessoas, na selva, no mar ou em sinistros diversos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, dedais, guarda-chuvas, lona, luvas, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	29	00	3.3.96.30.29.00	2025	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: aetze especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.	1.0	
3	3	96	30	30	00	3.3.96.30.30.00	2025	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações, assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.	1.0	
3	3	96	30	33	00	3.3.96.30.33.00	2025	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.	1.0	
3	3	96	30	35	00	3.3.96.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com todos os utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, vidraria, tais como: balão volumétrico, Becker, conta-gotas, Erlenmeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.	1.0	
3	3	96	30	36	00	3.3.96.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetro clínico e afins.	1.0	
3	3	96	30	39	00	3.3.96.30.39.00	2025	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzina, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmara de ar, carburador completo, coifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, para-brisa, para-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.	1.0	
3	3	96	30	39	01	3.3.96.30.39.01	2025	PNEUS	A	Registrar as despesas com aquisição de pneus.	1.0	
3	3	96	30	39	02	3.3.96.30.39.02	2025	CÂMARAS DE AR	A	Registrar as despesas com aquisição de câmaras de ar.	1.0	
3	3	96	30	39	03	3.3.96.30.39.03	2025	BATERIAS	A	Registrar as despesas com aquisição de baterias.	1.0	
3	3	96	30	39	04	3.3.96.30.39.04	2025	MOTOR DE REPOSIÇÃO	A	Registrar as despesas com aquisição de motores de reposição.	1.0	
3	3	96	30	39	05	3.3.96.30.39.05	2025	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	A	Registrar as despesas com aquisição de pastilhas de freio.	1.0	
3	3	96	30	39	99	3.3.96.30.39.99	2025	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais para manutenção de veículos não classificados nas contas acima.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	40	00	3.3.96.30.40.00	2025	MATERIAL BIOLÓGICO	A	Registrar o valor das despesas com amostras e afins itens de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.	1.0	
3	3	96	30	41	00	3.3.96.30.41.00	2025	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, cola, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.	1.0	
3	3	96	30	42	00	3.3.96.30.42.00	2025	FERRAMENTAS	A	Registrar o valor das despesas com todos os tipos de ferramentas utilizadas em oficinas, carpintarias, jardins, etc, tais como: alicate, broca, caixa para ferramentas, canivete, chaves em geral, enxada, espátulas, ferro de solda, foice, lâmina de serra, lima, machado, martelo, pá, picareta, ponteira, primo, serrote, tesoura de podar, trena e afins.	1.0	
3	3	96	30	43	00	3.3.96.30.43.00	2025	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados em programas de reabilitação profissional, bastões, bengalas, joelheiras, meias elásticas e assemelhados, óculos, órteses, pesos, próteses e afins.	1.0	
3	3	96	30	44	00	3.3.96.30.44.00	2025	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	A	Registrar o valor das despesas com materiais utilizados para identificação, sinalização visual, endereçamento e afins, tais como: placas de sinalização em geral, placas indicativas para os setores e seções, placas para veículos, plaquetas para tombamento de material, placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, crachás, botons identificadores para servidores e afins.	1.0	
3	3	96	30	45	00	3.3.96.30.45.00	2025	MATERIAL TÉCNICO PARA SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com materiais técnicos utilizados em processos de seleção e treinamento pela própria unidade ou para distribuição não gratuita, tais como: apostilas e similares, folhetos de orientação, livros, manuais explicativos para candidatos e afins.	1.0	
3	3	96	30	46	00	3.3.96.30.46.00	2025	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com material bibliográfico não destinado a bibliotecas, cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos, tais como: jornais, revistas, periódicos em geral, anuários médicos, anuário estatístico e afins (podendo estar na forma de CD-ROM).	1.0	
3	3	96	30	47	00	3.3.96.30.47.00	2025	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).	1.0	
3	3	96	30	48	00	3.3.96.30.48.00	2025	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bens móveis de natureza permanente não ativáveis, ou seja, aqueles considerados como despesa operacional, para fins de dedução de imposto de renda, desde que atenda as especificações contidas no artigo 301 do RIR (Regulamento de Imposto de Renda). Conta utilizada exclusivamente pelas unidades regidas pela Lei nº 6.404/76.	1.0	
3	3	96	30	49	00	3.3.96.30.49.00	2025	BILHETES DE PASSAGEM	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bilhetes de passagem para guarda em estoque.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	30	50	00	3.3.96.30.50.00	2025	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de bandeiras, flâmulas e insígnias, a saber, tais como: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afins.	1.0	
3	3	96	30	51	00	3.3.96.30.51.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS NÃO IMOBILIZÁVEL	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, cuja defasagem contábil ocorre em um prazo máximo de dois anos e que atenda os parâmetros excludentes de material permanente, conforme NE nº 04 de 31 de outubro de 1997, tais como:- disco educativo - fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e outros.	1.0	
3	3	96	30	96	00	3.3.96.30.96.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	96	30	99	00	3.3.96.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	96	31	00	00	3.3.96.31.00.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.	1.0	
3	3	96	31	01	00	3.3.96.31.01.00	2025	PREMIAÇÕES CULTURAIS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter cultural.	1.0	
3	3	96	31	02	00	3.3.96.31.02.00	2025	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter artístico.	1.0	
3	3	96	31	03	00	3.3.96.31.03.00	2025	PREMIAÇÕES CIENTÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter científico.	1.0	
3	3	96	31	04	00	3.3.96.31.04.00	2025	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de caráter desportivo.	1.0	
3	3	96	31	05	00	3.3.96.31.05.00	2025	ORDENS HONORÍFICAS	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, insígnias etc, relativo a ordens honoríficas.	1.0	
3	3	96	31	99	00	3.3.96.31.99.00	2025	OUTRAS PREMIAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, de para finalidades diferentes das previstas nos detalhamentos anteriores.	1.0	
3	3	96	32	00	00	3.3.96.32.00.00	2025	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas orçamentárias com aquisição de materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais, bens ou serviços que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.	1.0	
3	3	96	32	02	00	3.3.96.32.02.00	2025	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	A	Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita relativas a medicamentos para uso domiciliar.	1.0	
3	3	96	32	03	00	3.3.96.32.03.00	2025	MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas com aquisição de materiais destinados a programas de assistência social, para distribuição gratuita.	1.0	
3	3	96	32	07	00	3.3.96.32.07.00	2025	OUTROS MATERIAIS/PRODUTOS DESTINADOS À SAÚDE	A	Despesas com aquisição de materiais/produtos para distribuição gratuita relativas a saúde, conforme prescrição médica.	1.0c	Incluída - Versão 1.0c
3	3	96	32	99	00	3.3.96.32.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	S	Despesas com aquisição de outros materiais para distribuição gratuita, não classificados nos itens anteriores.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	33	00	00	3.3.96.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
3	3	96	33	01	00	3.3.96.33.01.00	2025	PASSAGENS PARA O PAÍS	A	Despesas com aquisição de passagens para o país.	1.0	
3	3	96	33	02	00	3.3.96.33.02.00	2025	PASSAGENS PARA O EXTERIOR	A	Despesas com aquisição de passagens para o exterior.	1.0	
3	3	96	33	05	00	3.3.96.33.05.00	2025	LOCOMOÇÃO URBANA	A	Registrar as despesas com locomoção urbana realizada por meio de ônibus, táxi e outros veículos de transportes urbanos, para atender necessidade do serviço, compreendendo, também, deslocamentos para realização de pesquisas.	1.0	
3	3	96	33	06	00	3.3.96.33.06.00	2025	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO	A	Despesas com a locação de veículos para locomoção em viagens.	1.0	
3	3	96	33	99	00	3.3.96.33.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO	S	Despesas com transporte e locomoção não incluídas nos itens anteriores.	1.0	
3	3	96	34	00	00	3.3.96.34.00.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	A	Despesas orçamentárias relativas a salários e demais encargos de agentes terceirizados contratados em substituição de mão de obra de servidores ou empregados públicos, bem como quaisquer outras formas de remuneração por contratação de serviços de mão de obra terceirizada, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar no101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.	1.0	
3	3	96	35	00	00	3.3.96.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
3	3	96	35	01	00	3.3.96.35.01.00	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	96	35	01	01	3.3.96.35.01.01	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	96	35	01	02	3.3.96.35.01.02	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
3	3	96	35	02	00	3.3.96.35.02.00	2025	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	96	35	02	01	3.3.96.35.02.01	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	96	35	02	02	3.3.96.35.02.02	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
3	3	96	35	99	00	3.3.96.35.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de outros serviços de consultoria.	1.0	
3	3	96	36	00	00	3.3.96.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	36	01	00	3.3.96.36.01.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	96	36	02	00	3.3.96.36.02.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no país, pagas a prestadores de serviços, de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	96	36	03	00	3.3.96.36.03.00	2025	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO EXTERIOR	A	Registrar o valor das despesas com diárias, no exterior, pagas a prestadores de serviços de caráter eventual, sem vínculo com a administração pública.	1.0	
3	3	96	36	04	00	3.3.96.36.04.00	2025	COMISSÕES E CORRETAGENS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados, tais como: corretores, despachantes, leiloeiros e afins.	1.0	
3	3	96	36	05	00	3.3.96.36.05.00	2025	DIREITOS AUTORAIS	A	Registrar o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.	1.0	
3	3	96	36	06	00	3.3.96.36.06.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas, tais como: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.	1.0	
3	3	96	36	07	00	3.3.96.36.07.00	2025	ESTAGIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.	1.0	
3	3	96	36	11	00	3.3.96.36.11.00	2025	PRÓ-LABORE A CONSULTORES EVENTUAIS	A	Registrar o valor das apropriações de despesas com pró-labore a consultores eventuais, inclusive referentes ao programa PADCT (membros do colegiado do PADCT, exceto servidores públicos), nos termos do parecer da Advocacia Geral da União nº 60-76, de 30/06/1995.	1.0	
3	3	96	36	13	00	3.3.96.36.13.00	2025	CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS	A	Registrar os valores referentes às despesas com o pagamento direto aos conferencistas e/ou expositores pelos serviços prestados.	1.0	
3	3	96	36	14	00	3.3.96.36.14.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	96	36	15	00	3.3.96.36.15.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física.	1.0	
3	3	96	36	16	00	3.3.96.36.16.00	2025	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	1.0	
3	3	96	36	18	00	3.3.96.36.18.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações, tais como: máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos, máquinas e equipamentos gráficos, aparelhos de fax, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, máquinas de escrever e afins.	1.0	
3	3	96	36	20	00	3.3.96.36.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura e afins.	1.0	
3	3	96	36	20	01	3.3.96.36.20.01	2025	RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retífica e recuperação de motores.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	36	20	02	3.3.96.36.20.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	96	36	20	03	3.3.96.36.20.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	96	36	20	04	3.3.96.36.20.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retifica e recuperação de motores.	1.0	
3	3	96	36	20	05	3.3.96.36.20.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	96	36	20	06	3.3.96.36.20.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	96	36	20	07	3.3.96.36.20.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	96	36	20	99	3.3.96.36.20.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	96	36	21	00	3.3.96.36.21.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	96	36	22	00	3.3.96.36.22.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.	1.0	
3	3	96	36	23	00	3.3.96.36.23.00	2025	FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	96	36	25	00	3.3.96.36.25.00	2025	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, tais como: dedetização, faxina e afins.	1.0	
3	3	96	36	26	00	3.3.96.36.26.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	96	36	27	00	3.3.96.36.27.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação geral prestados por pessoa física, tais como: confecção de material para comunicação visual; geração de materiais para divulgação por meio dos veículos de comunicação; e afins.	1.0	
3	3	96	36	28	00	3.3.96.36.28.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar as despesas prestadas nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal e treinamento, por pessoa física.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	36	29	00	3.3.96.36.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	96	36	30	00	3.3.96.36.30.00	2025	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços médicos e odontológicos prestados por pessoa física, sem vínculo empregatício, tais como: consultas, Raio-X, tratamento odontológico e afins.	1.0	
3	3	96	36	31	00	3.3.96.36.31.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional prestados por pessoa física sem vínculo empregatício, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais de órtese e prótese.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	36	35	00	3.3.96.36.35.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	36	36	00	3.3.96.36.36.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	36	37	00	3.3.96.36.37.00	2025	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física na confecção, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	96	36	38	00	3.3.96.36.38.00	2025	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de costureiras, alfaiates e outros utilizados na confecção de uniformes, bandeiras, flâmulas, brasões e estandartes.	1.0	
3	3	96	36	39	00	3.3.96.36.39.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa física, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas, transporte de mercadorias e produtos e afins.	1.0	
3	3	96	36	45	00	3.3.96.36.45.00	2025	JETONS A CONSELHEIROS	A	Registrar o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).	1.0	
3	3	96	36	59	00	3.3.96.36.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações e fotografias, prestados por pessoa física.	1.0	
3	3	96	36	66	00	3.3.96.36.66.00	2025	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução) salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais e serviços de cartório, quando a nota é emitida em nome do tabelião.	1.0	
3	3	96	36	96	00	3.3.96.36.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	96	36	99	00	3.3.96.36.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0	
3	3	96	37	00	00	3.3.96.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	96	37	01	00	3.3.96.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de pessoal administrativo, técnico e operacional. Despesas com a prestação de serviços por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	96	37	02	00	3.3.96.37.02.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para limpeza e conservação. Despesas com a prestação de serviços de limpeza e higiene por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	96	37	02	02	3.3.96.37.02.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	37	03	00	3.3.96.37.03.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de vigilância ostensiva. Despesas com prestação de serviços de vigilância por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	96	37	03	02	3.3.96.37.03.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	96	37	04	00	3.3.96.37.04.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	S	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis.	1.0	
3	3	96	37	04	02	3.3.96.37.04.02	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	96	37	04	99	3.3.96.37.04.99	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para manutenção e conservação de bens imóveis de demais setor da Administração.	1.0	
3	3	96	37	05	00	3.3.96.37.05.00	2025	SERVIÇOS DE COPA E COZINHA	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra de serviços de copa e cozinha.	1.0	
3	3	96	37	06	00	3.3.96.37.06.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A	Registrar as despesas com locação de mão-de-obra para conservação de bens móveis.	1.0	
3	3	96	37	99	00	3.3.96.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
3	3	96	38	00	00	3.3.96.38.00.00	2025	ARRENDAMENTO MERCANTIL	S	Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.	1.0	
3	3	96	38	01	00	3.3.96.38.01.00	2025	MÁQUINAS E APARELHOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com máquinas e aparelhos.	1.0	
3	3	96	38	03	00	3.3.96.38.03.00	2025	VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com veículos rodoviários.	1.0	
3	3	96	38	04	00	3.3.96.38.04.00	2025	OUTROS BENS MÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros bens móveis.	1.0	
3	3	96	38	05	00	3.3.96.38.05.00	2025	BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com bens imóveis.	1.0	
3	3	96	38	99	00	3.3.96.38.99.00	2025	OUTROS ARRENDAMENTOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros arrendamentos.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	00	00	3.3.96.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carros; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
3	3	96	39	01	00	3.3.96.39.01.00	2025	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	A	Registrar o valor das despesas com assinaturas de TV por assinatura (TV a cabo), jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.	1.0	
3	3	96	39	02	00	3.3.96.39.02.00	2025	CONDOMÍNIOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.	1.0	
3	3	96	39	03	00	3.3.96.39.03.00	2025	COMISSÕES, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	A	Registrar o valor das despesas com comissões e corretagens decorrentes de serviços prestados por empresas de intermediação e representação comercial.	1.0	
3	3	96	39	05	00	3.3.96.39.05.00	2025	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.	1.0	
3	3	96	39	09	00	3.3.96.39.09.00	2025	ARMAZENAGEM	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.	1.0	
3	3	96	39	10	00	3.3.96.39.10.00	2025	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.	1.0	
3	3	96	39	12	00	3.3.96.39.12.00	2025	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	96	39	14	00	3.3.96.39.14.00	2025	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de bens móveis não contemplados em subitens específicos e bens intangíveis, tais como: locação de linha telefônica e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	16	00	3.3.96.39.16.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombo, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.	1.0	
3	3	96	39	17	00	3.3.96.39.17.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, calculadoras, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, máquinas de escrever, turbinas e afins.	1.0	
3	3	96	39	19	00	3.3.96.39.19.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia e afins.	1.0	
3	3	96	39	19	01	3.3.96.39.19.01	2025	RETIFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços de retificação e recuperação de motores.	1.0	
3	3	96	39	19	02	3.3.96.39.19.02	2025	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES	A	Registrar as despesas com serviços desmontagem e montagem de motores.	1.0	
3	3	96	39	19	03	3.3.96.39.19.03	2025	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	A	Registrar as despesas com serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.	1.0	
3	3	96	39	19	04	3.3.96.39.19.04	2025	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de mecânica, exceto montagem, desmontagem, retificação e recuperação de motores.	1.0	
3	3	96	39	19	05	3.3.96.39.19.05	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	96	39	19	06	3.3.96.39.19.06	2025	SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de elétrica veicular.	1.0	
3	3	96	39	19	07	3.3.96.39.19.07	2025	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA VEICULAR	A	Registrar as despesas com serviços de funilaria, lanternagem e pintura veicular.	1.0	
3	3	96	39	19	99	3.3.96.39.19.99	2025	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	A	Registrar as despesas com serviços de manutenção e conservação de veículos não classificadas nas contas acima.	1.0	
3	3	96	39	20	00	3.3.96.39.20.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões, inspeções e adaptações de bens móveis não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	96	39	22	00	3.3.96.39.22.00	2025	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção, tais como: conferências, congressos, exposições, feiras, festejos populares, festivais e afins.	1.0	
3	3	96	39	23	00	3.3.96.39.23.00	2025	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.	1.0	
3	3	96	39	29	00	3.3.96.39.29.00	2025	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	A	Registrar o valor das despesas com honorários advocatícios decorrentes do ônus de sucumbência, entendido este como o ônus que recai sobre a parte vencida numa ação, para pagamento dos honorários advocatícios a vencedora.	1.0	
3	3	96	39	35	00	3.3.96.39.35.00	2025	MULTAS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	36	00	3.3.96.39.36.00	2025	MULTAS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.	1.0	
3	3	96	39	37	00	3.3.96.39.37.00	2025	JUROS	A	Registrar o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento após vencimento.	1.0	
3	3	96	39	38	00	3.3.96.39.38.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS DEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	96	39	39	00	3.3.96.39.39.00	2025	ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS	A	Registrar o valor das despesas com correção monetária incidente sobre obrigações, devidas a pessoas jurídicas (não considerada como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável).	1.0	
3	3	96	39	40	00	3.3.96.39.40.00	2025	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR	A	Registrar o valor das despesas com o fornecimento de alimentação a empregados, em que a pessoa jurídica possua programa de alimentação aprovado pelo Ministério do Trabalho e possa usufruir benefício fiscal.	1.0	
3	3	96	39	41	00	3.3.96.39.41.00	2025	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.	1.0	
3	3	96	39	43	00	3.3.96.39.43.00	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.	1.0	
3	3	96	39	43	40	3.3.96.39.43.40	2025	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica da saúde pública.	1.0	
3	3	96	39	44	00	3.3.96.39.44.00	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	S	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.	1.0	
3	3	96	39	44	20	3.3.96.39.44.20	2025	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto da saúde pública.	1.0	
3	3	96	39	45	00	3.3.96.39.45.00	2025	SERVIÇOS DE GÁS	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de gás canalizado.	1.0	
3	3	96	39	46	00	3.3.96.39.46.00	2025	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços domésticos prestados por pessoa jurídica, sem vínculo empregatício, tais como: cozinha, lavagem de roupas e afins.	1.0	
3	3	96	39	47	00	3.3.96.39.47.00	2025	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e semelhantes desde que não tenham caráter de propaganda e afins.	1.0	
3	3	96	39	47	01	3.3.96.39.47.01	2025	SERVIÇOS POSTAIS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de correios e telégrafos e semelhantes que não tenham caráter de propaganda e afins, os quais deverão ser classificados na conta 33.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal	1.0	
3	3	96	39	47	02	3.3.96.39.47.02	2025	DIVERSOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de difusão prestados por pessoa jurídica, sendo exemplo a irradiação por veículos de som e outros meios de comunicação que não se refiram a serviços postais.	1.0	
3	3	96	39	48	00	3.3.96.39.48.00	2025	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público) e treinamento.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	49	00	3.3.96.39.49.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	96	39	50	00	3.3.96.39.50.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	S	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	50	10	3.3.96.39.50.10	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES EM ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	96	39	50	20	3.3.96.39.50.20	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE	A	Registrar o valor das despesas de insumos utilizados em serviços e procedimentos complementares de atenção básica da saúde.	1.0	
3	3	96	39	50	30	3.3.96.39.50.30	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com serviços de ações de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	96	39	50	40	3.3.96.39.50.40	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde de média e alta complexidade.	1.0	
3	3	96	39	50	50	3.3.96.39.50.50	2025	SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC.141/2012	A	Registrar o valor das despesas com serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	96	39	50	60	3.3.96.39.50.60	2025	INSUMOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE NÃO APROPRIÁVEIS NO LIMITE DA LC 141/2012	A	Registrar o valor das despesas com insumos utilizados em serviços e procedimentos de saúde que não sejam incluídos no limite da Lei Complementar nº 141/2012.	1.0	
3	3	96	39	50	99	3.3.96.39.50.99	2025	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais, prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, cirurgias, consultas, ecografias, endoscopias, enfermagem, esterilização, exames de laboratório, Raio-X, tomografias, tratamento odontológico, ultrassonografias e afins, não abrangidos pelas contas anteriores.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	51	00	3.3.96.39.51.00	2025	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	A	Registrar o valor de despesas relativas a serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares.	1.0	
3	3	96	39	52	00	3.3.96.39.52.00	2025	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	A	Registrar o valor das despesas realizadas com serviços de reabilitação profissional, tais como: transporte e locomoção urbana, alimentação e inscrição em cursos profissionalizantes, instrumentos de trabalho e implementos profissionais e órtese e prótese devidas aos segurados em programa de reabilitação profissional.	1.0	
3	3	96	39	58	00	3.3.96.39.58.00	2025	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação.	1.0	
3	3	96	39	59	00	3.3.96.39.59.00	2025	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como: confecção de álbuns, confecção de crachás funcionais por firmas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	61	00	3.3.96.39.61.00	2025	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados para proteção, socorro e salvamento de pessoas e bens públicos, tais como: ambulâncias particulares – UTI Móveis e afins.	1.0	
3	3	96	39	62	00	3.3.96.39.62.00	2025	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na transformação, beneficiamento e industrialização de matérias-primas que resultarão em um produto final.	1.0	
3	3	96	39	63	00	3.3.96.39.63.00	2025	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	S	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder e assemelhados e afins. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	96	39	63	01	3.3.96.39.63.01	2025	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados.	1.0	
3	3	96	39	63	02	3.3.96.39.63.02	2025	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos destinados à divulgação de serviços obras e campanhas, tais como: livros, jornais e revistas, boletins, encartes, folders e assemelhados. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	96	39	68	00	3.3.96.39.68.00	2025	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na conservação e rebeneficiamento de mercadorias.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	69	00	3.3.96.39.69.00	2025	SEGUROS EM GERAL	S	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	96	39	69	02	3.3.96.39.69.02	2025	SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de veículos da saúde pública.	1.0	
3	3	96	39	69	05	3.3.96.39.69.05	2025	SEGUROS DE IMÓVEIS DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de imóveis da saúde pública.	1.0	
3	3	96	39	69	99	3.3.96.39.69.99	2025	DEMAIS SEGUROS EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.	1.0	
3	3	96	39	70	00	3.3.96.39.70.00	2025	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção, tais como: bandeiras, brasões, estandartes, flâmulas, uniformes (inclusive as despesas relacionadas com auxílio fardamento descritos na Lei nº 8.237/91) e afins.	1.0	
3	3	96	39	71	00	3.3.96.39.71.00	2025	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	A	Registrar o valor das despesas com serviços utilizados na confecção de materiais destinados a preservação, acomodação ou embalagem de produtos diversos, tais como: bolsas, caixas, mochilas, sacolas e afins.	1.0	
3	3	96	39	72	00	3.3.96.39.72.00	2025	VALE-TRANSPORTE	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.	1.0	
3	3	96	39	73	00	3.3.96.39.73.00	2025	TRANSPORTE DE SERVIDORES	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por empresas para transportar servidores no percurso residência-local de trabalho, mediante a utilização de ônibus, micro-ônibus e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	74	00	3.3.96.39.74.00	2025	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.	1.0	
3	3	96	39	75	00	3.3.96.39.75.00	2025	SERVIÇOS DE INCINERAÇÃO/DESTRUIÇÃO DE MATERIAL	A	Registrar o valor das despesas com contratação de serviços para o processo de incineração e destruição de materiais, bem como resíduos industriais.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	77	00	3.3.96.39.77.00	2025	VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança de repartições públicas, de autoridades (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	96	39	77	02	3.3.96.39.77.02	2025	VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	96	39	77	99	3.3.96.39.77.99	2025	VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de vigilância e segurança demais setores não integrantes da rede escolar e da saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado), despesa com monitoramento eletrônico.	1.0	
3	3	96	39	78	00	3.3.96.39.78.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	S	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio dos órgãos públicos (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	96	39	78	02	3.3.96.39.78.02	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza, higienização, conservação e asseio prestados na saúde pública (nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado).	1.0	
3	3	96	39	79	00	3.3.96.39.79.00	2025	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos órgãos públicos, nos casos em que o contrato não especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado, a saber: assistência técnica, Comissária aérea e apoio de solo, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas e afins.	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	80	00	3.3.96.39.80.00	2025	HOSPEDAGENS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).	1.0	
3	3	96	39	82	00	3.3.96.39.82.00	2025	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de limpeza e conservação de vias, praças, parques e bosques públicos, tais como varrição, roçado e podas de árvores.	1.0	
3	3	96	39	83	00	3.3.96.39.83.00	2025	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de cópias xerográficas e reprodução de documentos, inclusive a locação e a manutenção de equipamentos reprográficos.	1.0	
3	3	96	39	85	00	3.3.96.39.85.00	2025	SERVIÇOS EM ITENS REPARÁVEIS DE AVIAÇÃO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a contratação de serviços específicos para a manutenção de itens reparáveis de aviação, tais como: asas, motores, fuselagem, equipamento de bordo, recuperação de material de aviação e afins.	1.0	

a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	39	86	00	3.3.96.39.86.00	2025	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a edição de jornais revistas, noticiários e materiais jornalísticos para vídeos, despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, com a confecção de impressos em geral de uso interno, tais como: encadernação de livros, fichas, formulários e assemelhados e com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação, referente ações com o COVID-19, (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS).	1.0	Alteração da Descrição do Título - Versão 1.0
3	3	96	39	88	00	3.3.96.39.88.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação. (EXCETO PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	96	39	90	00	3.3.96.39.90.00	2025	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	A	Registrar o valor das despesas com serviços de publicidade legal, que se realiza em obediência à prescrição de leis, decretos, portarias, instruções, estatutos, regimes ou regulamentos internos. (EXCLUSIVAMENTE A PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS)	1.0	
3	3	96	39	96	00	3.3.96.39.96.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	96	39	99	00	3.3.96.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	96	39	99	60	3.3.96.39.99.60	2025	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS	A	Registrar o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.	1.0	
3	3	96	39	99	99	3.3.96.39.99.99	2025	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	A	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	96	40	00	00	3.3.96.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
3	3	96	40	01	00	3.3.96.40.01.00	2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE	A	Registrar os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.	1.0	
3	3	96	40	06	00	3.3.96.40.06.00	2025	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor de despesas relativas à locação de software.	1.0	
3	3	96	40	08	00	3.3.96.40.08.00	2025	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	A	Registrar o valor das despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções e manutenção de software.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	40	12	00	3.3.96.40.12.00	2025	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC	A	Registrar o valor das despesas com serviços manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.	1.0	
3	3	96	40	14	00	3.3.96.40.14.00	2025	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	A	Registrar o valor de despesas relativas à telefonia fixa e móvel - pacote de comunicação de dados.	1.0	
3	3	96	40	57	00	3.3.96.40.57.00	2025	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.	1.0	
3	3	96	40	97	00	3.3.96.40.97.00	2025	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins.	1.0	
3	3	96	40	99	00	3.3.96.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	
3	3	96	41	00	00	3.3.96.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
3	3	96	41	04	00	3.3.96.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
3	3	96	45	00	00	3.3.96.45.00.00	2025	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	A	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	1.0	
3	3	96	46	00	00	3.3.96.46.00.00	2025	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	A	Despesas com auxílio-alimentação pago diretamente aos servidores públicos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.	1.0	
3	3	96	47	00	00	3.3.96.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
3	3	96	47	10	00	3.3.96.47.10.00	2025	TAXAS	A	Registrar o valor da despesa com taxas.	1.0	
3	3	96	47	12	00	3.3.96.47.12.00	2025	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	A	Registrar o valor da despesa com contribuição para o Programa de Integração Social(PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público(PASEP) incidente sobre a folha de pagamentos e operações de venda. (Portaria MPS nº 66/2005)	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	47	15	00	3.3.96.47.15.00	2025	MULTAS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de multas sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	96	47	16	00	3.3.96.47.16.00	2025	JUROS	A	Registrar as apropriações de despesas com pagamento de juros sobre encargos sociais de despesas com pessoal.	1.0	
3	3	96	47	18	00	3.3.96.47.18.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	S	Registrar o valor da despesa com contribuições previdenciárias sobre serviços de terceiros – pessoas físicas, contratadas para a execução de serviços, sem vínculo com o RPPS.	1.0	
3	3	96	47	18	01	3.3.96.47.18.01	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
3	3	96	47	18	02	3.3.96.47.18.02	2025	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
3	3	96	47	19	00	3.3.96.47.19.00	2025	INSS - DIÁRIAS	A	Registrar o valor da despesa, a título de encargo patronal, de INSS incidentes sobre diárias de viagens, quando estas excederem a 50%da remuneração mensal do servidor, conforme o § 8º do inciso V do artigo 214 do Decreto 3.048, de 06/05/1999.	1.0	
3	3	96	47	99	00	3.3.96.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
3	3	96	48	00	00	3.3.96.48.00.00	2025	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
3	3	96	48	96	00	3.3.96.48.96.00	2025	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS – PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das apropriações das despesas, referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.	1.0	
3	3	96	48	99	00	3.3.96.48.99.00	2025	DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	S	Registrar o pagamento de despesas com bolsas, auxílios e ajudas de custo não contempladas nos desdobramentos anteriores.	1.0	
3	3	96	49	00	00	3.3.96.49.00.00	2025	AUXÍLIO-TRANSPORTE	A	Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pagas em forma de pecúnia, de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos militares, servidores, estagiários ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.	1.0	
3	3	96	67	00	00	3.3.96.67.00.00	2025	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.	1.0	
3	3	96	67	01	00	3.3.96.67.01.00	2025	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	S	Registrar o valor das despesas com depósitos e cauções.	1.0	
3	3	96	67	02	00	3.3.96.67.02.00	2025	DEPÓSITOS JUDICIAIS	A	Escriturada. Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos judiciais recolhidos por determinação legal.	1.0	
3	3	96	67	03	00	3.3.96.67.03.00	2025	DEPÓSITOS PARA RECURSOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com depósitos condicionados a anteposição de recursos referentes reclamações trabalhistas.	1.0	
3	3	96	67	99	00	3.3.96.67.99.00	2025	OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS	S	Registrar o valor das apropriações das despesas com outros depósitos compulsórios.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	91	00	00	3.3.96.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
3	3	96	91	01	00	3.3.96.91.01.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	A	Registrar o valor de precatórios de natureza alimentícia prolatados pelo Poder Judiciário, nos termos do § 1º-A, do art. 100, da CF/88.	1.0	
3	3	96	91	02	00	3.3.96.91.02.00	2025	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO	A	Registrar o valor da despesa com precatórios de pequeno valor, nos termos do § 3º, nos termos do § 3º, do art. 100, da CF/88.	1.0	
3	3	96	91	05	00	3.3.96.91.05.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	A	Registrar as prestações anuais liquidadas de precatórios judiciais parcelados ou decompostos nos termos do art. 78, ADCT.	1.0	
3	3	96	91	99	00	3.3.96.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
3	3	96	92	00	00	3.3.96.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
3	3	96	93	00	00	3.3.96.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	96	93	01	00	3.3.96.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
3	3	96	93	02	00	3.3.96.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
3	3	96	93	03	00	3.3.96.93.03.00	2025	AJUDA DE CUSTO	A	Registrar o valor de despesas relativas à ajuda de custo	1.0	
3	3	96	93	99	00	3.3.96.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
3	3	96	95	00	00	3.3.96.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
3	3	96	96	00	00	3.3.96.96.00.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	S	Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.	1.0	
4	0	00	00	00	00	4.0.00.00.00.00	2025	DESPESAS DE CAPITAL	S	Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	1.0	
4	4	00	00	00	00	4.4.00.00.00.00	2025	INVESTIMENTOS	S	Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.	1.0	
4	4	20	00	00	00	4.4.20.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	S	Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferências de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
4	4	20	41	00	00	4.4.20.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	20	42	00	00	4.4.20.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	20	42	01	00	4.4.20.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	02	00	4.4.20.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	03	00	4.4.20.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	04	00	4.4.20.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	05	00	4.4.20.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	06	00	4.4.20.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	07	00	4.4.20.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	20	42	08	00	4.4.20.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	20	42	99	00	4.4.20.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	22	00	00	00	4.4.22.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA À UNIÃO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
4	4	22	51	00	00	4.4.22.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	22	52	00	00	4.4.22.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	22	92	00	00	4.4.22.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	22	93	00	00	4.4.22.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	22	93	01	00	4.4.22.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	22	93	02	00	4.4.22.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	22	93	04	00	4.4.22.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	22	93	99	00	4.4.22.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	30	00	00	00	4.4.30.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
4	4	30	41	00	00	4.4.30.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	30	41	01	00	4.4.30.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	41	02	00	4.4.30.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	41	03	00	4.4.30.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	41	04	00	4.4.30.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	41	06	00	4.4.30.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	00	00	4.4.30.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	30	42	01	00	4.4.30.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	02	00	4.4.30.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	03	00	4.4.30.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	30	42	04	00	4.4.30.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	05	00	4.4.30.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	06	00	4.4.30.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	07	00	4.4.30.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	08	00	4.4.30.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	30	42	99	00	4.4.30.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	00	00	00	4.4.31.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0	
4	4	31	41	00	00	4.4.31.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	31	41	01	00	4.4.31.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	41	02	00	4.4.31.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	41	03	00	4.4.31.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	41	04	00	4.4.31.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	41	06	00	4.4.31.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	00	00	4.4.31.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	31	42	01	00	4.4.31.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	31	42	02	00	4.4.31.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	03	00	4.4.31.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	04	00	4.4.31.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	05	00	4.4.31.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	06	00	4.4.31.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	07	00	4.4.31.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	08	00	4.4.31.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	42	99	00	4.4.31.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	31	92	00	00	4.4.31.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	32	00	00	00	4.4.32.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
4	4	32	20	00	00	4.4.32.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101/2000.	1.0	
4	4	32	51	00	00	4.4.32.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	32	52	00	00	4.4.32.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	32	92	00	00	4.4.32.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	32	93	00	00	4.4.32.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	32	93	01	00	4.4.32.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	32	93	02	00	4.4.32.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	32	93	04	00	4.4.32.93.04.00	2025	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIAS	A	Devolução de receitas de convênios e transferências quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	32	93	99	00	4.4.32.93.99.00	2025	OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações e restituições, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	35	00	00	00	4.4.35.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos, cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
4	4	35	41	00	00	4.4.35.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	35	41	04	00	4.4.35.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	00	00	4.4.35.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	35	42	01	00	4.4.35.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	02	00	4.4.35.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	03	00	4.4.35.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	04	00	4.4.35.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	05	00	4.4.35.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	06	00	4.4.35.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	07	00	4.4.35.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	08	00	4.4.35.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	42	99	00	4.4.35.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	35	92	00	00	4.4.35.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	36	00	00	00	4.4.36.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença , sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.	1.0	
4	4	36	41	00	00	4.4.36.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	36	41	04	00	4.4.36.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	00	00	4.4.36.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	36	42	01	00	4.4.36.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	02	00	4.4.36.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	03	00	4.4.36.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	04	00	4.4.36.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	05	00	4.4.36.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	06	00	4.4.36.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	07	00	4.4.36.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	08	00	4.4.36.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	36	42	99	00	4.4.36.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	36	92	00	00	4.4.36.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	40	00	00	00	4.4.40.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.	1.0	
4	4	40	41	00	00	4.4.40.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	40	42	00	00	4.4.40.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	40	42	01	00	4.4.40.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	02	00	4.4.40.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	03	00	4.4.40.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	04	00	4.4.40.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	05	00	4.4.40.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	06	00	4.4.40.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	07	00	4.4.40.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	08	00	4.4.40.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	40	42	99	00	4.4.40.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	40	92	00	00	4.4.40.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	41	00	00	00	4.4.41.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS - FUNDO A FUNDO	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.	1.0	
4	4	41	41	00	00	4.4.41.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	41	41	01	00	4.4.41.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	41	02	00	4.4.41.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	41	03	00	4.4.41.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	41	04	00	4.4.41.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	41	06	00	4.4.41.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	00	00	4.4.41.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	41	42	01	00	4.4.41.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	02	00	4.4.41.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	03	00	4.4.41.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	04	00	4.4.41.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	41	42	05	00	4.4.41.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	06	00	4.4.41.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	07	00	4.4.41.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	08	00	4.4.41.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	42	99	00	4.4.41.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	41	92	00	00	4.4.41.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	42	00	00	00	4.4.42.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.	1.0	
4	4	42	14	00	00	4.4.42.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	42	42	00	00	4.4.42.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	42	42	01	00	4.4.42.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	02	00	4.4.42.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	03	00	4.4.42.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	04	00	4.4.42.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	05	00	4.4.42.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	42	42	06	00	4.4.42.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	07	00	4.4.42.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	08	00	4.4.42.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	42	99	00	4.4.42.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	42	51	00	00	4.4.42.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	42	52	00	00	4.4.42.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	42	92	00	00	4.4.42.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	45	00	00	00	4.4.45.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	

cdCategoriaEconomia	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	45	41	00	00	4.4.45.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	45	41	04	00	4.4.45.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	00	00	4.4.45.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	45	42	01	00	4.4.45.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	02	00	4.4.45.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	03	00	4.4.45.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	04	00	4.4.45.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	05	00	4.4.45.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	06	00	4.4.45.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	07	00	4.4.45.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	08	00	4.4.45.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	42	99	00	4.4.45.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	45	92	00	00	4.4.45.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	46	00	00	00	4.4.46.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO AOS MUNICÍPIOS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências fundo a fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141 , de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença , sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.	1.0	
4	4	46	41	00	00	4.4.46.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	46	41	04	00	4.4.46.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	00	00	4.4.46.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	46	42	01	00	4.4.46.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	02	00	4.4.46.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	03	00	4.4.46.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	04	00	4.4.46.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	05	00	4.4.46.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	06	00	4.4.46.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	07	00	4.4.46.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	08	00	4.4.46.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	46	42	99	00	4.4.46.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	46	92	00	00	4.4.46.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	50	00	00	00	4.4.50.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	1.0	
4	4	50	14	00	00	4.4.50.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	50	30	00	00	4.4.50.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, amentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.ais de uso não-duradouro.	1.0	
4	4	50	36	00	00	4.4.50.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	50	39	00	00	4.4.50.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
4	4	50	40	00	00	4.4.50.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
4	4	50	41	00	00	4.4.50.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	50	41	01	00	4.4.50.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	50	41	02	00	4.4.50.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	50	41	03	00	4.4.50.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	50	41	04	00	4.4.50.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	50	41	06	00	4.4.50.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	50	42	00	00	4.4.50.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	50	42	01	00	4.4.50.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0	
4	4	50	42	02	00	4.4.50.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0	
4	4	50	42	03	00	4.4.50.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0	
4	4	50	42	04	00	4.4.50.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0	
4	4	50	42	05	00	4.4.50.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0	
4	4	50	42	06	00	4.4.50.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0	
4	4	50	42	07	00	4.4.50.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0	
4	4	50	42	08	00	4.4.50.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0	
4	4	50	42	99	00	4.4.50.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0	
4	4	50	47	00	00	4.4.50.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
4	4	50	51	00	00	4.4.50.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	50	52	00	00	4.4.50.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	50	85	00	00	4.4.50.85.00.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO	S	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	85	05	00	4.4.50.85.05.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	85	06	00	4.4.50.85.06.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	85	07	00	4.4.50.85.07.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	85	08	00	4.4.50.85.08.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	85	99	00	4.4.50.85.99.00	2025	CONTRATO DE GESTÃO - INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias decorrentes de transferências às organizações sociais ou outras entidades privadas sem fins lucrativos para investimentos no âmbito do contrato de gestão firmado com o Poder Público.	1.0	
4	4	50	92	00	00	4.4.50.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	60	00	00	00	4.4.60.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS	S	Registrar o valor de despesas relativas a transferências a instituições privadas com fins lucrativos.	1.0	
4	4	67	00	00	00	4.4.67.00.00.00	2025	EXECUÇÃO DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias do Parceiro Público decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, nos termos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e da Lei nº 12.766, de 27 de dezembro de 2012.	1.0	
4	4	67	82	00	00	4.4.67.82.00.00	2025	APOORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP	S	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
4	4	67	82	05	00	4.4.67.82.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
4	4	67	82	06	00	4.4.67.82.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
4	4	67	82	07	00	4.4.67.82.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
4	4	67	82	08	00	4.4.67.82.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	
4	4	67	82	99	00	4.4.67.82.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias relativas ao aporte de recursos pelo parceiro público em favor do parceiro privado, conforme previsão constante do contrato de Parceria Público-Privada - PPP, destinado à realização de obras e aquisição de bens reversíveis, nos termos do § 2º do art. 6º e do § 2º do art. 7º, ambos da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	67	83	00	00	4.4.67.83.00.00	2025	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	S	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
4	4	67	83	05	00	4.4.67.83.05.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
4	4	67	83	06	00	4.4.67.83.06.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
4	4	67	83	07	00	4.4.67.83.07.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER CULTURAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
4	4	67	83	08	00	4.4.67.83.08.00	2025	INSTITUIÇÃO DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	67	83	99	00	4.4.67.83.99.00	2025	INSTITUIÇÃO DE OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	A	Despesas orçamentárias com o pagamento, pelo parceiro público, do parcelamento dos investimentos realizados pelo parceiro privado com a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, incorporados no patrimônio do parceiro público até o início da operação do objeto da Parceria Público-Privada - PPP, bem como de outras despesas que não caracterizem subvenção (elemento 45), aporte de recursos do parceiro público ao parceiro privado (elemento 82) ou participação em fundo garantidor de PPP (elemento 84).	1.0	
4	4	70	00	00	00	4.4.70.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	S	Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais. Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades nacionais, criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação.	1.0	
4	4	70	41	00	00	4.4.70.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	70	41	01	00	4.4.70.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas , visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	41	02	00	4.4.70.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios .	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	41	03	00	4.4.70.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	41	04	00	4.4.70.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	41	06	00	4.4.70.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	00	00	4.4.70.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	70	42	01	00	4.4.70.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	02	00	4.4.70.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	03	00	4.4.70.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	04	00	4.4.70.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	70	42	05	00	4.4.70.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	06	00	4.4.70.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	07	00	4.4.70.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	08	00	4.4.70.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	42	99	00	4.4.70.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	70	92	00	00	4.4.70.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	71	00	00	00	4.4.71.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.	1.0	
4	4	71	70	00	00	4.4.71.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
4	4	71	70	14	00	4.4.71.70.14.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	71	70	20	00	4.4.71.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	30	00	4.4.71.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
4	4	71	70	33	00	4.4.71.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
4	4	71	70	35	00	4.4.71.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.	1.0	
4	4	71	70	36	00	4.4.71.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	39	00	4.4.71.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
4	4	71	70	40	00	4.4.71.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
4	4	71	70	47	00	4.4.71.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
4	4	71	70	51	00	4.4.71.70.51.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	71	70	51	01	4.4.71.70.51.01	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	02	4.4.71.70.51.02	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	03	4.4.71.70.51.03	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	04	4.4.71.70.51.04	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	51	05	4.4.71.70.51.05	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	06	4.4.71.70.51.06	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	07	4.4.71.70.51.07	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	08	4.4.71.70.51.08	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	19	4.4.71.70.51.19	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	71	70	51	20	4.4.71.70.51.20	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	
4	4	71	70	51	21	4.4.71.70.51.21	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	71	70	51	22	4.4.71.70.51.22	2025	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	71	70	51	23	4.4.71.70.51.23	2025	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	71	70	51	24	4.4.71.70.51.24	2025	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	71	70	51	25	4.4.71.70.51.25	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	71	70	51	26	4.4.71.70.51.26	2025	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	71	70	51	27	4.4.71.70.51.27	2025	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0	
4	4	71	70	51	28	4.4.71.70.51.28	2025	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	71	70	51	29	4.4.71.70.51.29	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	71	70	51	30	4.4.71.70.51.30	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	71	70	51	39	4.4.71.70.51.39	2025	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	71	70	51	51	4.4.71.70.51.51	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	71	70	51	92	4.4.71.70.51.92	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	51	93	4.4.71.70.51.93	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	71	70	51	99	4.4.71.70.51.99	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	
4	4	71	70	52	00	4.4.71.70.52.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	71	70	52	02	4.4.71.70.52.02	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	04	4.4.71.70.52.04	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	06	4.4.71.70.52.06	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	52	08	4.4.71.70.52.08	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	10	4.4.71.70.52.10	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	12	4.4.71.70.52.12	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	14	4.4.71.70.52.14	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	18	4.4.71.70.52.18	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	52	19	4.4.71.70.52.19	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	20	4.4.71.70.52.20	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	22	4.4.71.70.52.22	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	24	4.4.71.70.52.24	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	26	4.4.71.70.52.26	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	28	4.4.71.70.52.28	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	30	4.4.71.70.52.30	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	32	4.4.71.70.52.32	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	52	33	4.4.71.70.52.33	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	34	4.4.71.70.52.34	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	35	4.4.71.70.52.35	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	36	4.4.71.70.52.36	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	38	4.4.71.70.52.38	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	52	39	4.4.71.70.52.39	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	40	4.4.71.70.52.40	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	42	4.4.71.70.52.42	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	44	4.4.71.70.52.44	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	46	4.4.71.70.52.46	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	48	4.4.71.70.52.48	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	50	4.4.71.70.52.50	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	52	51	4.4.71.70.52.51	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	52	4.4.71.70.52.52	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	53	4.4.71.70.52.53	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	54	4.4.71.70.52.54	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	56	4.4.71.70.52.56	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	57	4.4.71.70.52.57	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	58	4.4.71.70.52.58	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	60	4.4.71.70.52.60	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	71	70	52	83	4.4.71.70.52.83	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	
4	4	71	70	52	87	4.4.71.70.52.87	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	71	70	52	89	4.4.71.70.52.89	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	71	70	52	96	4.4.71.70.52.96	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
4	4	71	70	52	99	4.4.71.70.52.99	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	71	70	61	00	4.4.71.70.61.00	2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	
4	4	71	70	61	01	4.4.71.70.61.01	2025	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0	
4	4	71	70	61	03	4.4.71.70.61.03	2025	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0	
4	4	71	70	61	06	4.4.71.70.61.06	2025	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0	
4	4	71	70	61	07	4.4.71.70.61.07	2025	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	71	70	61	08	4.4.71.70.61.08	2025	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0	
4	4	71	70	61	99	4.4.71.70.61.99	2025	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0	
4	4	71	70	91	00	4.4.71.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e em cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
4	4	71	70	92	00	4.4.71.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	71	70	93	00	4.4.71.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	71	92	00	00	4.4.71.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	72	00	00	00	4.4.72.00.00.00	2025	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a consórcios públicos para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante." (NR)	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	51	00	00	4.4.72.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	72	51	01	00	4.4.72.51.01.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	72	51	01	11	4.4.72.51.01.11	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	12	4.4.72.51.01.12	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	13	4.4.72.51.01.13	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	14	4.4.72.51.01.14	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	15	4.4.72.51.01.15	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	16	4.4.72.51.01.16	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	17	4.4.72.51.01.17	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	18	4.4.72.51.01.18	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	01	99	4.4.72.51.01.99	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	72	51	02	00	4.4.72.51.02.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0	
4	4	72	51	02	01	4.4.72.51.02.01	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	
4	4	72	51	02	02	4.4.72.51.02.02	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	72	51	02	03	4.4.72.51.02.03	2025	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	72	51	02	04	4.4.72.51.02.04	2025	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	72	51	02	05	4.4.72.51.02.05	2025	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	72	51	02	06	4.4.72.51.02.06	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	72	51	02	07	4.4.72.51.02.07	2025	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	72	51	02	08	4.4.72.51.02.08	2025	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	51	02	09	4.4.72.51.02.09	2025	CANALIZAÇÃO DE CÔRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	72	51	02	10	4.4.72.51.02.10	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	72	51	02	11	4.4.72.51.02.11	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	72	51	02	99	4.4.72.51.02.99	2025	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	72	51	91	00	4.4.72.51.91.00	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	72	51	92	00	4.4.72.51.92.00	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	
4	4	72	51	93	00	4.4.72.51.93.00	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	72	51	99	00	4.4.72.51.99.00	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	
4	4	72	52	00	00	4.4.72.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	72	52	02	00	4.4.72.52.02.00	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	72	52	04	00	4.4.72.52.04.00	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	06	00	4.4.72.52.06.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	
4	4	72	52	08	00	4.4.72.52.08.00	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	72	52	10	00	4.4.72.52.10.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	
4	4	72	52	12	00	4.4.72.52.12.00	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pães de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	72	52	14	00	4.4.72.52.14.00	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	18	00	4.4.72.52.18.00	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	
4	4	72	52	19	00	4.4.72.52.19.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	72	52	20	00	4.4.72.52.20.00	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	72	52	22	00	4.4.72.52.22.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	72	52	24	00	4.4.72.52.24.00	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	
4	4	72	52	26	00	4.4.72.52.26.00	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	72	52	28	00	4.4.72.52.28.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	72	52	30	00	4.4.72.52.30.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	32	00	4.4.72.52.32.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	
4	4	72	52	33	00	4.4.72.52.33.00	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	72	52	34	00	4.4.72.52.34.00	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	72	52	35	00	4.4.72.52.35.00	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	
4	4	72	52	36	00	4.4.72.52.36.00	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	38	00	4.4.72.52.38.00	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	
4	4	72	52	39	00	4.4.72.52.39.00	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	72	52	40	00	4.4.72.52.40.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	
4	4	72	52	42	00	4.4.72.52.42.00	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	44	00	4.4.72.52.44.00	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	72	52	46	00	4.4.72.52.46.00	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	72	52	48	00	4.4.72.52.48.00	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	72	52	50	00	4.4.72.52.50.00	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	
4	4	72	52	51	00	4.4.72.52.51.00	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	72	52	52	00	4.4.72.52.52.00	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	72	52	53	00	4.4.72.52.53.00	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	72	52	54	00	4.4.72.52.54.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	72	52	56	00	4.4.72.52.56.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	
4	4	72	52	57	00	4.4.72.52.57.00	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	72	52	58	00	4.4.72.52.58.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	72	52	60	00	4.4.72.52.60.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	72	52	83	00	4.4.72.52.83.00	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	72	52	87	00	4.4.72.52.87.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	72	52	89	00	4.4.72.52.89.00	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	72	52	99	00	4.4.72.52.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	72	92	00	00	4.4.72.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	73	00	00	00	4.4.73.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de Restos a Pagar considerados para fins do limite mínimo e posteriormente cancelados ou prescritos. cuja disponibilidade deverá ser efetivamente aplicada em ações e serviços públicos de saúde até o término do exercício seguinte ao do cancelamento ou da prescrição.	1.0	
4	4	73	70	00	00	4.4.73.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
4	4	73	70	14	00	4.4.73.70.14.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	73	70	20	00	4.4.73.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	30	00	4.4.73.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
4	4	73	70	33	00	4.4.73.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
4	4	73	70	35	00	4.4.73.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou semelhantes.	1.0	
4	4	73	70	36	00	4.4.73.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	39	00	4.4.73.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
4	4	73	70	40	00	4.4.73.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
4	4	73	70	47	00	4.4.73.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
4	4	73	70	51	00	4.4.73.70.51.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	73	70	51	01	4.4.73.70.51.01	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	02	4.4.73.70.51.02	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	03	4.4.73.70.51.03	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	04	4.4.73.70.51.04	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	51	05	4.4.73.70.51.05	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	06	4.4.73.70.51.06	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	07	4.4.73.70.51.07	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	08	4.4.73.70.51.08	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	19	4.4.73.70.51.19	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	73	70	51	20	4.4.73.70.51.20	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	
4	4	73	70	51	21	4.4.73.70.51.21	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	73	70	51	22	4.4.73.70.51.22	2025	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	73	70	51	23	4.4.73.70.51.23	2025	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	73	70	51	24	4.4.73.70.51.24	2025	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	73	70	51	25	4.4.73.70.51.25	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	73	70	51	26	4.4.73.70.51.26	2025	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	73	70	51	27	4.4.73.70.51.27	2025	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0	
4	4	73	70	51	28	4.4.73.70.51.28	2025	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	73	70	51	29	4.4.73.70.51.29	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	73	70	51	30	4.4.73.70.51.30	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	73	70	51	39	4.4.73.70.51.39	2025	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	73	70	51	51	4.4.73.70.51.51	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	73	70	51	92	4.4.73.70.51.92	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	51	93	4.4.73.70.51.93	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	73	70	51	99	4.4.73.70.51.99	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	
4	4	73	70	52	00	4.4.73.70.52.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	73	70	52	02	4.4.73.70.52.02	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	04	4.4.73.70.52.04	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	06	4.4.73.70.52.06	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	52	08	4.4.73.70.52.08	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	10	4.4.73.70.52.10	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	12	4.4.73.70.52.12	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	14	4.4.73.70.52.14	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	18	4.4.73.70.52.18	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	52	19	4.4.73.70.52.19	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	20	4.4.73.70.52.20	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	22	4.4.73.70.52.22	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	24	4.4.73.70.52.24	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	26	4.4.73.70.52.26	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	28	4.4.73.70.52.28	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	30	4.4.73.70.52.30	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	32	4.4.73.70.52.32	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	52	33	4.4.73.70.52.33	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	34	4.4.73.70.52.34	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	35	4.4.73.70.52.35	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	36	4.4.73.70.52.36	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	38	4.4.73.70.52.38	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	52	39	4.4.73.70.52.39	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	40	4.4.73.70.52.40	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	42	4.4.73.70.52.42	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	44	4.4.73.70.52.44	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	46	4.4.73.70.52.46	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	48	4.4.73.70.52.48	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	50	4.4.73.70.52.50	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	52	51	4.4.73.70.52.51	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	52	4.4.73.70.52.52	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	53	4.4.73.70.52.53	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	54	4.4.73.70.52.54	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	56	4.4.73.70.52.56	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	57	4.4.73.70.52.57	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	58	4.4.73.70.52.58	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	60	4.4.73.70.52.60	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	73	70	52	83	4.4.73.70.52.83	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	
4	4	73	70	52	87	4.4.73.70.52.87	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	73	70	52	89	4.4.73.70.52.89	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	73	70	52	96	4.4.73.70.52.96	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
4	4	73	70	52	99	4.4.73.70.52.99	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	73	70	61	00	4.4.73.70.61.00	2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	
4	4	73	70	61	01	4.4.73.70.61.01	2025	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0	
4	4	73	70	61	03	4.4.73.70.61.03	2025	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0	
4	4	73	70	61	06	4.4.73.70.61.06	2025	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0	
4	4	73	70	61	07	4.4.73.70.61.07	2025	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	73	70	61	08	4.4.73.70.61.08	2025	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0	
4	4	73	70	61	99	4.4.73.70.61.99	2025	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0	
4	4	73	70	91	00	4.4.73.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
4	4	73	70	92	00	4.4.73.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	73	70	93	00	4.4.73.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	73	92	00	00	4.4.73.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	00	00	00	4.4.74.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 2012 (Art. 25. Eventual diferença que implique o não atendimento, em determinado exercício, dos recursos mínimos previstos nesta Lei Complementar deverá, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do art. 160 da Constituição Federal, ser acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente ao da apuração da diferença, sem prejuízo do montante mínimo do exercício de referência e das sanções cabíveis.)	1.0	
4	4	74	70	00	00	4.4.74.70.00.00	2025	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	S	Despesa orçamentária relativa ao rateio das despesas decorrentes da participação do ente Federativo em Consórcio Público instituído nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.	1.0	
4	4	74	70	14	00	4.4.74.70.14.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	74	70	20	00	4.4.74.70.20.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	74	70	30	00	4.4.74.70.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
4	4	74	70	33	00	4.4.74.70.33.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	A	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	35	00	4.4.74.70.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
4	4	74	70	36	00	4.4.74.70.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
4	4	74	70	39	00	4.4.74.70.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.	1.0	
4	4	74	70	40	00	4.4.74.70.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	1.0	
4	4	74	70	47	00	4.4.74.70.47.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	51	00	4.4.74.70.51.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	74	70	51	01	4.4.74.70.51.01	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	02	4.4.74.70.51.02	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	03	4.4.74.70.51.03	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	04	4.4.74.70.51.04	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	05	4.4.74.70.51.05	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	06	4.4.74.70.51.06	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	07	4.4.74.70.51.07	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	08	4.4.74.70.51.08	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	19	4.4.74.70.51.19	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES NÃO DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	74	70	51	20	4.4.74.70.51.20	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	
4	4	74	70	51	21	4.4.74.70.51.21	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	74	70	51	22	4.4.74.70.51.22	2025	PONTES E VIADUTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	74	70	51	23	4.4.74.70.51.23	2025	GALERIAS PLUVIAIS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	74	70	51	24	4.4.74.70.51.24	2025	SISTEMA DE ESGOTOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	74	70	51	25	4.4.74.70.51.25	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	74	70	51	26	4.4.74.70.51.26	2025	ATERROS SANITÁRIOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	74	70	51	27	4.4.74.70.51.27	2025	POÇOS ARTESIANOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	51	28	4.4.74.70.51.28	2025	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	74	70	51	29	4.4.74.70.51.29	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	74	70	51	30	4.4.74.70.51.30	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS DO ATIVO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	74	70	51	39	4.4.74.70.51.39	2025	OUTROS ATIVOS DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	74	70	51	51	4.4.74.70.51.51	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	74	70	51	92	4.4.74.70.51.92	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	
4	4	74	70	51	93	4.4.74.70.51.93	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	74	70	51	99	4.4.74.70.51.99	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	
4	4	74	70	52	00	4.4.74.70.52.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	74	70	52	02	4.4.74.70.52.02	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	04	4.4.74.70.52.04	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telémetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	06	4.4.74.70.52.06	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	08	4.4.74.70.52.08	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfignomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	10	4.4.74.70.52.10	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	12	4.4.74.70.52.12	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: parelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	14	4.4.74.70.52.14	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	18	4.4.74.70.52.18	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	19	4.4.74.70.52.19	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	20	4.4.74.70.52.20	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	22	4.4.74.70.52.22	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	24	4.4.74.70.52.24	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	26	4.4.74.70.52.26	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	28	4.4.74.70.52.28	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no acondicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	30	4.4.74.70.52.30	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	32	4.4.74.70.52.32	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	33	4.4.74.70.52.33	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	34	4.4.74.70.52.34	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	35	4.4.74.70.52.35	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	36	4.4.74.70.52.36	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	38	4.4.74.70.52.38	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	39	4.4.74.70.52.39	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	40	4.4.74.70.52.40	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	42	4.4.74.70.52.42	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	44	4.4.74.70.52.44	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaías em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	46	4.4.74.70.52.46	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	48	4.4.74.70.52.48	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	50	4.4.74.70.52.50	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	51	4.4.74.70.52.51	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	52	4.4.74.70.52.52	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabecão, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	53	4.4.74.70.52.53	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	54	4.4.74.70.52.54	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	56	4.4.74.70.52.56	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	57	4.4.74.70.52.57	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	58	4.4.74.70.52.58	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	60	4.4.74.70.52.60	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	74	70	52	83	4.4.74.70.52.83	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	52	87	4.4.74.70.52.87	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	74	70	52	89	4.4.74.70.52.89	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	74	70	52	96	4.4.74.70.52.96	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
4	4	74	70	52	99	4.4.74.70.52.99	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	A	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	74	70	61	00	4.4.74.70.61.00	2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	
4	4	74	70	61	01	4.4.74.70.61.01	2025	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0	
4	4	74	70	61	03	4.4.74.70.61.03	2025	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0	
4	4	74	70	61	06	4.4.74.70.61.06	2025	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0	
4	4	74	70	61	07	4.4.74.70.61.07	2025	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0	
4	4	74	70	61	08	4.4.74.70.61.08	2025	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0	
4	4	74	70	61	99	4.4.74.70.61.99	2025	OUTROS BENS IMÓVEIS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0	
4	4	74	70	91	00	4.4.74.70.91.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	A	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
4	4	74	70	92	00	4.4.74.70.92.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	74	70	93	00	4.4.74.70.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	74	92	00	00	4.4.74.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	75	00	00	00	4.4.75.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATAM OS §§ 1º E 2º DO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 73 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes aos restos a pagar considerados para fins da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde e posteriormente cancelados ou prescritos, de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012.	1.0	
4	4	75	41	00	00	4.4.75.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	75	41	04	00	4.4.75.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	00	00	4.4.75.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	75	42	01	00	4.4.75.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	02	00	4.4.75.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	03	00	4.4.75.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	04	00	4.4.75.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	75	42	05	00	4.4.75.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	06	00	4.4.75.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	07	00	4.4.75.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	08	00	4.4.75.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	42	99	00	4.4.75.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	75	92	00	00	4.4.75.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	76	00	00	00	4.4.76.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS À CONTA DE RECURSOS DE QUE TRATA O ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 2012	S	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferências de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil, exclusive as transferências relativas à modalidade de aplicação 74 (Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012), à conta de recursos referentes à diferença da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde que deixou de ser aplicada em exercícios anteriores, de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.	1.0	
4	4	76	41	00	00	4.4.76.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	76	41	04	00	4.4.76.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	00	00	4.4.76.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	76	42	01	00	4.4.76.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	02	00	4.4.76.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	76	42	03	00	4.4.76.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	04	00	4.4.76.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	05	00	4.4.76.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	06	00	4.4.76.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	07	00	4.4.76.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	08	00	4.4.76.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	76	42	99	00	4.4.76.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	00	00	00	4.4.80.00.00.00	2025	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	S	Despesas realizadas mediante transferências de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.	1.0	
4	4	80	41	00	00	4.4.80.41.00.00	2025	CONTRIBUIÇÕES	S	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	1.0	
4	4	80	41	01	00	4.4.80.41.01.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de serviços de educação infantil em creches e pré-escolas, visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	41	02	00	4.4.80.41.02.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	Despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino fundamental visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	41	03	00	4.4.80.41.03.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO ESPECIAL	A	Registrar as despesas decorrentes de acordos de cooperação técnico-financeira para a manutenção de escolas do ensino especial visando o atendimento de alunos matriculados em outros municípios. (Registra a participação em despesas de municípios desmembrados)	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	41	04	00	4.4.80.41.04.00	2025	CONTRIBUIÇÕES P/MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	A	Despesas decorrentes de acordos de convênios para o atendimento de ações e serviços de saúde prestados por outros municípios.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	41	06	00	4.4.80.41.06.00	2025	CONTRIBUIÇÕES PARA OUTRAS DESPESAS	A	Registra-se outras contribuições decorrentes de convênios ou outros ajustes para a realização de despesas não abrangidas nos subitens anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	80	42	00	00	4.4.80.42.00.00	2025	AUXÍLIOS	S	Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	1.0	
4	4	80	42	01	00	4.4.80.42.01.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER ASSISTENCIAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter assistencial.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	02	00	4.4.80.42.02.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER CULTURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter cultural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	03	00	4.4.80.42.03.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER EDUCACIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter educacional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	04	00	4.4.80.42.04.00	2025	INSTITUIÇÕES DE CARÁTER AMBIENTAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de caráter ambiental.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	05	00	4.4.80.42.05.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento institucional.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	06	00	4.4.80.42.06.00	2025	INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento tecnológico.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	07	00	4.4.80.42.07.00	2025	INSTITUIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO RURAL	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de desenvolvimento rural.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	08	00	4.4.80.42.08.00	2025	INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	A	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de instituições de assistência à saúde.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	42	99	00	4.4.80.42.99.00	2025	OUTRAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	S	Auxílios destinados a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras instituições privadas não abrangidas nas subcontas anteriores.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a
4	4	80	51	00	00	4.4.80.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar o valor de despesas relativas a obras e instalações.	1.0	
4	4	80	52	00	00	4.4.80.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	80	92	00	00	4.4.80.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	90	00	00	00	4.4.90.00.00.00	2025	APLICAÇÕES DIRETAS	S	Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.	1.0	
4	4	90	14	00	00	4.4.90.14.00.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	S	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.	1.0	
4	4	90	14	01	00	4.4.90.14.01.00	2025	DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS	A	Registrar as despesas com diárias, cobrindo alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor público que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório.	1.0	
4	4	90	14	02	00	4.4.90.14.02.00	2025	RESSARCIMENTO DE DESPESAS REALIZADAS EM VIAGENS	A	Registrar despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, na hipótese de não ser adotado o regime de diárias para cobertura de despesas de viagens.	1.0	
4	4	90	18	00	00	4.4.90.18.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	S	Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.	1.0	
4	4	90	20	00	00	4.4.90.20.00.00	2025	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	A	Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Transformada para analítica, embora a Administração possa desdobrar segundo seu interesse de controle gerencial.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	30	00	00	4.4.90.30.00.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	S	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.	1.0	
4	4	90	30	09	00	4.4.90.30.09.00	2025	MATERIAL FARMACOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material farmacológico.	1.0	
4	4	90	30	10	00	4.4.90.30.10.00	2025	MATERIAL ODONTOLÓGICO	A	Registrar o valor de despesas relativas a material odontológico.	1.0	
4	4	90	30	35	00	4.4.90.30.35.00	2025	MATERIAL LABORATORIAL	A	Registrar o valor de despesas relativas a material laboratorial.	1.0	
4	4	90	30	36	00	4.4.90.30.36.00	2025	MATERIAL HOSPITALAR	A	Registrar o valor de despesas relativas a material hospitalar.	1.0	
4	4	90	30	99	00	4.4.90.30.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	S	Registrar o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificadas nos subitens anteriores.	1.0	
4	4	90	33	00	00	4.4.90.33.00.00	2025	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	S	Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive que decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.	1.0	
4	4	90	35	00	00	4.4.90.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
4	4	90	35	01	00	4.4.90.35.01.00	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	90	35	01	01	4.4.90.35.01.01	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	90	35	01	02	4.4.90.35.01.02	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	90	35	02	00	4.4.90.35.02.00	2025	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
4	4	90	35	02	01	4.4.90.35.02.01	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
4	4	90	35	02	02	4.4.90.35.02.02	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	36	00	00	4.4.90.36.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	S	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.	1.0	
4	4	90	36	99	00	4.4.90.36.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.	1.0	
4	4	90	37	00	00	4.4.90.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	90	37	01	00	4.4.90.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	90	37	99	00	4.4.90.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	90	39	00	00	4.4.90.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
4	4	90	39	99	00	4.4.90.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	40	00	00	4.4.90.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
4	4	90	40	99	00	4.4.90.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	90	47	00	00	4.4.90.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
4	4	90	47	01	00	4.4.90.47.01.00	2025	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
4	4	90	47	02	00	4.4.90.47.02.00	2025	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
4	4	90	47	99	00	4.4.90.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
4	4	90	51	00	00	4.4.90.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	90	51	01	00	4.4.90.51.01.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	90	51	01	01	4.4.90.51.01.01	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	02	4.4.90.51.01.02	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	03	4.4.90.51.01.03	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	04	4.4.90.51.01.04	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	51	01	05	4.4.90.51.01.05	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	06	4.4.90.51.01.06	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	07	4.4.90.51.01.07	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	08	4.4.90.51.01.08	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	01	99	4.4.90.51.01.99	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	90	51	02	00	4.4.90.51.02.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0	
4	4	90	51	02	01	4.4.90.51.02.01	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	
4	4	90	51	02	02	4.4.90.51.02.02	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	90	51	02	03	4.4.90.51.02.03	2025	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	90	51	02	04	4.4.90.51.02.04	2025	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	90	51	02	05	4.4.90.51.02.05	2025	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	90	51	02	06	4.4.90.51.02.06	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	90	51	02	07	4.4.90.51.02.07	2025	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	90	51	02	08	4.4.90.51.02.08	2025	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesanais.	1.0	
4	4	90	51	02	09	4.4.90.51.02.09	2025	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	90	51	02	10	4.4.90.51.02.10	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	90	51	02	11	4.4.90.51.02.11	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	90	51	02	99	4.4.90.51.02.99	2025	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	90	51	80	00	4.4.90.51.80.00	2025	ESTUDOS E PROJETOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	1.0	
4	4	90	51	91	00	4.4.90.51.91.00	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	90	51	92	00	4.4.90.51.92.00	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	
4	4	90	51	93	00	4.4.90.51.93.00	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	90	51	99	00	4.4.90.51.99.00	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	

cdCategoriaEconomica	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	00	00	4.4.90.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	
4	4	90	52	02	00	4.4.90.52.02.00	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	90	52	04	00	4.4.90.52.04.00	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	
4	4	90	52	06	00	4.4.90.52.06.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	08	00	4.4.90.52.08.00	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalação, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	90	52	10	00	4.4.90.52.10.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	
4	4	90	52	12	00	4.4.90.52.12.00	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de prato, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	90	52	14	00	4.4.90.52.14.00	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	
4	4	90	52	18	00	4.4.90.52.18.00	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	19	00	4.4.90.52.19.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	90	52	20	00	4.4.90.52.20.00	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	90	52	22	00	4.4.90.52.22.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	90	52	24	00	4.4.90.52.24.00	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	
4	4	90	52	26	00	4.4.90.52.26.00	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	90	52	28	00	4.4.90.52.28.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	90	52	30	00	4.4.90.52.30.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	
4	4	90	52	32	00	4.4.90.52.32.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	33	00	4.4.90.52.33.00	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	90	52	34	00	4.4.90.52.34.00	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	90	52	35	00	4.4.90.52.35.00	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	
4	4	90	52	36	00	4.4.90.52.36.00	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grameador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	
4	4	90	52	38	00	4.4.90.52.38.00	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	39	00	4.4.90.52.39.00	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	90	52	40	00	4.4.90.52.40.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	
4	4	90	52	42	00	4.4.90.52.42.00	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetas, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	
4	4	90	52	44	00	4.4.90.52.44.00	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	90	52	46	00	4.4.90.52.46.00	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	90	52	48	00	4.4.90.52.48.00	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	90	52	50	00	4.4.90.52.50.00	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	52	51	00	4.4.90.52.51.00	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	90	52	52	00	4.4.90.52.52.00	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	90	52	53	00	4.4.90.52.53.00	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	90	52	54	00	4.4.90.52.54.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	90	52	56	00	4.4.90.52.56.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	
4	4	90	52	57	00	4.4.90.52.57.00	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	90	52	58	00	4.4.90.52.58.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	90	52	60	00	4.4.90.52.60.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	90	52	83	00	4.4.90.52.83.00	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	
4	4	90	52	87	00	4.4.90.52.87.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	90	52	89	00	4.4.90.52.89.00	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	90	52	96	00	4.4.90.52.96.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
4	4	90	52	99	00	4.4.90.52.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	90	61	00	00	4.4.90.61.00.00	2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	
4	4	90	61	01	00	4.4.90.61.01.00	2025	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0	
4	4	90	61	03	00	4.4.90.61.03.00	2025	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0	
4	4	90	61	06	00	4.4.90.61.06.00	2025	SALAS E ESCRITÓRIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de salas e escritórios.	1.0	
4	4	90	61	07	00	4.4.90.61.07.00	2025	CASAS E APARTAMENTOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de casas e apartamentos.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	61	08	00	4.4.90.61.08.00	2025	ARMAZÉNS E SILOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de armazéns e silos.	1.0	
4	4	90	61	99	00	4.4.90.61.99.00	2025	OUTROS BENS IMÓVEIS	S	Despesas com a aquisição e desapropriação de outros bens imóveis.	1.0	
4	4	90	91	00	00	4.4.90.91.00.00	2025	SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas orçamentárias resultantes de: a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição; d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares; e e) cumprimento de outras decisões judiciais.	1.0	
4	4	90	91	02	00	4.4.90.91.02.00	2025	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - PRINCIPAL	A	Registrar o principal de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0	
4	4	90	91	03	00	4.4.90.91.03.00	2025	PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	A	Registrar a atualização monetária de precatórios judiciais sem natureza alimentícia ou de pequeno valor apresentados até 1º julho do exercício anterior, incluídos no orçamento vigente, nos termos do §1º, do art. 100, da CF/88.	1.0	
4	4	90	91	99	00	4.4.90.91.99.00	2025	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	S	Despesas com outras sentenças judiciais que não apresentem as características descritas nos subitens anteriores.	1.0	
4	4	90	92	00	00	4.4.90.92.00.00	2025	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	S	Cumprimento do art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964, que dispõe: "Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica".	1.0	
4	4	90	92	14	00	4.4.90.92.14.00	2025	DIÁRIAS - CIVIL	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a diárias - civil.	1.0	
4	4	90	92	30	00	4.4.90.92.30.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a material de consumo.	1.0	
4	4	90	92	35	00	4.4.90.92.35.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de consultoria.	1.0	
4	4	90	92	36	00	4.4.90.92.36.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - pessoa física.	1.0	
4	4	90	92	37	00	4.4.90.92.37.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas à locação de mão-de-obra.	1.0	
4	4	90	92	39	00	4.4.90.92.39.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outros serviços de terceiros - PJ.	1.0	
4	4	90	92	40	00	4.4.90.92.40.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ.	1.0a	Incluída - Versão 1.0a

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	90	92	51	00	4.4.90.92.51.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a obras e instalações.	1.0	
4	4	90	92	52	00	4.4.90.92.52.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a equipamentos e material permanente.	1.0	
4	4	90	92	93	00	4.4.90.92.93.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a indenizações e restituições.	1.0	
4	4	90	92	99	00	4.4.90.92.99.00	2025	OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	A	Registrar o valor de despesas de exercícios encerrados relativas a outras despesas de exercícios anteriores.	1.0	
4	4	90	93	00	00	4.4.90.93.00.00	2025	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	S	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte, indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares e servidores e empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa restituição mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	90	93	01	00	4.4.90.93.01.00	2025	INDENIZAÇÕES	A	Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.	1.0	
4	4	90	93	02	00	4.4.90.93.02.00	2025	RESTITUIÇÕES	A	Despesas com a devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente.	1.0	
4	4	90	95	00	00	4.4.90.95.00.00	2025	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	A	Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.	1.0	
4	4	91	00	00	00	4.4.91.00.00.00	2025	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.	S	Despesas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.	1.0	
4	4	91	35	00	00	4.4.91.35.00.00	2025	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	S	Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.	1.0	
4	4	91	35	01	00	4.4.91.35.01.00	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	91	35	01	01	4.4.91.35.01.01	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	91	35	01	02	4.4.91.35.01.02	2025	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultoria técnica ou jurídica.	1.0	
4	4	91	35	02	00	4.4.91.35.02.00	2025	AUDITORIA EXTERNA	S	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
4	4	91	35	02	01	4.4.91.35.02.01	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	35	02	02	4.4.91.35.02.02	2025	AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.	1.0	
4	4	91	37	00	00	4.4.91.37.00.00	2025	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	91	37	01	00	4.4.91.37.01.00	2025	APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	A	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	91	37	99	00	4.4.91.37.99.00	2025	OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA	S	Despesas com a locação de mão-de-obra para a prestação de serviços não classificáveis nas contas anteriores, prestados por pessoas jurídicas, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.	1.0	
4	4	91	39	00	00	4.4.91.39.00.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	S	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusivo a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.	1.0	
4	4	91	39	99	00	4.4.91.39.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com serviços de natureza eventual, não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	91	40	00	00	4.4.91.40.00.00	2025	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ	S	Despesas Orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; outros congêneres.	1.0	
4	4	91	40	99	00	4.4.91.40.99.00	2025	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	S	Registrar o valor das despesas com outros serviços de serviços de tecnologia da informação e comunicação, não classificados em subitens específicos.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	47	00	00	4.4.91.47.00.00	2025	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.	1.0	
4	4	91	47	01	00	4.4.91.47.01.00	2025	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	1.0	
4	4	91	47	02	00	4.4.91.47.02.00	2025	INSS SOBRE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	A	Registrar as contribuições ao INSS devidas pela Administração no pagamento de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	1.0	
4	4	91	47	99	00	4.4.91.47.99.00	2025	OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	S	Registrar as demais obrigações tributárias e contributivas correspondentes ao enunciado na conta sintética.	1.0	
4	4	91	51	00	00	4.4.91.51.00.00	2025	OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	91	51	01	00	4.4.91.51.01.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc.	1.0	
4	4	91	51	01	01	4.4.91.51.01.01	2025	ABATEDOUROS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abatedouros incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	02	4.4.91.51.01.02	2025	BARRACÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de barracões incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	03	4.4.91.51.01.03	2025	CRECHES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de creches incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	04	4.4.91.51.01.04	2025	EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de edifícios administrativos incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	05	4.4.91.51.01.05	2025	ESCOLAS/COLÉGIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de escolas e colégios incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	06	4.4.91.51.01.06	2025	HOSPITAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de hospitais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	07	4.4.91.51.01.07	2025	POSTOS DE SAÚDE	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de postos de saúde incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	08	4.4.91.51.01.08	2025	UNIDADES HABITACIONAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de unidades habitacionais incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	01	99	4.4.91.51.01.99	2025	OUTRAS EDIFICAÇÕES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outras edificações incorporáveis ao patrimônio.	1.0	
4	4	91	51	02	00	4.4.91.51.02.00	2025	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS EM OBRAS DOM. PÚBLICO	S	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras de domínio público; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.	1.0	
4	4	91	51	02	01	4.4.91.51.02.01	2025	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de praças, parques e bosques.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	51	02	02	4.4.91.51.02.02	2025	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de ruas, logradouros e estradas rurais.	1.0	
4	4	91	51	02	03	4.4.91.51.02.03	2025	PONTES E VIADUTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de pontes e viadutos.	1.0	
4	4	91	51	02	04	4.4.91.51.02.04	2025	GALERIAS PLUVIAIS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de galerias pluviais.	1.0	
4	4	91	51	02	05	4.4.91.51.02.05	2025	SISTEMA DE ESGOTOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sistema de esgotos.	1.0	
4	4	91	51	02	06	4.4.91.51.02.06	2025	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de rede de iluminação pública.	1.0	
4	4	91	51	02	07	4.4.91.51.02.07	2025	ATERROS SANITÁRIOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de aterros sanitários.	1.0	
4	4	91	51	02	08	4.4.91.51.02.08	2025	POÇOS ARTESIANOS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de poços artesianos.	1.0	
4	4	91	51	02	09	4.4.91.51.02.09	2025	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	A	Despesas com a canalização de córregos.	1.0	
4	4	91	51	02	10	4.4.91.51.02.10	2025	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de sinalizações de trânsito.	1.0	
4	4	91	51	02	11	4.4.91.51.02.11	2025	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de abrigos para passageiros de ônibus.	1.0	
4	4	91	51	02	99	4.4.91.51.02.99	2025	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	A	Despesas com construções, instalações, ampliações e reformas de outros bens de domínio público.	1.0	
4	4	91	51	80	00	4.4.91.51.80.00	2025	ESTUDOS E PROJETOS	A	Registrar o valor das apropriações das despesas com a realização de pesquisas, levantamentos estatísticos, elaboração de projetos, estudos de Viabilidade etc, com o fim de avaliar a necessidade de uma obra.	1.0	
4	4	91	51	91	00	4.4.91.51.91.00	2025	OBRAS EM ANDAMENTO	A	Registrar as despesas com obras em andamento.	1.0	
4	4	91	51	92	00	4.4.91.51.92.00	2025	INSTALAÇÕES	A	Registrar as despesas com instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóveis, tais como elevadores, aparelhagem de ar-condicionado, entre outros.	1.0	
4	4	91	51	93	00	4.4.91.51.93.00	2025	BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	A	Registrar as despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros.	1.0	
4	4	91	51	99	00	4.4.91.51.99.00	2025	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	S	Registrar as despesas de outras obras e instalações.	1.0	
4	4	91	52	00	00	4.4.91.52.00.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	S	Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	02	00	4.4.91.52.02.00	2025	AERONAVES	A	Registrar o valor das despesas com qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.	1.0	
4	4	91	52	04	00	4.4.91.52.04.00	2025	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mirafalante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.	1.0	
4	4	91	52	06	00	4.4.91.52.06.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	A	Registrar o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicações, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves ou embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, fac-símile, fonógrafo, interfone, PABX, radiorreceptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, secretária eletrônica, telespeaker e afins.	1.0	
4	4	91	52	08	00	4.4.91.52.08.00	2025	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	A	Registrar o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, laboratorial e hospitalar que não se integrem a instalações, ou a outros conjuntos monitores. No caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes, tais como: afastador, alargador, aparelho de esterilização, aparelho de Raio X, aparelho de transfusão de sangue, aparelho infravermelho, aparelho para inalção, aparelho de ultravioleta, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletrocardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.	1.0	
4	4	91	52	10	00	4.4.91.52.10.00	2025	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	A	Registrar o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, martelo, peso, placar, remo, vara de salto e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	12	00	4.4.91.52.12.00	2025	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios, com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: pares de copos e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, circulador de ar, condicionador de ar (móvel), conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, aquecedor, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, máquina de lavar roupa, máquina de moer café, máquina de secar pratos, secador de cabelo, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica, umidificador de ar e afins.	1.0	
4	4	91	52	14	00	4.4.91.52.14.00	2025	ARMAMENTOS	A	Registrar o valor das despesas com armas de porte, portáteis transportáveis autopropulsionadas, de tiro tenso, de tiro curvo, central de tiro, rebocáveis ou motorizadas, rampas lançadoras de foguetes motorizadas e outros apetrechos bélicos, tais como: fuzil, metralhadora, pistola, revólver e afins.	1.0	
4	4	91	52	18	00	4.4.91.52.18.00	2025	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com coleções bibliográficas de obras científicas, românticas, contos e documentários históricos, mapotecas, dicionários para uso em bibliotecas, enciclopédias, periódicos encadernados para uso em bibliotecas, palestras, tais como: álbum de caráter educativo, coleções e materiais bibliográficos informatizados, dicionários, enciclopédia, ficha bibliográfica, jornal e revista (que constitua documentário), livro, mapa, material folclórico, partitura musical, publicações e documentos especializados destinados a bibliotecas, repertório legislativo e afins.	1.0	
4	4	91	52	19	00	4.4.91.52.19.00	2025	DISCOTECAS E FILMOTECAS	A	Registrar o valor das despesas com discos, CD e coleções de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, tais como: disco educativo, fita de áudio e vídeo com aula de caráter educativo, microfilme e afins.	1.0	
4	4	91	52	20	00	4.4.91.52.20.00	2025	EMBARCAÇÕES	A	Registrar o valor das despesas com todas as embarcações fluviais, lacustres ou marítimas exceto os navios graneleiros, petroleiros e transportadores de passageiros que são considerados como bens imóveis, tais como: canoa, casa flutuante, chata, lancha, navio, rebocador, traineira e afins.	1.0	
4	4	91	52	22	00	4.4.91.52.22.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados em manobras militares e paramilitares, bem assim, aqueles utilizados em qualquer patrulhamento ostensivo, tais como: barraca, bloqueios, cama de campanha, farol de comunicação – mesa de campanha, paraquedas, pistola de sinalização, sirene de campanha e afins.	1.0	
4	4	91	52	24	00	4.4.91.52.24.00	2025	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	A	Registrar o valor das despesas com todos os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, boia salva-vidas, cabine para guarda (guarita), cofre, extintor de incêndio, para-raios, sinalizador de garagem, porta giratória, circuito interno de televisão e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	26	00	4.4.91.52.26.00	2025	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	A	Registrar o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, clarinete, guitarra, pistão, saxofone, trombone, xilofone e afins.	1.0	
4	4	91	52	28	00	4.4.91.52.28.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAM. DE NATUREZA INDUSTRIAL	A	Registrar o valor das despesas com qualquer máquina, aparelho ou equipamento empregado na fabricação de produtos ou no condicionamento de afins, tais como: balcão frigorífico, betoneira, exaustor industrial, forno e torradeira industrial, geladeira industrial, máquina de fabricação de laticínios, máquina de fabricação de tecidos e afins.	1.0	
4	4	91	52	30	00	4.4.91.52.30.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos não incorporáveis a instalações, destinados a geração de energia de qualquer espécie, tais como: alternador energético, carregador de bateria, chave automática, estabilizador, gerador, haste de contato, NO-BREAK, poste de iluminação, retificador, transformador de voltagem, trilho, truck-tunga, turbina (hidrelétrica) e afins.	1.0	
4	4	91	52	32	00	4.4.91.52.32.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em reprografia ou artes gráficas, tais como: aparelho para encadernação, copiadora, cortadeira elétrica, costuradora de papel, duplicadora, grampeadeira, gravadora de extenso, guilhotina, linotipo, máquina de OFF-Set, operadora de ilhoses, picotadeira, teleimpressora e receptadora de páginas e afins.	1.0	
4	4	91	52	33	00	4.4.91.52.33.00	2025	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	A	Registrar o valor das despesas com aquisição de equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador de som, caixa acústica, data show, eletrola, equalizador de som, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, gravador de som, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, projetor, rádio, rebobinadora, retroprojetor, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, televisor, tela para projeção, toca-discos, videocassete e afins.	1.0	
4	4	91	52	34	00	4.4.91.52.34.00	2025	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparador de grama, aparelho de ar-condicionado, bebedouro – carrinho de feira, container, furadeira, maleta executiva, urna eleitoral, ventilador de coluna e de mesa e afins.	1.0	
4	4	91	52	35	00	4.4.91.52.35.00	2025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	36	00	4.4.91.52.36.00	2025	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo, pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua T, relógio protocolador e afins.	1.0	
4	4	91	52	38	00	4.4.91.52.38.00	2025	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	A	Registrar o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, marcenaria, carpintaria e serralheria, não incluindo ferramentas que não façam parte de um conjunto, nem tão pouco materiais permanentes utilizados em oficinas gráficas, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba para esgotamento de tambores, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água, tarraxa, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.	1.0	
4	4	91	52	39	00	4.4.91.52.39.00	2025	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados a instalação conservação e manutenção de sistemas hidráulicos e elétricos, tais como: bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de irrigação, bomba de lubrificação, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina carneiro hidráulico, desidratadora, máquina de tratamento de água, máquina de tratamento de esgoto, máquina de tratamento de lixo, moinho, roda d'água e afins.	1.0	
4	4	91	52	40	00	4.4.91.52.40.00	2025	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, na construção e conservação de estradas, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, compactador, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, escavadeira, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator, misturador de ração, moinho agrícola, motoniveladora, motosserra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador, de tração animal ou mecânica, rolo compressor, roçadeira, semeadeira, silo para depósito de cimento, sulcador, trator de roda e esteira e afins.	1.0	

cdCategoriaEconomi	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	42	00	4.4.91.52.42.00	2025	MOBILIÁRIO EM GERAL	A	Registrar o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração interior de ambientes, tais como: abajur, aparelho para apoiar os braços, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão (tipo atendimento), banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, charter negro, cinzeiro com pedestal, criado mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho moldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-louça, guarda roupa, mapoteca, mesa, penteadeira, poltrona, porta-chapéus, prancheta para desenho, quadro de chaves, quadro imantado, quadro para editais e avisos, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro), vitrine e afins.	1.0	
4	4	91	52	44	00	4.4.91.52.44.00	2025	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA MUSEU	A	Registrar o valor das despesas com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: alfaias em louça, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.	1.0	
4	4	91	52	46	00	4.4.91.52.46.00	2025	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	A	Registrar o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição e equipamentos de montaria, tais como: animais não destinados a laboratório ou corte, animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, selas e afins.	1.0	
4	4	91	52	48	00	4.4.91.52.48.00	2025	VEÍCULOS DIVERSOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos não classificados em subitens específicos, tais como: bicicleta, carrinho de mão, carroça, charrete, empilhadeira e afins.	1.0	
4	4	91	52	50	00	4.4.91.52.50.00	2025	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	A	Registrar o valor das despesas com veículos empregados em estradas de ferro, tais como: locomotiva, prancha, reboque, tender, vagão para transporte de carga ou passageiros e afins.	1.0	
4	4	91	52	51	00	4.4.91.52.51.00	2025	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como: biombos, carpetes (primeira instalação), cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianas, tapetes, grades e afins.	1.0	
4	4	91	52	52	00	4.4.91.52.52.00	2025	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	A	Registrar o valor das despesas com veículos de tração mecânica, tais como: ambulância, automóvel, basculante, caçamba, caminhão, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, veículo coletor de lixo e afins.	1.0	
4	4	91	52	53	00	4.4.91.52.53.00	2025	CARROS DE COMBATE	A	Registrar o valor das despesas com veículos utilizados em manobras militares, tais como: autochoque, blindado, carro-bomba, carro-tanque e afins.	1.0	
4	4	91	52	54	00	4.4.91.52.54.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos, tais como: hélice, microcomputador de bordo, turbina e afins.	1.0	
4	4	91	52	56	00	4.4.91.52.56.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio e afins.	1.0	

cdCategoriaEconom	cdGrupoNatureza	cdModalidade	cdElemento	cdDesdobramento	cdDetalhamento	CÓDIGO	nrAnoAplicacao	TÍTULO	Nível (S/A)	ESPECIFICAÇÃO	Versão Plano	OBSERVAÇÃO
4	4	91	52	57	00	4.4.91.52.57.00	2025	ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	A	Registrar o valor das despesas com acessórios para automóveis que possam ser desincorporados, sem prejuízo dos mesmos, para aplicação em outro veículo, tais como: ar-condicionado, capota, rádio/toca-fita e afins.	1.0	
4	4	91	52	58	00	4.4.91.52.58.00	2025	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos destinados as atividades de mergulho e salvamento marítimo, escafandro, jet-ski, tanque de oxigênio e afins.	1.0	
4	4	91	52	60	00	4.4.91.52.60.00	2025	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos, peças e acessórios marítimos, tais como: instrumentos de navegação, instrumentos de medição do tempo, instrumentos óticos, instrumentos geográficos e astronômicos, instrumentos e aparelhos meteorológicos e afins.	1.0	
4	4	91	52	83	00	4.4.91.52.83.00	2025	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	A	Registrar o valor das despesas com equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental.	1.0	
4	4	91	52	87	00	4.4.91.52.87.00	2025	MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO	A	Registrar as despesas com aquisição de materiais controlados como de uso duradouro.	1.0	
4	4	91	52	89	00	4.4.91.52.89.00	2025	EQUIPAMENTOS, SOBRESSALENTES DE MÁQUINAS, MOTOR DE NAVIOS DE ESQUADRA	A	Registrar o valor das despesas com componentes de propulsão de navios da esquadra e maquinarias de convés.	1.0	
4	4	91	52	96	00	4.4.91.52.96.00	2025	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PAGAMENTO ANTECIPADO	A	Registrar o valor das despesas com pagamento antecipado, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser transferido para os subitens específicos dentro do mesmo grupo.	1.0	
4	4	91	52	99	00	4.4.91.52.99.00	2025	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	S	Registrar o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.	1.0	
4	4	91	61	00	00	4.4.91.61.00.00	2025	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	S	Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.	1.0	
4	4	91	61	01	00	4.4.91.61.01.00	2025	EDIFÍCIOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de edifícios.	1.0	
4	4	91	61	03	00	4.4.91.61.03.00	2025	TERRENOS	A	Despesas com a aquisição e desapropriação de terrenos.	1.0	